Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 19 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0738

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2325 /2012

"Altera os anexos da Despesa da Lei Municipal 2191/2009 que Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para os Exercícios de 2010 a 2013, e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Ficam alterados os Anexos da Despesa nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.191/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para os Exercícios de 2010 a 2013.

Paragrafo Único – Os anexos alterados referem-se ao exercício de 2013, passando a vigorar com a redação constante no anexo I da Presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:63BEFF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2326 /2012

"Dispõe sobre a revogação da lei que especifica e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.186/2009, de 02 de outubro de 2009, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis que especifica a Empresa Agro Mecânica VM LTDA - ME e dá outras providências"*, revertendo o imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:D42A3C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2327 /2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel na zona urbana que especifica e dá outras providências."

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n.º2.192/09, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote 12, da Quadra 04-B, localizado no Residencial Orlando Viol, a Ana Cristina da Silva, inscrita no CPF n.º 016.092.911-31 e RG n.º 001507658, para fins de moradia.

Art. 2º Fica vedada alienação, locação, permuta, venda ou utilização do imóvel recebido pelo beneficiário para outros fins que não o de moradia, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública junto ao cartório competente, sob pena de reverter ao patrimônio municipal.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:AE03E0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2328 /2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica em decorrência da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2.162/2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis determinado pelos Lotes 05, 06 e 08 da Quadra 11, localizado no Residencial Por do Sol, para **Debora de Carvalho ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.071.886/0001-67, do ramo de atividade de facção de peças de vestuário em decorrência da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial.

Art. 2.º O prazo para o início das atividades industriais, será de 06 (seis) meses, e para finalização das obras de construção e instalação da sede da empresa beneficiada de até 02 (dois) anos contados da data da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1.º - Caso não iniciado o funcionamento da empresa no prazo do caput, bem como se for dada ao imóvel destinação outra que não a prevista no artigo 1.º, o aludido imóvel voltará a integrar o Patrimônio Municipal, independentemente de interpelação judicial e sem direito a qualquer indenização.
§ 2.º - Cumprida a exigência do caput deste artigo, será lavrada a competente escritura pública de doação, correndo as despesas respectivas a expensas da empresa beneficiada.

Art. 3.º Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, do imóvel a ser recebido em doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública junto ao cartório competente, sob pena de reverter ao patrimônio municipal.
§ 1.º Vencido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, fica a área isenta da reversão prevista no artigo 3.º desta Lei.
§ 2.º Verificada a reversão prevista no artigo 2.º desta Lei, a beneficiária será obrigada a promover a remoção das benfeitorias (aparelhos e equipamentos) implantadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de não o fazendo, incorporarem-se automaticamente ao imóvel, sem qualquer direito a retenção, ressarcimento ou indenização.

Art. 4.º Além das disposições previstas na presente Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir todos os requisitos descritos na Lei Municipal n.º 2.162/2009 – Lei de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial, bem como as disposições trazidas no Projeto de Incentivo apresentado à apreciação da Comissão de Incentivo pela empresa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:6B854F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 390/2012

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público, a partir da data mencionada no quadro:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
2785	1	Jodoci Gonçalves Chaves	Gari	841.711.971-04	03.12.2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:8588ACED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2012

Averba tempo de serviço da servidora SEBASTIANA SILVA DE SOUZA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO os processos administrativos nºs 005560/2008 e 035679/2012 – Averbação de Tempo de serviço/contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcional do servidor público municipal, ***SEBASTIANA SILVA DE SOUZA,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, Classe C, Nível III, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 120 (cento e vinte) dias, correspondente a 4 (quatro) meses, no período de 01.09.1978 a 30.12.1978, prestados à Município de Guaraniacu – CNPJ nº 76.208.818/0001-66, na função de Professora.

II – 2.911 (dois mil, novecentos e onze) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, no período de 01.03.1979 a 18.02.1987, prestados à Município de Guaraniacu – CNPJ nº 76.208.818/0001-66, na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:1F4C3C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2012

Averba tempo de serviço da servidora SEBASTIANA SILVA DE SOUZA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO os processos administrativos nºs 005560/2008 e 035679/2012 – Averbação de Tempo de serviço/contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.226/75 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** nos assentamentos funcional do servidor público municipal, ***SEBASTIANA SILVA DE SOUZA,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, Classe C, Nível III, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 120 (cento e vinte) dias, correspondente a 4 (quatro) meses, no período de 01.09.1978 a 30.12.1978, prestados à Município de Guaraniacu – CNPJ nº 76.208.818/0001-66, na função de Professora.

II – 2.911 (dois mil, novecentos e onze) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, no período de 01.03.1979 a 18.02.1987, prestados à Município de Guaraniacu – CNPJ nº 76.208.818/0001-66, na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:4E837B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269/2012

Concede readaptação temporária a servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
- Considerando o Protocolo nº 030134/2012.

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180(cento e oitenta) dias a servidora **GISELE RODRIGUES LOPES,** ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSORA,** lotada na **SEMED –** CEI Terra Mater, devendo esta apresentar laudo da pericia médica a cada 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 12 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:97687274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2012

Concede readaptação temporária a servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
- Considerando o Protocolo nº 030134/2012.

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA**,** lotada na Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, devendo esta apresentar laudo da pericia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 28 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:F5D3EE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2012

Concede readaptação temporária a servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
- Considerando o Protocolo nº 030134/2012.

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação temporária pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **ZULETE CUBILHA MARTINS LIMA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA**,** lotada na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi, devendo esta apresentar laudo da pericia médica a cada 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar da data de 06 de dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:14F68D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2012

Concede readaptação temporária a servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.

- Considerando o Protocolo nº 030134/2012.

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação temporária pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a servidora **ZITA CENTENARO,** ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFISSIONAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO**,** lotada na Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, devendo esta apresentar laudo da pericia médica a cada 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar da data de 23 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:EA6AAE42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 354, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar, a partir de 12 de dezembro de 2012, a convocação de professores para o 2º semestre do ano letivo de 2012, na Rede Municipal de Ensino, sendo os seguintes:

ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO - URBANO

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Carolina Maria da Silva	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Língua Estrangeira Moderna – Inglês	EM Josefa Maria da Conceição Dona Zefa/ EPMR KM 21" EM Teodoro Rondon	R$ 531,36	16 h/a
Camila da Silva Moura	Professora do Ensino Fundamental- 1ºC	Teodoro Rondon	R$ 797,38	24 h/a
Edivania de Souza Ricaldes Guedes	Professora do Ensino Fundamental- 3ºano-A	EM Jardim Independência	R$ 797,38	24 h/a
Flávia Rosário Moreira	Professora do Ensino Fundamental- 3ºano	EM Teodoro Rondon	R$ 797,38	24 h/a
Iolanda Terezinha Azevedo Baes	Professora do Ensino Fundamental- 5ºano-A	EPM Jardim Independência	R$ 797,38	24 h/a
Joalison Arguelho da Silva	Professor do Ensino Fundamental- Disciplina: Arte	EPM Jardim Independência	R$ 797,38	24 h/a
Marineide Silveira dos Santos	Professor do Ensino Fundamental-1º ao 5º ano Disciplina: Arte	EM Teodoro Rondon	R$ 797,38	24 h/a

ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO- URBANO

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Larissa Sakamoto Azambuja Nogueira	Professor do Ensino Fundamental-1º ano-A	EM Teodoro Rondon	R$ 797,38	24 h/a
Lucilene Vieira E Sales	Professor do Ensino Fundamental-2º ano	EM Teodoro Rondon	R$ 797,38	24 h/a
Lucia Regina Cyrillo dos Santos	Professora do Ensino Fundamental- 5º ano B	EM Teodoro Rondon	R$ 797,38	24 h/a
Marilson da Silveira Lima	Professor do Ensino Fundamental-1º ao 9º ano/ Disciplina: Educação Física	EM Teodoro Rondon/ EPM Jardim Independência	R$ 797,38	24 h/a
Ozenir Rodrigues	Professora do Ensino Fundamental- 4º ano	EPM Jardim Independência	R$ 797,38	24 h/a
Rigoberto Delvalle Ortega	Professor do Ensino Fundamental-1º ao 5º ano Disciplina: Arte	EM Teodoro Rondon/EPMR "KM 21", EPM Jardim Independência	R$ 797,38	24 h/a
Silvana de Oliveira Candelário	Professora do Ensino Fundamental- 2º ano A	EPM Jardim Independência	R 797,38	24 h/a

ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO- RURAL

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Adriana Aparecida Samuel	Professor do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano	EMR "Manoel V. da Silva- Sala São Pedro	R$ 797,38	24 h/a
Adriana Aparecida Samuel	Professor do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano	EMR "Manoel V. da Silva- Sala São Pedro	R$ 398,52	12 h/a
Cíntia Regina Nunes Romero	Professor do Ensino Fundamental- Pré ao 5º ano/Disciplina:Educação Física e Arte	EPMR "São Manoel "	R$ 797,38	24 h/a
Elaine Peres Muller	Professora do Ensino Fundamental- 4º e 5º ano	EPMR "São Manoel"	R$ 725, 50	24 h/a
Fátima Lima Brum	Professora do Ensino Fundamental- Sala Multifuncional	EPMR "Novo Progresso"	R$ 797,38	24 h/a
Janete Alves Altmeyer	Professora do Ensino Fundamental- 3º ano	EPMR "São Manoel"	R$ 797,38	24 h/a
Josiane de Morais Lima	Professora do Ensino Fundamental- 1º e 2º ano	EPMR "São Manoel"	R$ 797,38	24 h/a
Josiane de Morais Lima	Professora do Ensino Fundamental- Sala de Tecnologia	EPMR "São Manoel"	R$ 332,10	10 h/a
Sibele Barata da Cruz	Professora do Ensino Fundamental- 1º ano	EPMR "KM 21"	R$ 797,38	24 h/a
Silvania Vieira de Almeida	Professora do Ensino Fundamental- 2º ano	EPMR "Novo Progresso"	R$ 797,38	24 h/a

ENSINO FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- URBANO E RURAL

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Anderson da Silva Gonçalves	Professor do Ensino Fundamental- Disciplina: Geografia	EM Teodoro Rondon/EPMR "São Manoel", EMR "Colônia Paulista"	R$ 797,38	24 h/a
Claudia Hermínia dos Santos	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Geografia/ Arte	EPM Jardim Independência/ EMR "Manoel V. da Silva	R$ 797,38	24 h/a
Cleide Hermínia dos Santos	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: História	EPM Jardim Independência	R$ 797,38	24 h/a
Daiana Rodrigues Alves	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Matemática	EPMR "São Manoel"	R$ 797,38	24 h/a
Daniele de Oliveira Costa	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Ciências	EM Teodoro Rondon/EPRM "São Manoel"/EPMR"KM 21"	R$ 830,25	25 h/a
Daniele Aparecida Maciel Martins	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Arte/Educação Fisica	EMR "Manoel V. da Silva"/ EM Teodoro Rondon	R$ 797,38	24 h/a
Ercílio Trindade da Silva	Professor do Ensino Fundamental- Disciplina: Língua Portuguesa	EPM Jardim Independência	R$ 464,94	14 h/a
Flávia Guiomar Ferreira da Silva	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Língua Portuguesa	EPMR "Novo Progresso"	R$ 797,38	24 h/a
Ismael Pereira Corrêa	Professor do Ensino Fundamental- Disciplina: Educação Física	EPMR "KM 21"	R$ 768,69	26 h/a
Ivone Valério de Lima	Professor do Ensino Fundamental- Disciplina: Educação Física	EPMR "KM 21"	R$ 709,65	24 h/a
Janete Alves Altmeyer	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: História	EPMR "Novo Progresso"	R$ 797,38	24 h/a
José Roberto Ferreira Guerra	Professor do Ensino Fundamental- 1º ao 9º ano/ Educação Física	EM Teodoro Rondon EMR "Colônia Paulista"/ EPMR "São Manoel" EPMR "Novo Progresso"	R$ 797,38	24 h/a
Juçara Rocha da Silva	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Língua Portuguesa	EMR "Manoel V. da Silva"/ EMR "Colônia Paulista"	R$ 797,38	24 h/a
Jucilene de Arruda Amorin	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Matemática	EMR "Manoel V. da Silva"/EMR "Colônia Paulista"	R$ 797,38	24 h/a

Leciane Pereira de Brito	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Matemática	EM Teodoro Rondon /EPMR "Colônia Paulista"EPMR "KM 21"	R$ 797,38	24 h/a
Lidiane Estigarribia Maciel	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: História/ Arte	EMR "Colônia Paulista"/ EPMR KM 21"/EM Tedoro Rondon	R$ 797,38	24 h/a
Luiz Alberto Leite	Professor do Ensino Fundamental- Disciplina: Língua Portuguesa	EPM Jardim Independência/EPMR "São Manoel"	R$ 797,38	24 h/a
Márcia Rocha Costa	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Ciências	EPM Jardim Independência/EPMR "Colônia Paulista"	R$ 797,38	24 h/a
Mario Augusto Lopes Barbosa	Professor do Ensino Fundamental- Disciplina: Educação Física	EPMR "KM 21"	R$ 797,38	24 h/a

ENSINO FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- URBANO E RURAL

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Paulo Sebastião Pereira de Brito	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Ciências	EPMR "Novo Progresso" / EMR "Manoel V. da Silva	R$ 709,65	24 h/a
Ronei Ferreira Bervig	Professor do Ensino Fundamental- Disciplina: Geografia	EPMR "Novo Progresso" / EMR "KM 21"	R$ 797,38	24 h/a
Roselene Peixoto Ayala	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Língua Portuguesa	EMR " Manoel V. da Silva"/ EPMR "KM 21"	R$ 797,38	24 h/a
Vanessa de Oliveira	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: Língua Estrangeira Moderna- Inglês	EM Teodoro Rondon/ EPM Jardim Independência	R$ 797,38	24h/a
Waldinéia Barros dos Santos	Professora do Ensino Fundamental- Disciplina: História	EMR "Manoel V. da Silva"EPMR KM 21"	R$ 797,38	24h/a

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Adriana Azevedo Gomes dos Santos	Professora da Educação Infantil- Maternal	EM Josefa Maria da Conceição- Dona Zefa	R$ 797,38	24 h/a
Alda Flores Leandro	Professora da Educação Infantil- Maternal	CPEI Irmã Dulce	R$ 709,65	24 h/a
Alda Flores Leandro	Professora da Educação Infantil- Maternal	CPEI Irmã Dulce	R$ 709,65	24 h/a
Aline Lima Pereira	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI "Jardim Independência"	R$ 725,50	24 h/a
Aline Lima Pereira	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI "Jardim Independência"	R$ 725,50	24 h/a
Ana Carla Gualhardi	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Ana Carla Gualhardi	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Aline Santiago	Professora da Educação Infantil- Maternal	EM Josefa Maria da Conceição- Dona Zefa	R$ 725,50	24 h/a
Ana Maria de Arruda	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Anadir Sanabria Lopes	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI Ednai Paim Aguillera	R$ 725,50	24 h/a
Ariane Silva Castro	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Claudia Ramona Jacques	Professora da Educação Infantil- Maternal	CPEI Irmã Dulce	R$ 797,38	24 h/a
Daiane Vila Crispim	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI "Jardim Independência"	R$ 797,38	24 h/a
Delma Costa Corrêa	Professora da Educação Infantil- Maternal	CPEI Irmã Dulce	R$ 725,50	24 h/a
Doris Paulo Ortiz	Professora da Educação Infantil- Pré I	EM Josefa Maria da Conceição- Dona Zefa	R$ 797,38	24 h/a
Dulsevera Ferreira Flores Arguelho	Professora a Educação Infantil	CEI "Jardim Independência"	R$ 725,50	24 h/a
Fabiana Candelário	Professora a Educação Infantil	CEI "Jardim Independência"	R$ 797,38	24 h/a
Glaucia Rodrigues dos Santos Yui	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Gleizielem Ximenes da Silva	Professora da Educação Infantil - Maternal	CPEI Irmã Dulce	R$ 797,38	24 h/a

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Gislaine Aparecida Simão Alegre	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Janaina Velasco Braga de Miranda	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI "Jardim Independência"	R$797,38	24 h/a
Kelly Cristina Aquino	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Leonice da Silva Leandro	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Lenir Coelho da Machado	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Lucenir Marques dos Santos	Professora da Educação Infantil - Pré I	EPM Aracy Moreira dos Santos	R$ 725,50	24 h/a
Luciana Carvalho da Silva	Professora da Educação Infantil – Maternal	EPM Aracy Moreira dos Santos	R$ 797,38	24 h/a
Maria Aparecida Arruda Lima Saraiva	Professora da Educação Infantil - Maternal	EM Josefa Maria da Conceição- Dona Zefa	R$ 709,65	24 h/a
Maria Aparecida Cardoso Ferreira	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI "Jardim Independência"	R$ 797,38	24 h/a
Maria da Gloria Costa Rodrigues	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI "Jardim Independência"	R$ 725,50	24 h/a
Maria Ferreira Farias Cantú	Professora da Educação Infantil - Maternal	EM Josefa Maria da Conceição - Dona Zefa	R$ 725,50	24 h/a
Paula Patrícia Echeverria Couto	Professora da Educação Infantil	EM Josefa Maria da Conceição - Dona Zefa	R$ 797,38	24 h/a
Patrícia Moura Matos Falcão	Professora da Educação Infantil- Berçário	EM Josefa Maria da Conceição –Dona Zefa	R$ 797,38	24 h/a
Raquel Fonseca da Silva	Professora da Educação Infantil- Berçário	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Rosália dos Santos Barbosa	Professora da Educação Infantil- Berçário	CPEI Irmã Dulce	R$ 797,38	24 h/a
Roseli Venega da Silva	Professora da Educação Infantil - Pré I	EPMR "KM 21"	R$ 797,38	24 h/a
Simone Maria Ramos	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24 h/a
Sônia Maria de Aquino Balbuena	Professora da Educação Infantil- Maternal	CEI "Jardim Independência	R$ 725,50	24 h/a
Suellen Cardoso Medina	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI "Jardim Independência"	R$ 797,38	24 h/a
Valdenir dos Santos	Professora da Educação Infantil - Maternal	CEI Porfª Ednai Paim Aguillera	R$ 725,50	24 h/a
Vânia Maria Ramalho	Professora da Educação Infantil - Maternal	EM Josefa Maria da Conceição- Dona Zefa	R$ 709,65	24 h/a

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Vanês Santos	Professora da Educação Infantil - Maternal	EM Josefa Maria da Conceição- Dona Zefa	R$ 709,65	24 h/a
Vivieli da Silva Corrêa	Professora da Educação Infantil-Maternal	EPM Aracy Moreira dos Santos	R$ 797,38	24 h/a
Wilma Aguero dos Santos	Professora da Educação Infantil- Pré I	EMR "Manoel Valério da Silva"	R$ 725,50	24 h/a
Zezelia Borges da Silva Moreira	Professora da Educação Infantil - Maternal	CPEI Irmã Dulce	R$ 797,38	24 h/a

BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUEL BANDEIRA
SALA DE TECNOLOGIA

NOME	CARGO	ESCOLA	VALOR (VENCIMENTOS)	C.H.
Adriana Aparecida da Silva	Professora da Sala de Tecnologia	EMR "Colônia Paulista"	R$ 709,65	24 h/a
Cleuza Aparecida de Castro	Professora do Ensino Fundamental-1º ao 5º ano	EM Josefa Maria da Conceição- Dona Zefa	R$ 725,50	24 h/a
Jasiele do Espírito Santo Figueiredo	Professora do Ensino Fundamental- Pré ao 9º ano	EMR "Manoel Valério da Silva"	R$ 797,38	24 h/a
Marcilene Ferreira Beltrão Marques	Professora da Educação Infantil	CEI Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24h/a
Marcilene Ferreira Beltrão Marques	Professora da Educação Infantil	CEI Ednai Paim Aguillera	R$ 797,38	24h/a

BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUEL BANDEIRA SALA DE TECNOLOGIA				
Simone Ferreira de Oliveira	Professora do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano	EPM Jardim Independência	R$ 797,38	24 h/a

Anastácio-MS, 04 de dezembro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:49BA18C3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 465 Nº DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DAS PROFESSORAS GESTANTE OU EM LICENÇA MATERNIDADE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 033, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal que no caso de servidora publica gestante ocupante de cargo em comissão é devido à estabilidade provisória para a gestante e a licença maternidade para a mãe.

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no ADCT, art. 10, II, "b" e CF, art. 7, XVIII, c/c o art. 39, §3º.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a convocação das Professoras da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL/PETI/ ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE					
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**ESCOLA**	**VALOR (VENCIMENTOS)**	**C.H.**
Jasiele do Espírito Santo Figueiredo	Professora	13/12/2012 a 02/04/2013	Rede Municipal de Ensino	R$ 797,38	24 h/a
Cleide Hermínia dos Santos	Professora	13/12/2012 a 28/02/2013	Rede Municipal de Ensino	R$ 797,38	24 h/a
Camila da Silva Moura	Professora	13/12/2012 a 28/02/2013	Rede Municipal de Ensino	R$ 797,38	24 h/a
Rosa Maria Bezerra Chaves Coene	Professora	13/12/2012 a 28/02/2013	Rede Municipal de Ensino	R$ 797,38	24 h/a
Simone Maria Ramos	Professora	13/12/2012 a 28/02/2013	Rede Municipal de Ensino	R$ 797,38	24 h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2012, revogadas as disposições contrárias.

Anastácio-MS, 17 de dezembro de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:76495908

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 995/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2013, que estima a receita, no montante de R$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, os termos das Leis 4320/64, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Leis em vigor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências estaduais e federais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1 - Receitas Correntes	R$	29.251.765,82
Receita Tributária	R$	2.384.436,90
Receitas de Contribuições	R$	481.467,59
Receita Patrimonial	R$	172.740,05
Receita Agropecuária	R$	4.649,67
Receita Industrial	R$	8.149,89
Receita de Serviços	R$	66.985,83
Transferências Correntes	R$	24.287.987,41
Outras Receitas Correntes	R$	1.845.348,48
Deduções da Receita	R$	(-) 3.199.057,18
SUBTOTAL	R$	26.052.708,64

1.2 – Receitas de Capital	R$	1.447.291,36
Operações de Crédito	R$	77.494,60
Alienação de Bens	R$	225.500,00
Amortização de Empréstimos	R$	57.496,76
Transferência de Capital	R$	1.086.800,00
SUBTOTAL	R$	1.447.291,36
TOTAL GERAL	R$	27.500.000,00

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho do Governo" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei e os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Fundo Municipal de Investimentos Sociais, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, com base na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 965/2012, de 29 de junho de 2012, e o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010, 2011, 2012, 2013, em seus respectivos orçamentos.

Parágrafo Único- Constam ainda, sem dotações orçamentárias, o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Desporto, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo de Desenvolvimento Municipal, e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

2.1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Legislativa	R$	1.200.000,00
04 - Administração	R$	4.083.750,00
06 – Segurança Pública	R$	16.500,00
08 - Assistência Social	R$	2.634.800,00
10 - Saúde	R$	5.575.974,94
11- Trabalho	R$	126.000,00
12 - Educação	R$	7.365.833,69
13 - Cultura	R$	33.000,00
15 - Urbanismo	R$	3.375.567,59
16 - Habitação	R$	19.800,00
17 – Saneamento	R$	88.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	493.673,78
20 – Agricultura	R$	1.063.700,00
22 – Indústria	R$	23.100,00
23 – Comércio e Serviço	R$	2.200,00
24 – Comunicação	R$	49.500,00
26 – Transporte	R$	1.046.100,00
27 – Desporto e Lazer	R$	302.500,00

TOTAL	R$	27.500.000,00

- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.2 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Poder Legislativo		
01 - Câmara Municipal.....	R$	1.200.000,00
Poder Executivo		
02 – Secretaria de Governo/SEGOV.....	R$	1.986.050,00
03 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento/SMAFIP.....	R$	2.225.300,00
04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura/ SMAOIE.....	R$	5.540.367,59
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC.....	R$	4.181.333,69
06 - Secretaria Municipal de Saúde/SMS.....	R$	4.950,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.....	R$	1.722.100,00
08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer/ SMMATDEL.....	R$	798.373,78
91 – Fundo Municipal de Saúde/ FMS.....	R$	5.571.024,94
92 – Fundo Municipal de Assistência Social/F.M.A.S.....	R$	745.000,00
93 – Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente / F.M.D.C.A.....	R$	77.000,00
94 – Fundo M. Investimentos Social / F.M.I.S.....	R$	220.000,00
95 – FUNDEB de Batayporã/ F.U.N.D.E.B.....	R$	3.217.500,00
96 – Fundo M. de Habitação Interesse Social/ F.H.I.S.....	R$	11.000,00
Total da Administração Direta.....	R$	27.500.000,00

Art. 4º- Muito embora o orçamento da Câmara Municipal tenha sido estimado no valor de R$ 1.200.000.00 (hum milhão e duzentos mil reais), os repasses deverão ser feitos no valor equivalente a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, teto máximo estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58.
Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido como orçamento da Câmara Municipal seja insuficiente para o cumprimento do dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo até o teto estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58.

Art. 5º. O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, estima a receita em R$ 2.310.000,01 (dois milhões trezentos e dez mil e um centavos), complementada por transferências financeiras da Prefeitura Municipal no valor de R$ 3.261.024,93 (três milhões duzentos e sessenta e um mil vinte e quatro reais e noventa e três centavos), e fixa a despesas em R$ 5.571.024,94 (cinco milhões quinhentos e setenta e um mil vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme consta no item 91 do Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade de Governo, acima elencado.

Art. 6º. O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 8.210.774,94 (oito milhões duzentos e dez mil setecentos e setenta e quatro mil, noventa e quatro centavos).

SEGURIDADE SOCIAL		
01 – Saúde e Assistência Social.....	R$	8.210.774,94
TOTAL.....	R$	8.210.774,94

Art. 7° - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, nos termos do artigo 42, da Lei 4.320/64, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, através de Decreto do Poder Executivo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, §1º, III, da sua referida Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica criada a reserva de contingência de acordo com a Legislação para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar por Decreto os valores constantes do presente orçamento, para adequá-lo às transformações na estrutura administrativa do município.

Art. 10. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesas que não constem nos referidos projetos e atividades, aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no Parágrafo Único do art. 5º da citada Portaria, através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único- Toda vez, que o Poder Executivo Municipal baixar Decreto por força deste artigo, ficará responsável pelo encaminhamento de cópia ao Poder Legislativo para conhecimento da matéria consoante a este artigo.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:424241BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 997/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Concede Certificado de Utilidade Pública ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Batayporã, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Concede Certificado de Utilidade Pública ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Batayporã, localizada no Centro Social da Vila Nídio Boffo, s/n, CEP. 79.760-000, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.143/0001-52.

Art. 2º - A Associação de que trata o artigo anterior poderá firmar convênios com as esferas de governos: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5829881C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 998/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de "Rua Arvido Giacomini" a "Rua Tupiniquins" localizada no início da Cohab Nova Era, passando pelo Loteamento Caíque e terminando no Loteamento Santa Bárbara, que está em fase de implantação, no município de Batayporã-MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5840969A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 999/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de "Rua Alcides Sãovesso" a "Rua Maranhão" localizada no no município de Batayporã-MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7127695E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 23/

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Sergio Tadashi Suguimoto ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **SERGIO TADASHI SUGUIMOTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.855.103/0001-97, com sede na Rua Antonio Rahe, 680, Bloco 01, Box 25, Mata do Jacinto 3, Campo Grande/MS, 79033-580, neste ato, representada pelo Sr. **SÉRGIO TADASHI SUGUIMOTO,** brasileiro, casado, empresário, portador da C. I. RG nº. 3983060-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 504.758.199-34, residente e domiciliado na Rua Elias Nachif, 400, Mata do Jacinto 3, Campo Grande/MS, 79033-580, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 038/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B0BBA132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 22/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Rosmari Orsatto ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep

79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **ROSMARI ORSATTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.220.161/0001-07, com sede a Rua Leonel Monteiro, 635, Vila Donária, Bonito/MS, neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO ANGELO GUIZZO**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº. 102.877.509-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº. 198.286.400-15, residente e domiciliado na Rua Leonel Monteiro, 635 (fundos), Vila Donária, Bonito/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 038/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E378C76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 24/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bonito-MS*** *e a empresa* ***Vargas & Peres Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **VARGAS & PERES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.168.717/0001-04, com endereço a Rua Nova Jerusalém, 1.061, Centro, Bonito/MS, 79290 – 000, neste ato, representada pelo Sr. **GENILSON PERES SANCHES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF nº. 820.120.671-15, portador da CI RG nº. 877.977 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1536, Centro, Bonito/MS, 79290 – 000, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 038/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DE9160D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 61/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bonito-MS*** *e a empresa* ***RR Mercatudo Comércio de Alimentos Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **RR MERCATUDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.524.361/0001-89, com sede na Rua José Paes Farias, 470, Vila Jacy, Campo Grande/MS, 79006 – 330, neste ato, representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO HOFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C. I. RG nº. 36684 DRT/MS, inscrito no CPF/MF nº. 004.510.601-05, residente e domiciliado na Rua da Divisão, nº 2042m Quadra 22, Lote 13, Campo Grande/MS, 79801-650, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do**

Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 45/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:57E0D6EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 71/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Bio Limp Produtos de Limpeza Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **BIO LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.442.776/0001-50, com endereço na Rodovia BR 163 km 256, Zona Rural, Dourados/MS, 79812-050, neste ato, representada pelo Sr. **RONEI PEREIRA STROPPA,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 816.857.501-68, portador da CI RG nº. 989.577 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Bilardo Silva Neto, 2345, Izidro Pedroso, Dourados/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.47/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EA8D0C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 78/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **F A Pereira & Cia Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **F A PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.085.470/0001-84, com endereço na Rua Boa Vista, 199/A, Jardim Aclimação, Campo Grande/MS, 79002-150, neste ato, representada pelo procurador Sr. **JOSÉ HENRIQUE DOURADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº. 001.128.954 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 865.614.561-49, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, 40, Vila Duque de Caxias, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 48/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BD89D2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 88/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Baldin Comércio, Serviços e Representações Ltda ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **BALDIN COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.469.105/0001-08, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 1746, Monte Castelo, Campo Grande/MS, 79011 – 210, neste ato, representada pelo Sr. **EDVANDRO CESAR DA SILVA DORISBOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 440.191 e inscrito no CPF nº. 445.089.561-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, 1989, Coronel Antonino, Campo Grande/MS, 79010-160, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 49/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6114CF2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 89/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **E. M. Cabreira Comércio Empreendimento e Serviços ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **E. M. CABREIRA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.812.229/0001-72, com endereço na Avenida Nosso Senhor do Bonfim, 472, sala 12, Centro, Nova Independência/SP, 16940-000, neste ato, representada pelo Sr. **FABIO CARREIRA MARINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 24.630.168-5 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 274.166.5585-38, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 547, Nova Independência/SP, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 49/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5EB1D9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 90/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **F A Pereira & Cia Ltda ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **F A PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.085.470/0001-84, com endereço na Rua Boa Vista, 199/A, Jardim Aclimação, Campo Grande/MS, 79002-150, neste ato, representada pelo procurador Sr. **JOSÉ HENRIQUE DOURADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI RG nº. 001.128.954 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 865.614.561-49, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, 40, Vila Duque de Caxias, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 49/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 04 de dezembro de 2012.
Assina: JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DD6DE8CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 91/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Juarez Moreira da Silva & Cia Ltda - ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **JUAREZ MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.496.063/0001-02, com endereço na Rua Monte Alegre, 5060, Bairro Jardim Ouro Verde, Dourados/MS, Cep 79.833-120, neste ato, representada pelo Senhor **FABRÍCIO DOURADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. RG nº. 001.205.007 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.634.491-68, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, 5060 – fundos, Bairro Jardim Ouro Verde, Cep 79883-120, Dourados/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 49/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 04 de dezembro de 2012.
Assina: JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5E6D4F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 92/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Milan & Milan Ltda EPP.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **MILAN & MILAN LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 26.815.480/0001-32, com endereço na Rua Toshinobu Katayama, 1.520, Centro, Cep 79826-100, Dourados/MS, neste ato, representada pelo Sr. **WISLEY DA SILVA MILAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 011.534 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 055.439.068-03, residente e domiciliado na Rua Toshinobu Katayama, 1520, Centro, Cep 79.826-110, Dourados/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 49/2011.**
CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 04 de dezembro de 2012.
Assina: JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B277EF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 93/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Patrícia Sanches Medina ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **PATRÍCIA SANCHES MEDINA ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.125.604/0001-79, com endereço na Rua Vinte de Dezembro, 650, Jardim Água Boa, Cep 79811-140, Dourados/MS, neste ato, representada pelo procurador Sr. **EDSON ANTONIO DE LIMA MELLO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº. 929.128 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº. 652.459.891-15, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Lima, 900, Parque das Nações II Plano, Dourados/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de cartuchos e periféricos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 49/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:533FD29F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 96/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Aparecida Francisca da Silva & Cia Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.592.410/0001-22, com endereço na Rua Monte Alegre, 4645, Jardim Continental, Dourados/MS, 79.830-070, neste ato, representada pela Senhorita **ADRIELI DA SILVA,** brasileira, solteira, vendedora, portadora da C.I. RG nº. 001.772.707 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.735.451-44, residente e domiciliada sito à Rua Ponta Grossa, 3855, Vila Esperança, Dourados/MS, 79.831-030, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 058/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:356F876A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 97/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **G & L Indústria e Comércio Ltda EPP.***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº. 01.236.234.0002-86, com endereço na Rua 14 de Julho, 2386, Vila Cidade, Campo Grande/MS, 79002-339, neste ato, representada pelo Sr. **MAURINHO BRESCHIGLIARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº. 2.163.989 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.670.009-00, residente e domiciliado na Rua Anibal de Toledo, 391, apartamento 1036, Bairro Vila Santa Dorotéia, Campo Grande/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 058/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AD9111F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 98/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Juarez Moreira da Silva & Cia Ltda - ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **JUAREZ MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.496.063/0001-02, com endereço na Rua Monte Alegre, 5060, Bairro Jardim Ouro Verde, Dourados/MS, Cep 79.833-120, neste ato, representada pelo Senhor **FABRÍCIO DOURADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. RG nº. 001.205.007 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.634.491-68, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, 5060 – fundos, Bairro Jardim Ouro Verde, Cep 79883-120, Dourados/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 058/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E814C935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 99/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Mallone Artigos Esportivos Ltda ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **MALLONE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.589.733/0001-03, com endereço na Avenida Marcelino Pires, 2371, Centro, Dourados/MS, Cep 79.800-022, neste ato, representada pelo Senhor **BENJAMIM BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº. 600.759.203-1 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.382.330-68, residente e domiciliado na Rua João Vicente Ferreira, 1715, Vila Progresso, Dourados/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 058/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F14F83AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 100/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **R G Pinheiro ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **RG PINHEIRO ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.752.517/0001-86, com endereço na Rua 7 de Setembro, 592 – Centro, Campo Grande/MS, 79002-121, neste ato, representada pelo Sr. **REGINALDO GARCIA PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº. 840.377 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 639.049.851-91, residente e domiciliado na Rua das Américas, 114, Bloco B, Apto. 22, Residencial Martinica, Campo Grande/MS, 79023-040, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 058/2011**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7F4CA290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 101/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bonito-MS** e a empresa **Nogueira Comércio de Gás Ltda ME***

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº. 200.500-SSP/MT e do CPF/MF Nº. 202.994.781-49, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1073, Centro, Bonito/MS, Cep 79.290-000, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato com a empresa **NOGUEIRA COMÉRCIO DE GAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.633.577/0001-54, com sede na Rua Senador Filinto Muller, 546, Centro, 79290-000, Bonito/MS, neste ato, representada pelo Sr. **RENTAO FERREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. RG nº. 489.230 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 562.780.711-34, com endereço comercial sito à Rua Senador Filinto Muller, 546, Centro, 79290-000, Bonito/MS, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a **aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 51/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2012.
Assina: **JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO** - *Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1F91AF92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.369/12-RH DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jakeline Dias da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino no dia **13/12/2012**, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, em substituição a Professora **Jane Jara da Silva**, que se encontra de licença médica nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9F8B4825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.370/12-RH DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Valdinéia Vilalba Trelha, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano C do Ensino Fundamental, no período vespertino de **12/12/2012 a 18/12/2012,** na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:913640ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE, 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.243 de 07 de Dezembro de 2011 e a Lei nº. 1.260 de 03 de Maio de 2012 e as disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 11º da Lei n.º 1.243, de 07 de Dezembro de 2011 e a Lei nº. 1.260 de 03 de Maio de 2012, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - Gabinete do Secretário de Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Valor R$ 9.022,06(Nove mil vinte e dois reais e seis centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações.
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Valor R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação

12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 20.500,00(Vinte mil e quinhentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 46.522,06(Quarenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos)

ANULAÇÕES:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar á concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do processo Político Local
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 6.522,06(Seis mil quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 46.522,06(Quarenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7E9F3ACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.274 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de veículo a Fundação Vida Bonito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Doa a Fundação Vida Bonito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Nº 06.096.518/0001-57, com sede a Rua Lauro Vargas, s/nº, Lotes 20 a 27, Bairro Portal do Rio Formoso, cidade de Bonito – MS, representada pela senhora Josefina Camila Doblac, portadora do CPF/MF. Nº 402.880.806-53, organização não governamental sem fins lucrativos, portadora do Título de Utilidade Pública Municipal, reconhecido através da Lei nº 1.008, 30 de março de 2004, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, o veículo de propriedade do Município de Bonito – MS, com a seguinte descrição:

DESCRITIVO: VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, GM/MERIVA JOY, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, POTÊNCIA 114 CV, MOTOR Nº N20003675, ANO/MODELO 2006, CHASSI Nº 9BGXL75GO6C197288, PLACAS DJE-5655, CÓDIGO RENAVAN Nº 883378116, PATRIMÔNIO Nº 020376.

Art. 2º. O veículo ora doado deverá ser utilizado na finalidade precípua do Estatuto da entidade donatária, cujo objetivo principal é dar provisoriamente um lar aos meninos e meninas afastados do núcleo familiar, assumindo cuidados primários e secundários das crianças e adolescentes em eminente risco social, residentes no Município de Bonito - MS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D987584D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.273 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a doação de veículo ao Instituto Internacional Visão de Vida, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Doa ao Instituto Internacional Visão de Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. Nº 07.191.503/0001-30, com sede a Rua Pérsio Schamam, nº 164, Centro, cidade de Bonito – MS, representado pelo senhor Marcelo Gil da Silva, portador do CPF/MF. Nº 018.762.689-80, organização não governamental sem fins lucrativos, portadora dos Títulos de Utilidade Pública Municipal e Estadual, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente o veículo de propriedade do Município de Bonito – MS, com a seguinte descrição:

DESCRITIVO: VEÍCULO DE CARGA/CAMINHONETA, COM CARROCERIA ABERTA, VW/SAVEIRO 1.6, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, POTÊNCIA 100 VC, MOTOR Nº BJF146735, ANO/MODELO 2006, CHASSI Nº 9BWEBO5WX6P066218, PLACAS HDO-8231, CÓDIGO RENAVAN Nº 882216309, PATRIMÔNIO Nº 020375.

Art. 2º. O veículo ora doado deverá ser utilizados na finalidade precípua do Estatuto da entidade donatária, cujo objetivo principal é o bem estar do ser humano, com ênfase especial ao atendimento das crianças e adolescentes do Município de Bonito - MS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:714B5876

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 105/2012

TERMO DE REVOGAÇÃO
Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49, da Lei n° 8.666/93 a Pregão nº 105/2012, por fatos supervenientes verificado posteriormente, conforme parecer jurídico em anexo ao Processo nº 4141/2012.
Brasilândia - MS, 17 de Dezembro de 2.012.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:32B50B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 159/2009

Processo n°. 044/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa VIVO S.A.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº. 159/2009, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel no sistema Empresarial Corporativo com tecnologia GSM, firmadO entre a empresa VIVO S.A e o Município de Brasilândia/MS), visando atender as Secretarias do Município – Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, a partir da presente data.
Fundamento Legal: artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao Processo Administrativo.

Brasilândia – MS, 12 de Dezembro de 2012.

Contratante Contratado
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO ANTONIO FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal Vivo S.a

Contratado
MARCIO PINTO RATTES
VIVO S.A

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:157D3DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº 3155/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a Empresa **COIMBRA E PALHAMO S/S.**
Objeto: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, de que trata a Cláusula Quarta de acordo com o art. 65, inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8666/93.
1.1 - O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por igual mais 79 (setenta e nove) dias, passando seu vencimento para o dia 31 de Dezembro de 2012.
Fundamento Legal: artigo 57 inciso IV e art. 65 do inciso II, alíneas "b" e "d" do §1º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 10 de Outubro de 2012.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
Coimbra e Palhamo S/s.

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:991618BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3485 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.581,50 (cinqüenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301.2.005.3.3.90.39 Fonte: 70 290,67

05 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
05.01 SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
13.392.0504.2.016.3.3.90.39 Fonte: 00 114,67
12.361.0501.1.005.4.4.90.51 Fonte: 01 33.131,94
12.365.0502.2.009.3.3.90.39 Fonte: 01 2.050,20

06 SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0509.2.039.3.3.90.39 Fonte: 02 3.323,04
10.301.0509.2.042.3.3.90.39 Fonte: 14 836,33

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0508.2.020.3.3.90.39 Fonte: 00 2.973,19

08 SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0601.2.052.3.3.90.39 Fonte: 17 6.060,73

09 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.01 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.122.0602.2.061.3.3.90.39 Fonte: 00 2.800,73

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0509.2.039.3.3.90.32 Fonte: 02 4.159,37

07 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.023.4.4.90.52 Fonte: 29 2.573,18
08.244.0506.2.031.3.3.90.30 Fonte: 29 9.666,81

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0601.2.052.3.3.90.30 Fonte: 00 1.406,86
04.122.0601.2.052.3.3.90.39 Fonte: 00 2.050,20
04.122.0601.2.052.3.3.90.30 Fonte: 80 31.725,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:9B53386F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.841 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a fevereiro de 2013.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 17 de dezembro de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:745C5916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Distrato ao Contrato de Cooperação Mútua para Atendimento de Criança e Adolescentes em Situação Irregulares nº098/2011 e seu 1º Termo Aditivo.
Objeto: Fica por este rescindido o contrato para fazem parte do programa família acolhedora, e nesta condição, e enquanto permanecerem cadastrados junto ao programa, se obrigam a cumprirem todas metas, em especial, acolher crianças e adolescentes em situações irregulares, os quais serão encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Ivan Soares da Silva e Aline Cristine Ribeiro
Data: 19/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E6DA37A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo do Convênio nº008/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã
Fundamento Legal: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Convênio nº 008/2012, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo até 31/01/2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Jane Maria Rodrigues
Data: 17 de dezembro de 2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6B9434D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Drogaria Oliveira e Cestari Ltda-EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 211/2012, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2012, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 089/2012.
Prazo: altera-se a cláusula décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2012.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 089/2012, Pregão Presencial nº 020/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Jaime Carlos de Oliveira Filho.
Data: 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:595793EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2012.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Transmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 212/2012, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2012, conforme solicitação no Processo Administrativo nº 089/2012.
Prazo: altera-se a cláusula décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2012.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 089/2012, Pregão Presencial nº 020/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiz Fernando Buainain.
Data: 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3D8EC667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Antonio Lima.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 022/2009, por mais 12(doze), meses, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua. Bonfim nº 537, Centro, Camapuã-MS, para o fim especifico de instalação do depósito utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Prazo: altera-se a cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.
Fundamentação: **Fundamentação**: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 045/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Lima.
Data: 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0E76EB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/M.Santos Alves & Filhos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 319/2012, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2012, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, para o ano de 2013.
Prazo: Altera-se a cláusula décima quanto ao prazo de vigência do Contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2012, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, para o ano de 2013.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 120/2012, Pregão Presencial nº 031/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:ACB5A7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Manoel Reinaldo Ferreira Gomes.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 017/2011, por mais 12(doze), meses, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua. Campo Grande nº 198, Centro, Camapuã-MS, para o fim especifico de instalação da Clinica Municipal da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde.
Prazo: altera-se a cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.
Fundamentação: **Fundamentação**: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 045/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Manoel Reinaldo Ferreira Gomes.
Data: 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DA08F8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vera Lucia da Silva Lima.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 004/2010, por mais 12(doze), meses, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua. Fernando Pereira do Vale nº 88, Jardim América, Camapuã-MS, para o fim especifico de instalação do PSF II, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde.
Prazo: altera-se a cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.
Fundamentação: **Fundamentação**: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 045/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Vera Lucia da Silva Lima.
Data: 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FCDC0C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Nº 0732, DATADO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, PÁGINA Nº 16.

Onde-se Lê: Prazo: A execução dos serviços será realizado entre os dias 10/12/2012 até 31/12/2012, conforme especificações no requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva**.**
Leia-se:**Prazo**: A execução dos serviços será realizado entre os dias 10/12/2012 até 10/01/2013, conforme especificações no requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva**.**
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sinvaldo Alves Gomes.
Data: 06 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1E504BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº011/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Arli Gonçalves Rodrigues
Fundamento legal: em decorrência da autorização contida no Processo nº 006/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 a 31/12/2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Arli Gonçalves Rodrigues
Data: 19/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:30C2F4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº317/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Márcia Cristina Luiz de Castro
Fundamento legal: em decorrência da autorização contida no Processo nº 006/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 a 31/12/2013.

Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Márcia Cristina Luiz de Castro
Data: 19/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8B43CDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º termo Aditivo do Contrato nº365/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Infortech Informática Ltda
Fundamento legal: em decorrência da autorização contida no Processo nº 006/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60 (sessente) dias, do período compreendido entre 31/12/2012 a 01/03/2013.

Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Andréa Luciano Simões
Data: 19/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:EE27419C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º termo Aditivo ao contrato nº014/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Márcia Cristina Luiz de Castro
Fundamento Legal: em decorrência da autorização contida no Processo nº 006/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 a 31/12/2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Márcia Cristina Luiz de Castro
Data: 19/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:149FEBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Espólio de Agenor Martins dos Reis, neste ato representada pela Inventariante Srª Dalva Maria dos Reis Furtado.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 011/2012, por mais 12(doze), meses, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua. Candido Mariano nº 249, Centro, que tem como fim especifico a instalação do CAPS, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde.
Prazo: altera-se a cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.
Fundamentação: **Fundamentação**: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 005/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Dalva Maria dos Reis Furtado.
Data: 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1DD60DE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar possa, a rescisão amigável, a partir de 30 de novembro de 2012, do Contrato Nº 070/2012 pactuado com a empresa STAR ODONTOMÉDICA LTDA, CNPJ nº 05.567.724/0001-35 decorrente do Processo Licitatório nº 028/2012, na modalidade Convite nº 022/2012, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 30 de novembro de 2012.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4D7D09D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar possa, a rescisão amigável, a partir de 08 de outubro de 2012, do Contrato Nº 076/2012 pactuado com a empresa Nishikawa & Cia Ltda-EPP, CNPJ nº 04.386.969/0001-01 decorrente do Processo Licitatório nº 037/2012, na modalidade Convite nº 029/2012, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 08 de outubro de 2012.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:54D6F9E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar possa, a rescisão amigável, a partir de 08 de outubro de 2012, do Contrato Nº 077/2012 pactuado com a empresa Nishikawa & Cia Ltda-EPP, CNPJ nº 04.386.969/0001-01 decorrente do Processo Licitatório nº 037/2012, na modalidade Convite nº 029/2012, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 08 de outubro de 2012.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D1DB6013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar possa, a rescisão amigável, a partir de 04 de dezembro de 2012, do Contrato Nº 067/2012 pactuado com a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 26.853.028/0001-65 decorrente do Processo Licitatório nº 027/2012, na modalidade Convite nº 021/2012, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 04 de dezembro de 2012.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:CA274A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar possa, a rescisão amigável, a partir de 23 de novembro de 2012, do Contrato Nº 093/2012 pactuado com a empresa Coplenge Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.349.790/0001-76 decorrente do Processo Licitatório nº 045/2012, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2012, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 23 de novembro de 2012.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:478E7CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar possa, a rescisão amigável, a partir de 26 de outubro de 2012, do Contrato Nº 103/2011pactuado com a empresa Coplenge

Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.349.790/0001-76 decorrente do Processo Licitatório nº 052/2011, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2011, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 26 de outubro de 2012.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:0E40E5A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar possa, a rescisão amigável, a partir de 10 de dezembro de 2012, do Contrato Nº 101/2011 pactuado com a empresa Coplenge Engenharia Ltda, CNPJ nº 04.349.790/0001-76 decorrente do Processo Licitatório nº 054/2011, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2011, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 10 de dezembro de 2012.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:938C616C

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 088/2012 REPUBLICAÇÃO

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve

Artigo. 1 – NOMEAR o Sr. **MARCELO CAMARA DE MORAES,** no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Educação**,** Desporto e Lazer, a partir de 1º de outubro de 2012.

Artigo. 2- Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS, 1º de Outubro de 2012.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:579C36F8

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 089/2012

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve

Artigo. 1 – CONCEDER afastamento sem remuneração por 03 (três) anos, a servidora **Cristina Araújo Pezzini**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21 de Dezembro de 2012.

Artigo. 2- Artigo. 2- Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS, 18 de Dezembro de 2012.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:5EE622C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2012

Processo Nº 021/2012 – Tomada de Preços Nº 001/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C Construtora Ltda-ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de microdrenagem, em diversas vias urbanas do Distrito Morumbi.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2013 À 31/07/2013
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Letícia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:00321B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2012

Processo Nº 021/2012 – Tomada de Preços Nº 001/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C Construtora Ltda-ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de microdrenagem, em diversas vias urbanas do Distrito Morumbi.
VALOR ADITADO: R$ 133.930,20 (cento e trinta e três mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Letícia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:61A120AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2012

Processo Nº 035/2012 – Carta Convite Nº 003/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa STAF SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Locação de sistemas de informática SOFTWARE, para gestão da Secretaria de Saúde do Município, integrado com as informações exigidas pelas diretrizes do DATASUS do Ministério da Saúde, que seja hospedado e executado a partir de Data Center em ambiente externo disponibilizado pelo fornecedor.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2013 A 31/05/2013
VALOR ADITADO: R$ 13.925,00 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Rodrigo Teles de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C144A6F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 218 / 2012

"EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar a pedido a servidora **THAIS TASSI**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista, Símbolo SAU - 6. A contar de 13 de Dezembro de 2012.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação por afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:DF959E2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 228/2012
Processo nº 239/2012
CARTA CONVITE Nº 053/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em execução de serviços técnicos para reformulação de Projeto de Lei do Código Tributário Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, visando disciplinar e atualizar as normas e procedimentos fiscais do Município de Iguatemi-MS.
Dotação Orçamentária: 02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.39-049
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: 05/12/2012 à 04/04/2013
Data da Assinatura: 05/12/2012
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Airton Falchembak, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:2EDB3566

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº. 155/2012
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2012
O Município de IGUATEMI-MS, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que não compareceram interessados na sessão pública da CONCORRENCIA PUBLICA nº. 002/2012, no dia 06 de Julho de 2012, às 07h30min, horário local, cujo objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de serviços técnicos de Consultoria para Elaboração de Estudos que subsidiem a implantação de Projeto de Irrigação no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, no município de Iguatemi (MS), em atendimento ao Convênio nº. 755288/2010-MI, celebrado com o Ministério da Integração Nacional. A licitação foi declaradaDESERTA.

MAURICELIO BARROS
Presidente C.p.l.
Decreto Nº. 967/2012

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:A7FCF3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.029/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguatemi-MS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Transição de Governo nos termos da Instrução Normativa 37/2012 do TCE MS.

Art. 2º - A Comissão de Transmissão de Governo será composta pelos seguintes membros:

1º) Regina Celia Leme Floriano (Técnica de Finanças)

2º) Ramão Lino Guerreiro (Técnico em Licitação)

3º) Taís Amaral Siqueira (Auxiliar Administrativo)

4º) Fernando de Ávila (Chefe de Departamento II)

Art. 3º - Este decreto não tem caráter remuneratório.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B3A2313E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.030/2012

"DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICIPIO, NO EXERCICIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade de anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2012 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei 4.320 de 17/03/1946, da Lei Complementar 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPITULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - As unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 26 de dezembro de 2012.

Art. 3º - O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 31 de Dezembro de 2012, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4º - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias se darão até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º - Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor, quando houver, fica limitado o prazo, à data de 31 de dezembro de 2012, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2013, exceção feita, quando o suprimento se der ao motorista de ambulância, que poderá comprovar o gasto até 10 de janeiro de 2013.

Art. 6° - Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 7° - O Prefeito, por indicação do Setor Financeiro, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis a partir do dia 04 de dezembro de 2012, devendo a sua conclusão se dar até o dia 28 de dezembro de 2012, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

§ 1° - Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 03 de dezembro de 2012, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2° - As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborarem os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 28 de dezembro de 2012.

§ 3° - Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada nova comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 8º - O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil comunicação relativa a movimentação dos valores por exercício, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2013, impreterivelmente.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 9º - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 10 - Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 11 - É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DOS CANCELAMENTOS DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 12 - O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2012, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2012, que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao Art. 2º da Lei Federal n. 10.028 de 19.10.2000.

Art. 13 - Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2012, devendo ser esclarecida em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas de 2012.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 14 - É vedada a partir do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2012, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluam até 30 de dezembro de 2012, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:
I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;
II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;
III – aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;
IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

V – as despesas do FUNDEB.

Art. 16 - Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2012 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2013, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 17 - Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizados pelo Prefeito, em cada caso.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E15219FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO DE N°. 136/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS E JEANNE S. DOS SANTOS EPP. **OBJETO**: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato de serviços de digitalização de documentos (processos licitatórios 1° e 2° fase, documentos legais, fiscais, financeiros e orçamentários) referentes aos exercícios de 2011 e 2012, o aditamento a cláusula segunda do instrumento de contrato celebrado.**DAS ALTERAÇÕES: CLAUSULA SEGUNDA** – Do Valor – Fica o contrato aditado em R$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), passando o valor total do contrato para R$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65, inc. II § 1º da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. **DATA**: 18/12/2012. **ASSINAM**: VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA – Prefeito Municipal – JEANNE S. DOS SANTOS EPP. Contratada.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:FDB17DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 – CONTRATO N° 039/2012

Extrato do Termo Aditivo de n° 001/2012 referente ao contrato 039/2012. PARTES - Município de Jaraguari – MS e a Empresa Eva de Oliveira Silva Lima - ME, com o CNPJ sob o n°. 02.011.046/0001-31. OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25 % (Vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato nº 039/2012 cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, recarga de gás de cozinha e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaraguari – MS, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. VALOR – R$ 12.991,76 (doze mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), do contrato originário, perfazendo o total de R$ 65.064,76 (sessenta e cinco mil sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc. II. § 1o da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:3AC6E165

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº82/2012

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Ronaldo de Araújo**, lotado no cargo efetivo de motorista, no período de 20 de dezembro de 2012 a08 de janeiro de 2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:AF56F9E5

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2012

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2012

Altera a redação do Caput do art. 26, revogando-se os artigos 25 e 206, todos da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 17 de dezembro de 2012, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O Caput do art. 26 da Lei Orgânica terá a seguinte redação:

"Art. 26. São estáveis os servidores nomeados em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 25 e 206 da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dia do mês de dezembro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente

VANDERLEI CHAGAS
1º Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:07736765

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº83/2012

PORTARIA Nº 083/2012

Exonera os Servidores que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Exonerar a Servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA AVANCI, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar – ASP II, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 016/2012.

II- Exonerar a Servidora MARCIA GONÇALVES OLIVEIRA DOS SANTOS, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 007/2011.

III- Exonerar a Servidora ROSELY DINIZ NOGUEIRA, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar – ASP I, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 015/2009.

IV- Exonerar a Servidora KÁTIA CRISTINA NOGUEIRA, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar – ASP II, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 020/2009.

V- Exonerar a Servidora MARTA FERREIRA JORGE, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar – ASP I, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 049/2010.

VI- Exonerar a Servidora ELOIZA MARQUES DONATI, lotada no cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 019/2009.

VII- Exonerar a Servidora QUEILA LUISA TSILFIDIS, lotada no cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 054/2010.

VIII- Exonerar a Servidora TAIS CRISTINA MATHEUS DOS SANTOS, lotada no cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 059/2012.

IX- Exonerar a Servidora PATRICIA DONATTI REZENDE, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 043/2008.

X- Exonerar o Servidor RODRIGO DE CASTRO PALMA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 028/2011.

XI- Exonerar o Servidor REGINALDO LUIZ TEIXEIRA, lotado no cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 030/2011.

XII- Exonerar o Servidor ARNALDO SOTANI, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar – ASP II, a contar do dia primeiro de janeiro de 2013, tornando sem efeito a Portaria nº 047/2010.

XIII- Conceder ainda o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

XIV- Esta Portaria entra em vigor a contar do dia primeiro de janeiro de 2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:06A77D22

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Complementar nº 049 de 01.09.04, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 072 de 24 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no que dispõe o § 2º do art. 210 da Lei Compl. 049 de 01 de setembro de 2004,

D E C R E T A

Art. 1º. O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,** na conformidade do art. 210 da Lei Complementar nº 049 de 01 de setembro de 2004, com a alteração dada pelas Leis Complementares nº 072 de 24 de março de 2008 e nº 113 de 24 de fevereiro de 2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Parágrafo único. De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, o mandato dos Conselheiros indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, com início em julho de 2012, permitida a recondução.

I – Representantes da Gerência de Meio Ambiente:
Titular: **Kátia Vivian Chrestani Borges; e** Suplente: **Andréa Passos dos Santos.**
II – Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: **Cristiane da Costa Vazon;** e Suplente: **Maxuel Santos de Sá.**
III – Representantes da Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: **Flávio Roberto Vendas Tanus;** e Suplente: **Rubens José Meurer.**
IV – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Esportes:
Titular: **Dagmar Ricco Santtelli;** e Suplente: **Cleuza Campos Marques da Silva.**
V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: **Ver. Leandro Peres de Matos;** e Suplente: **Ver. Dejalma Marques de Oliveira.**
VI – Representantes de Universidade ou Faculdade Pública:
Titular: **Ademir dos Anjos;** e Suplente: **Inês de Souza Barba.**
VII – Representantes do Ministério Público Estadual:
Titular: **Luiz Gustavo Camacho Terçariol;** e Suplente: **Eloína Cáceres da Cruz.**
VIII – Representantes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC:
Titular: **Moacir Aparecido de Andrade;** e Suplente: **Marcos Antonio Volpato.**

IX – Representantes do Órgão de Defesa do Consumidor-PROCON:
Titular: **Adão Ribeiro Osterberg;** e Suplente: **Felippe José dos Santos.**
X – Representantes do Setor Agro-Industrial:
Titular: **Edson Yukishigue Shingu;** e Suplente: **Adélia Megumi Suguiyama.**
XI – Representantes das Associações de Bairros:
Titular: **Márcia Rose Marques Umbelino;** e Suplente: **Jocimara dos Santos.**
XII – Representantes das Organizações Sindicais Patronais:
Titular: **Yoshihiro Hakamada;** e Suplente: **Mauro Takeo Doyama.**
XIII – Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: **Sidney Ribeiro; e** Suplente: **Algemiro Lopes.**
XIV – Representantes de ONG's Ambientalistas:
Titular: **Heatclif Horin;** e Suplente: **Alessandra Barros.**
XV – Representantes de Clube de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:
Titular: **Antonio José Meireles Flores;** e Suplente: **Claudinei Antigo.**
XVI – Representantes das Universidades ou Faculdades Particulares:
Titular: **Gilberto Zembrani Junior;** e Suplente: **Lays Regina Andriucci.**
XVII – Representantes das Associações Profissionais de Naviraí:
Titular: **David dos Anjos;** e Suplente: **Julindro Lopes da Silva.**
XVIII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN:
Titular: **Antonio Simões Diniz;** e Suplente: **José Cleber Vessoni.**

Art. 2º A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:22570DD0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Planejamento e Controladoria, torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 6103/12 do dia 18/12/12 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul página 23.
ONDE SE LÊ: DATA: 17/10/12
LEIA–SE: DATA: 17/12/12. Os demais itens do extrato continuam sem alteração. Naviraí–MS, 18 de dezembro de 2012 – Núcleo de Planejamento e Controladoria.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:4D29D6BB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA RETIFICAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Planejamento e Controladoria, torna Público que RETIFICA o Extrato de Empenho nº 6104/12 do dia 18/12/12 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul página 23.
ONDE SE LÊ: DATA: 17/10/12
LEIA–SE: DATA: 17/12/12. Os demais itens do extrato continuam sem alteração. Naviraí–MS, 18 de dezembro de 2012 – Núcleo de Planejamento e Controladoria.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:A5B1C7DB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 082/2012

Processo nº 106/2012 – Pregão Presencial nº 049/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Automar Veículos e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de veículo zero km, modelo utilitário pick-up para atendimento às UBS – unidades básicas de saúde da Gerência de Saúde do município de Naviraí – MS - Valor: R$ 32.250,00 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5807AEA4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 146/2012

Processo nº 278/2012 – Tomada de Preços nº 006/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Wof Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de serviços essenciais voltados à implantação, aquisição e operacionalização do sistema de georreferenciamento do cadastro técnico rural multifinalitário em ambiente Web, com emissão de atestados, contendo informações sobre: valor venal, valor da terra nua, geologia, pedagogia e vegetação – Valor: R$ 350.000,00 – Assina: Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A5391918

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 631/2012 – Dispensa Por Limite nº. 237/2012. Favorecido: EMPRESA NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. N º. 09.547.891/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75, NO VEÍCULO FIAT, MODELO DOBLÔ / AMBULÂNCIA, PLACA EPH - 7524, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ - MS. - VALOR DA DESPESA: R$1.017,29 (Um mil e dezessete reais e vinte e nove centavos). - GERÊNCIA DE SAÚDE - RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 07.02.10.122.0511.2.001.33.90.39 (R 2161) e 07.02.10.301.0504.2.027.33.90.30 R(1518). Data da Ratificação: 17.12.2012.
MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:04145F89

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 061/2012.

PROCESSO Nº. 631/2012 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 237/2012. Favorecida: EMPRESA NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. N º. 09.547.891/0001-75.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75, NO VEÍCULO FIAT, MODELO DOBLÔ / AMBULÂNCIA, PLACA EPH - 7524, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ - MS. – GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 1518). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR: R$ 717,29 (Setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).
Naviraí – MS, 17 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:026DE707

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 062/2012.

PROCESSO Nº. 631/2012 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 237/2012
Favorecido: EMPRESA NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. N °. 09.547.891/0001-75 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA NAVICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. Nº. 09.547.891/0001-75, NO VEÍCULO FIAT, MODELO DOBLÔ / AMBULÂNCIA, PLACA EPH - 7524, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ - MS. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO 07.02.10.122.0511.2.001.33.90.39 (R 2161). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Naviraí – MS, 17 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:34B7805C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 244/2012

PROCESSO Nº. 613/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 255/2012.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: HIDRAMED-COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. *OBJETO*: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE, CONSTANTE NO ITEM: 001, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 613/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 255/2012, PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA MUNICIPAL, ÀS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E AO HOSPITAL, DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 18/12/2012 a 16/02/2013 - VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030.33.90.32 (R 269). ASSINAM: Maria Cristina Tezolini Gradella e Elvis Aparecido Mariani. Naviraí – MS, 18 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:AD30D737

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2012

PROCESSO N. º 705/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 232/2011. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: LIMA & FERRUZI LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMAS, JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PRAZO: 06/12/2012 a 03/05/2013 - VALOR TOTAL: R$ 66.880,00 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2475). ASSINAM: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 038/2011 pela contratante e a Sra Jucilane Lima Henklain Ferruzzi, pela contratada. Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:BE163363

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 599/2012 – CONCORRÊNCIA Nº. 021/2012
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a sessão correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 599/2012 CONCORRÊNCIA Nº. 021/2012 cujo objeto seria CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA, A SER REALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE NAVIRAÍ, LOCALIZADO NA RUA NITERÓI, Nº. 338, ESQUINA COM A RUA ITATIAIA, QUADRA 80-H, CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, foi declarada DESERTA. Comissão Permanente de Licitações - CPL / Portaria nº. 166/2011. Naviraí, 18 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:39031C1C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações,na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Municipio conforme justificativa constante no PROCESSO: 632/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 78/2012. Favorecido: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ. Nº. 04.372.020/0001-44. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,CONFORME ANEXO,PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE OLAVINA ALVES PEREIRA FRANCISCO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0800250-83.2012.8.12.0029, 2º. VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. – VALOR DA DESPESA: R$6.616,00 (Seis mil seiscentos e dezesseis reais).) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.32 (R 265).
Data da Ratificação: 18.12.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011**.**

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:32169E0A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2012

PROCESSO Nº. 613/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 255/2012.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: HIDRAMED-COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. *OBJETO*: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE, CONSTANTE NO ITEM: 001, DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº. 613/2012, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 255/2012, PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA MUNICIPAL, ÀS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E AO HOSPITAL, DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 18/12/2012 a 16/02/2013 - VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030.33.90.32 (R 269). ASSINAM: Maria Cristina Tezolini Gradella e Elvis Aparecido Mariani. Naviraí – MS, 18 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DAE9DC99

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município conforme justificativa constante no PROCESSO Nº. 633/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 79/2012. Favorecido: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ. Nº. 04.372.020/0001-44. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME ANEXO, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE MARILEIA REJANE LORO BUSANELLO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0800462-07.2012.8.12.0029, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR DA DESPESA: R$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.32 (R 265).
Data da Ratificação: 18.12.2012.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:03B915BE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 062/2012.

PROCESSO Nº. 632/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 78/2012.
Favorecida: EMPRESA WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº. 04.372.020/0001-44.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ,CONFORME ANEXO,PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE OLAVINA ALVES PEREIRA FRANCISCO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0800250-83.2012.8.12.0029, 2º. VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.32 (R 265).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR: R$ 6.616,00 (Seis mil seiscentos e dezesseis reais).
Naviraí – MS, 18 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:69FCC810

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2012

PROCESSO Nº. 474/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2012
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ADMINISTRAÇÃO, DE SAÚDE E, DE RECEITA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: F. A. PEREIRA & CIA LTDA, com os itens: 001, 016, 018, 021, 052, 073 e 088 e JUAREZ MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME, com os itens: 039 e 042. Naviraí – MS, 17 de Dezembro de 2012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n°. 157/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 12:00. Naviraí - MS, 17 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:88AE6E7E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 063/2012.

PROCESSO Nº. 633/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 79/2012.
Favorecida: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 04.372.020/0001-44.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME ANEXO, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE MARILEIA REJANE LORO BUSANELLO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0800462-07.2012.8.12.0029, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ-MS. - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.32 (R 265).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR: R$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais).
Naviraí – MS, 18 de Dezembro de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:14E13779

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1840 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI N.º 1840 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Paranaíba-MS, para o exercício de 2013".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paranaíba-MS, para o exercício financeiro de 2013, estima a receita e fixa as despesas em igual valor de R$ 89.166.404,26 (oitenta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita decorrerá da arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE TODAS AS FONTES

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R$ 8.079.000,00
- Receita de Contribuições	R$ 4.635.000,00
- Receita Patrimonial	R$ 1.909.600,00
- Receita de Serviço	R$ 4.000,00
-Transferências Correntes	R$ 72.064.804,26
- Outras Receitas Correntes	R$ 1.986.000,00
TOTAL	**R$ 88.678.404,26**

RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R$ 10.000,00
-Transferências de Capital	R$ 5.995.000,00
TOTAL	**R$ 6.005.000,00**

RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA

- Receita de Contribuições	R$ 2.300.000,00
TOTAL	**R$ 2.300.000,00**

TOTAL RECEITAS	**R$ 96.983.404,26**

1.4 REDUTORES

- Restituição IPTU	R$ 1.000,00
- Restituição IRRF	R$ 1.000,00
- Restituição ITBI	R$ 1.000,00
- Restituição ISS	R$ 1.000,00
- Remuneração RPPS	R$ 105.000,00
- F . P . M	R$ 4.100.000,00
- I.T.R	R$ 240.000,00
- I.C.M.S.LEI 87/96	R$ 12.000,00
- I.C.M.S.	R$ 2.860.000,00
- IPVA	R$ 470.000,00
- IPI EXPORTAÇÃO	R$ 26.000,00
TOTAL REDUTORES	R$ 7.817.000,00

TOTAL LÍQUIDO	**R$ 89.166.404,26**

Art. 3º. A DESPESA total do Orçamento ascende a R$ 89.166.404,26 (oitenta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos), importando o Orçamento Fiscal em R$ 51.807.645,34 (cinqüenta e um milhões oitocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 37.358.758,92 (trinta e sete milhões trezentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º. A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

-Despesas Correntes	R$ 74.689.895,38
-Despesas de Capital	R$ 11.205.928,88
-Reserva de Contingência	R$ 3.270.580,00
TOTAL	**R$ 89.166.404,26**

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

-PODER LEGISLATIVO

0100 Câmara Municipal	R$ 3.131.817,50

II - PODER EXECUTIVO

0100 Instituto de Prev. dos Serv. Publ. Munic.	R$ 6.615.000,00
0200 Secretaria de Governo	R$ 1.670.050,00
0210 Gabinete	R$ 78.700,00
0220 Procuradoria Jurídica	R$ 78.700,00
0250 Sec. De Meio Ambiente	R$ 687.600,00
0251 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 90.300,00
0300 Secretaria de Administração	R$ 2.950.300,00
0301 Fundo Mun. de Def. dos Dir. Dif. de Pba	R$ 6.600,00
0350 Sec. Indústria, Com., Lazer e Turismo	R$ 1.721.200,00
0400 Sec. Educação, Cultura e Desporto	R$ 24.849.570,00
0500 Sec. Mun. de Saúde	R$ 26.134.597,42
0550 Sec.Mun.Assit.Social	R$ 4.609.161,50
0600 Secretaria de Obras Pub. E Serv. Munic.	R$ 11.177.307,84
0700 Encargos Gerais do Município	R$ 3.522.000,00
0800 Sec. De Finanças e Planejamento R$	R$ 1.743.500,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00

TOTAL DA DESP. COM REC. TODAS AS FONTES	**R$ 89.166.404,26**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1°, Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo, à abertura de créditos suplementares para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

Art. 6º. Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:C6AB6CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 132/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2012
PREGÃO Nº 132/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos na **SANTA CASA** de Misericórdia de Paranaíba, proveniente do Convênio nº 19.783 – 70/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba, por um período de 4 (quatro) meses.
EMPRESA CLASSIFICADA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, classificada no item nº 003, com proposta no valor total de R$1.560,00 (um mil quinhentos sessenta reais) e **SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME,** classificada nos itens nºs 001, 002 e 004, com proposta no valor de R$6.543,00 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais), perfazendo valor global de R$ R$8.103,00 (oito mil cento e três reais).

OS ITENS NUMEROS 05, 06 E 07, FORAM FRACASSADOS

Adjudicada pela Pregoeira.
RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:85CCCF57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2012

Exonera por aposentadoria, o servidor WALTER PAES NOGUEIRA, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar por Aposentadoria, o servidor **WALTER PAES NOGUEIRA,** do cargo de Motorista, do Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4E317FA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 762/2004 (PID)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, inscrita no CGC sob nº 03.501.541/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERSON LUIZ MOUREIRA, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 020.078 SSP/MS e do CPF nº 250.259.291-72, residente e domiciliado a Rua Dr. Hamilton Fontoura, nº 1109, nesta cidade de ora em diante denominada simplesmente de **CEDENTE** e de outro lado, **APARECIDO DIAS CAMPOS**, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº.19.815.895 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 005.016.858.47, residente e domiciliado no Pólo Industrial, na cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, Cep: 79.180-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

1 - A CEDENTE é proprietária do imóvel localizado na MS 340, saída para Mimoso, com área de 0,7500ha, perímetro 300,00m matrícula no SRI local, matrícula nº 15.824, denominada POLO EMPRESARIAL MIMOSO, e neste ato, cede em COMODATO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, ao CESSIONÁRIO, uma área de 0,7500 hectare, composta pela gleba 19; (Gleba 19) Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M25B de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7.733.363,192m e E 213.114,055m, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51° WGr; situado no limite lateral direita da Avenida dos Ipês em divisa com terras da Gleba 21, com o azimute e distancia de 166°54'30" e 150,00m até o vértice M25A de coordenadas N 7.733.217,817m e E 213.148,031m, situado no limite de divisa com terras das glebas 21 e 27; deste segue confrontando com terras da gleba 27 com o azimute e distancia de 256°54'30" e 50m até o vértice M24C de coordenadas N 7.733.206,492 e E 213.099,331m, situado no limite de divisa das terras da gleba 27 e 19, este vértice segue confrontando com terras das glebas 19, 18 e 17, com azimute e distancia de 346 54'30 e 50m até o vértice M24B de coordenadas N 7.733.255,192m e E 213.088,088,005m; 346 54'30 até o vértice M24A de coordenadas N 7.733.303.893m e E 213.076.680m; 346 54'30 e 50m até o vértice M24 de coordenadas 7.733.352,593m e E 213.065,355m, situado no limite de divisa com terras da gleba 17, na lateral direita da Avenida dos Ipês; deste vértice segue pela lateral direita da Avenida dos Ipês com o azimute de 76°54’30 e distância de 50,00m até o vértice M25 de coordenadas N 7.733.363,919m e E 213.114,055m; vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimutes, distâncias e área calculadas no plano de projeção UTM; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS- 2000, MC-51° WGr; a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato Grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM E: 212.265,618m e N: 7.735.719,487m; Latitude 20°27´18,5992”S e longitude 53°45´28,3130”W, encerrando esta descrição.

2 – **O CESSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área acima para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócios, que é de Produção de Hortifrutigranjeiros, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área;

3 - **O CESSIONÁRIO** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para instalação e funcionamento, sob pena de revogação da concessão, exceto no caso de pedido de dilação de prazo devidamente justificado e aceito pela **CEDENTE**;

4 - **O CESSIONÁRIO** poderá manter, além do pessoal necessário à execução de serviços e atividades de seu negócio, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade;

5 – O **CESSIONÁRIO** não poderá alterar, todo ou parte, a área que ora lhe á cedida;
6 – Serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e (se for o caso) de água, na área ora cedida;

7 – Deverá o **CESSIONÁRIO** observar rigorosamente às normas relativas á proteção ambiental, respondendo por quaisquer causa de poluição e degradação ambiental.

8 – **O CESSIONÁRIO** contratará, preferencialmente, pessoal residente no Município, exceto, se não houver disponibilidade de mão-de-obra especializada;

9 – **O CESSIONÁRIO** se compromete a cumprir rigorosamente com os compromissos assumidos no comércio local e com os salários e os encargos sociais e previdenciários de seus empregados;
10 – Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a entregar a área permitida e em condições de utilizações previstas no presente contrato, a cessão da área poderá ser convertida em doação.

11 – O descumprimento, por parte do **CESSIONÁRIO**, de quaisquer das condições acima ensejará na revogação da permissão e na retomada do imóvel, sem quaisquer direito de retenção ou indenização das benfeitorias introduzidas, permitindo-se entre tanto, a retirada dos imóveis, maquinas e instalações de sua propriedade;

12 – O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos;

13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir ou surgir na execução do presente contrato;

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Ribas do Rio Pardo, 10 de dezembro 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Cedente

APARECIDO DIAS CAMPOS S
Cessionário

"Para atender à exigência do parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, examinei este contrato e nada nele encontrei que contrariasse as disposições daquela Lei."
Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS DUTRA JÚNIOR
Procurador-Chefe
Port. 094/2012

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:50F78FDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 762/2004 (PID)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, inscrita no CGC sob nº 03.501.541/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERSON LUIZ MOUREIRA, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 020.078 SSP/MS e do CPF nº 250.259.291-72, residente e domiciliado a Rua Dr. Hamilton Fontoura, nº 1109, nesta cidade de ora em diante denominada simplesmente de **CEDENTE** e de outro lado, **NATAL CELLONI NETO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 16.520.234/0001-08 e inscrição estadual sob o n.º 28.378.558-6, com endereço na Rua Rafael Silva dos Reis, 2076, bairro Parque Estoril IV, na cidade de Ribas do Rio Pardo, MS, Cep: 79.180-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

1 - A CEDENTE é proprietária do imóvel localizado no Polo Empresarial Mimoso com área de **0,5000ha**, perímetro 300,00m matrícula no SRI local, matrícula nº 15.824, denominada POLO EMPRESARIAL MIMOSO, e neste ato, cede em COMODATO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, ao CESSIONÁRIO, Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado m21 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7.733.523,045m e E 213.025,716m, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51° WGr; situado no limite de divisa das terras das glebas 13 e 08; deste vértice segue confrontando em terras da gleba 13 como os seguintes azimutes e distâncias: 166°54'30" e 50,00m até o vértice M21A de coordenadas N 7.733.474,344m e E 213.037,041m; situado no limite de divisa com terras das glebas 13 e 11; deste vértice segue confrontando com terras da gleba 11 com o azimute e distancia de 256°54'30" e 100,00m até a vértice M22A de coordenadas N 7.733.451,694m e E 212.939,640m; situado no limite de divisa das terras da gleba 11, no limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS=340 que demanda de Ribas do Rio Pardo a usina hidrelétrica do mimoso; deste vértice segue pelo limite da faixa de domínio da lateral esquerda da rodovia MS=340,com o azimute de 346°54'30" e distância de 50,00m até o vértice M22 de coordenadas N 7.733.500,394m e E 212.928,315m, situado no limite da faixa de domínio da lateral da rodovia MS= 340, no limite de divisa das terras da gleba 08; deste vértice segue confrontando com terras da gleba 08 com o azimute de 76°54'30" e distância de 100,00m até o vértice M21 de coordenadas N 7.733.523,045m e E 213.025,716m; vértice inicial deste perímetro, com coordenadas, azimutes, distâncias e área calculadas no plano de projeção UTM; georreferenciado no Sistema Geodésico Braseleiro, DATUM SIRGAS-2000; MC-51° WGr; a partir da rede geodésica GPS do Estado de Mato Grosso do Sul vértice MS32 de coordenadas UTM E:212.265,618m e N:7.735.719,487m; Latitude 20°27'18,5992"S e Longitude 53°45'28,3130"W, encerrando esta descrição.

2 – **O CESSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área acima para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócios, que é de Produção de Hortifrutigranjeiros, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área;

3 - **O CESSIONÁRIO** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para instalação e funcionamento, sob pena de revogação da concessão, exceto no caso de pedido de dilação de prazo devidamente justificado e aceito pela **CEDENTE**;

4 - **O CESSIONÁRIO** poderá manter, além do pessoal necessário à execução de serviços e atividades de seu negócio, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade;

5 – O **CESSIONÁRIO** não poderá alterar, todo ou parte, a área que ora lhe á cedida;
6 – Serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e (se for o caso) de água, na área ora cedida;

7 – Deverá o **CESSIONÁRIO** observar rigorosamente às normas relativas á proteção ambiental, respondendo por quaisquer causa de poluição e degradação ambiental.

8 – **O CESSIONÁRIO** contratará, preferencialmente, pessoal residente no Município, exceto, se não houver disponibilidade de mão-de-obra especializada;

9 – **O CESSIONÁRIO** se compromete a cumprir rigorosamente com os compromissos assumidos no comércio local e com os salários e os encargos sociais e previdenciários de seus empregados;
10 – Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a entregar a área permitida e em condições de utilizações previstas no presente contrato, a cessão da área poderá ser convertida em doação.

11 – O descumprimento, por parte do **CESSIONÁRIO**, de quaisquer das condições acima ensejará na revogação da permissão e na retomada do imóvel, sem quaisquer direito de retenção ou indenização das benfeitorias introduzidas, permitindo-se entre tanto, a retirada dos imóveis, maquinas e instalações de sua propriedade;

12 – O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos;

13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS., com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir ou surgir na execução do presente contrato;

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Ribas do Rio Pardo, 11 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Cedente

NATAL CELLONI NETO-ME
Cessionário

"Para atender à exigência do parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, examinei este contrato e nada nele encontrei que contrariasse as disposições daquela Lei."
Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de dezembro de 2012.
Luiz Carlos Dutra Júnior
Procurador-Chefe
Port. 094/2012

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8A00AD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2012

Concede Licença Maternidade à servidora JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 23 de novembro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:ACE10E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2012

Concede Licença Maternidade à servidora LUCIANA SANTOS ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **LUCIANA SANTOS ANDRADE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 12 de novembro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:02F7DD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 188/2012

Concede Licença para Trato de Interesse Particular - TIP a servidora SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **SANDRA MARIA PEREIRA CARDOSO,** pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:81F22698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 189/2012

Revoga a Portaria 079/2012, que concede Licença para Trato de Interesse Particular - TIP ao servidor VALDEIR BONATO.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar Portaria 079/2012, de 27 de abril de 2012, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, ao servidor **VALDEIR BONATO,** pelo período de 02 anos, do cargo de Professor de Educação Física com posse em 03/11/2009, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 17 de dezembro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D2A17BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 190/2012

Concede Licença para Trato de Interesse Particular - TIP ao servidor FELISBERTO BRUSCHI JÚNIOR.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, ao servidor **FELISBERTO BRUSCHI JÚNIOR,** pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7CE16F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2012

Concede Licença Maternidade à servidora ERINÉIA CAMARGO NEVES.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ERINÉIA CAMARGO NEVES,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 20 de novembro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:02EB4A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2012

Concede Licença Maternidade à servidora GLEICIANE TEIXEIRA CAMARGO.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **GLEICIANE TEIXEIRA CAMARGO,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:47C03E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 193/2012

Concede Licença para Trato de Interesse Particular - TIP a servidora CÍCERA PEREIRA FARIAS.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, a servidora **CÍCERA PEREIRA FARIAS,** pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001, a partir de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de dezembro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C58CF78E

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002 AO CONTRATO N.º 165/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era até o dia 07 de novembro de 2012 será prorrogada por mais 06 (seis) meses.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JULIO ALT VIVEROS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:8DF4FEFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2012
ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2012

Item	Especificações	Unid.	V. Unit.	Empresas Vencedoras
1.1	Abaixador de língua-pacote com 100 unidades	pct	1,600	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.2	Ácido peracético 5% -galão 5litros	unid		Sem cotação de preços
1.3	Agulha descartável 13x4,5-cx.com 100 unidades	cx	2,800	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.4	Agulha descartável 25x7-cx.com 100 unidades	cx	2,800	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.5	Agulha descartável 25x8-cx.com 100 unidades	cx	2,800	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.6	Agulha descartável 40x12-cx.com 100 unidades	cx	3,050	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.7	Agulha para raqui nº 22Gx3 1/2 " (90x5)	unid	6,580	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.8	Agulha para raqui nº 25Gx3 1/2 " (90x5)	unid	5,980	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.9	Álcool etílico 70%-frasco 1000ml	litro	2,780	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.10	Algodão hidrófilo -500g-100% algodão-rolo	rolo	7,400	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.11	Algodão ortopédico 10cm x1,0m-pacote c/12 unidades	pct	3,030	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.12	Algodão ortopédico 15cm x1,0m-pacote c/12 unidades	pct	4,540	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.13	Algodão ortopédico 20cm x1,0m-pacote c/12 unidades	pct	5,800	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.14	Almotolia plástica âmbar-250ml	unid	1,000	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.15	Almotolia plástica âmbar-500ml	und	1,310	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.16	Almotolia plástica trasnparente-500ml	unid	1,310	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.17	Aparelho para medir pressão arterial(esfignomanômetro)-braçadeira de brim com fecho de metal -adulto	unid	40,000	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.18	Aparelho para tricotomia descartável	unid	0,220	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.19	Atadura de crepom 10cm de largura x1,80m de comprimento em repouso-13fios-pacote c/12unidades	pct	4,680	Nacional Comercial Hospitalar Ltda

1.20	Atadura de crepom 15cm de largura x1,80m de comprimento em repouso-13fios-pacote c/12 unidades	pct	6,900	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.21	Atadura de crepom 20cm de largura x1,80m de comprimento em repouso-13fios-pacote c/12 unidades	pct	9,050	Cremer S/A
1.22	Atadura de crepom 30cm de largura x1,80m de comprimento em repouso-13fios-pacote c/ 12 unidades	pct	14,000	Cremer S/A
1.23	Atadura gessada 10cm x 2,0m-cx.c/20 unidades	cx	18,400	Cirumed Comércio Ltda
1.24	Atadura gessada 15cm x 2,0m-cx.c/20 unidades	cx	26,800	Cremer S/A
1.25	Atadura gessada 20cm x 2,0m-cx.c/20 unidades	cx	34,900	Cremer S/A
1.26	Benzina retificada-litro	litro	9,710	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.27	Bobina para eletrocardiograma 58mm x 30m	rolo	3,400	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.28	Bolsa coletora de urina sistema aberto com cordão-2000ml	unid	0,230	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.29	Bolsa coletora de urina sistema fechado com presilha anti-refluxo-2000ml	unid	1,800	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.30	Cal sodada-galão 4,5Kg	galão	63,660	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.31	Cateter intravenoso central nº16GA X 30,5cm-Sistema por dentro da agulha com mandril;radiopaco	unid	17,890	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.32	Cateter intravenoso central nº19GA X 30,5cm-Sistema por dentro da agulha com mandril;radiopaco	unid	17,890	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.33	Cateter intravenoso central nº22GA X 20,3cm-Sistema por dentro da agulha com mandril;radiopaco	unid	17,890	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.34	Cateter intravenoso periférico nº14Gx45mm-poliuretano,estéril,radiopaco	unid	0,450	Cirumed Comércio Ltda
1.35	Cateter intravenoso periférico nº16Gx45mm-poliuretano,estéril,radiopaco	Unid	0,420	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.36	Cateter intravenoso periférico nº18Gx45mm-poliuretano,estéril,radiopaco	unid	0,420	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.37	Cateter intravenoso periférico nº20Gx32mm-poliuretano,estéril,radiopaco	unid	0,420	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.38	Cateter intravenoso periférico nº22Gx25mm-poliuretano,estéril,radiopaco	unid	0,420	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.39	Cateter intravenoso periférico nº24Gx19mm-poliuretano,estéril,radiopaco	unid	0,420	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME
1.40	Cateter intravenoso periférico nº24GA x 19mm-poliuretano,estéril,radiopaco	unid	1,010	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.41	Cateter nasal adulto para oxigênio -tipo óculos (com presilha para ajuste)	unid	0,590	Cremer S/A
1.42	Cateter umbilical de poliuretano,estéril,com escala graduada(de 5-25cm),com conexão Luer-lock-CH 3,5	unid	15,270	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.43	Clamp umbilical estéril	unid	0,120	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME
1.44	Colar cervical tamanho "P"	unid	6,440	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.45	Colar cervical tamanho "PP"	unid	6,440	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.46	Colar cervical tamanho "M"	unid	6,440	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.47	Colar cervical tamanho "G"	unid	6,440	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.48	Colar cervical tamanho "GG"	unid	10,000	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME
1.49	Coletor de urina infantil feminino	unid	0,300	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.50	Coletor de urina infantil masculino	unid	0,270	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.51	Coletor de urina para incontinência masculina nº6 c/extensor	unid	0,860	Cremer S/A
1.52	Coletor para material perfurocortante-capacidade 13litros	unid	2,230	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.53	Coletor universal-pote 80ml,confeccionado em polipropileno,opaco(translúcido),tampa com rosca	unid	0,170	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.54	Compressa de gazes 7,5 x 7,5-13 fios-5 dobras-8 camadas-pacote c/500unid.-100% algodão	pct	9,640	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.55	Compressa cirúrgica 50cm x 45cm, 04 camadas com cadarço,100%algodão-pacote c/50unidades	pct	35,000	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.56	Detergente enzimático/desincrostante alcalino-galão 5litros	galão	74,970	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.57	Dreno de Penrose nº1 estéril,em latex	unid	0,810	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.58	Dreno de Penrose nº2 estéril,em latex	unid	0,950	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.59	Dreno de Penrose nº3 estéril,em latex	unid	1,040	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.60	Dreno de Penrose nº4 estéril,em latex	unid	1,180	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.61	Eletrodo para monitorização cardíaca (eletrocardiograma) adulto 5x5cm	unid	0,198	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.62	Equipo (conexão)2 vias estéril com clamp	unid	0,580	Cremer S/A
1.63	Equipo macrogotas com câmara de gotejamento flexível ,com injetor lateral e pinça rolete	unid	0,600	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.64	Equipo microgotas com câmara de gotejamento flexível ,com injetor lateral e pinça rolete	unid	0,870	Cremer S/A
1.65	Equipo para bomba de infusão padrão-compatível com a bomba de infusão da marca Samtronic	unid		
1.66	Equipo para nutrição enteral	unid	0,810	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.67	Equipo para infusão de sangue-câmara dupla com filtro	unid	1,600	Cremer S/A
1.68	Escova descartável para assepsia de mãos com PVPI	unid	1,119	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.69	Esparadrapo branco 10cm x 4,5m,100% algodão com tratamento acrílico adesivo, **com capa**	unid	4,200	Cremer S/A
1.70	Estetoscópio	unid	7,240	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.71	Faixa de Smarch 10cm	unid	8,880	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.72	Faixa de Smarch 15cm	unid	12,970	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.73	Filme para Raio-X 18x24cm-caixa com 100 películas	cx	56,000	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.74	Filme para Raio-X 24x30cm-caixa com 100 películas	cx	94,500	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.75	Filme para Raio-X 30x40cm-caixa com 100 películas	cx	154,000	Fujifilm NDT Sistemas Médicos Ltda
1.76	Filme para Raio-X 35x35cm-caixa com 100 peliculas	cx	159,000	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.77	Filme para Raio-X 35x43cm-caixa com 100 películas	cx	263,81	Cirumed Comércio Ltda
1.78	Filme para ultrasson UPP-110HA-110mmx18m	unid	52,000	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.79	Fio algodão/poliéster nº0 c/agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm;75cm	unid	1,130	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.80	Fio algodão/poliéster nº0 s/agulha;15x45cm	unid	1,300	Casa Cirúrgca Chapecó Ltda-EPP
1.81	Fio algodão/poliéster nº2-0 c/agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm;75cm	unid	1,130	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.82	Fio algodão/poliéster nº2-0 s/agulha;15x45cm	unid	1,360	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.83	Fio catgut cromado nº0 c/agulha 1/2 circular cilindrica 4,0cm;75cm	unid	1,900	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.84	Fio catgut cromado nº2-0 c/agulha 1/2 circular cilindrica 4,0cm;75cm	unid	2,180	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.85	Fio catgut cromado nº3-0 c/agulha 1/2 circular cilindrica 3,0cm;75cm	unid	2,180	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.86	Fio catgut cromado nº4-0 c/agulha 1/2 circular cilindrica 3,0cm;75cm	unid	2,180	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.87	Fio catgut simples 0 c/agulha CR 3/8 circular cilíndrica 3,0 cm;75cm	unid	2,180	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.88	Fio catgut simples 2-0 c/agulha CR 3/8 circular cilíndrica 3,0 cm;75cm	unid	2,180	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.89	Fio catgut simples 3-0 c/agulha CR 3/8 circular cilíndrica 3,0 cm;75cm	unid	2,180	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.90	Fio catgut simples 4-0 c/agulha CR 3/8 circular cilíndrica 3,0 cm;75cm	unid	1,060	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.91	Fio de nylon 2-0 c/agulha circular cilíndrica 3,0cm,45cm	unid	0,930	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.92	Fio de nylon 3-0 c/agulha 3/8 circular 3,0cm;45cm	unid	0,889	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.93	Fio de nylon 4-0 c/agulha 3/8 circular 3,0cm;45cm	unid	0,889	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.94	Fio de nylon 5-0 c/agulha 3/8 circular 3,0cm;45cm	unid	0,930	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.95	Fio de nylon 10-0 c/ 02 agulhas 3/8; 6,5mm micro espatulada;30cm-uso oftálmico	unid	24,960	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.96	Fio polipropileno 0 c/agulha 1/2 circular cilíndrica 2,5cm,75cm	unid	1,480	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.97	Fio polipropileno 2-0 c/agulha 1/2 circular cilíndrica 2,5cm,75cm	unid	1,480	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.98	Fio ácido poliglicólico 0 c/agulha 1/2 circular cilíndrica robusta 3,7-4,0cm;70cm	unid	4,670	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.99	Fio ácido poliglicólico 2-0 c/agulha 1/2 circular cilíndrica robusta 3,7-4,0cm;70cm	unid	4,670	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.100	Fio ácido poliglicólico 3-0 c/agulha 1/2 circular cilíndrica robusta 3,7-4,0cm;70cm	unid	6,470	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.101	Fita adesiva branca (crepe)-19mm x 50m	unid	2,440	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.102	Fita para autoclave 19mm x 30m	unid	2,250	Cremer S/A
1.103	Fita microporosa 2,5cmx10m,não tecido à base de fibra de viscose,resina acrílica	unid	1,420	Cremer S/A
1.104	Fita microporosa 5,0cmx10m,não tecido à base de fibra de viscose,resina acrílica	unid	2,380	Cremer S/A
1.105	Fixador para RX automático kit para 38 litros	unid	88,000	Fujifilm NDT Sistemas Médicos Ltda
1.106	Formol a 37%-litro	unid	6,200	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.107	Fralda descartável adulto "M"com 08 unidades	pct	6,180	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.108	Fralda descartável adulto "G"com 08 unidades	pct	6,560	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.109	Fralda descartável adulto "EG"com 08 unidades	pct	9,000	Cirumed Comércio Ltda
1.110	Fralda descartável infantil "G"com 08 unidades	pct	10,800	Casa Cirúrgca Chapecó Ltda-EPP
1.111	Frasco para alimentação(nutrição) enteral-300ml	unid	0,500	Cremer S/A

1.112	Gaze hidrófila circular 91m x 91mm,13 fios/cm³,4dobras,8 camadas- tipo queijo	rolo	26,980	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.113	Gel para ultrassonografia -galão com 5kg	galão	16,640	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.114	Gorro descartável c/tiras-pacote c/100	pct	9,180	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.115	Hastes flexíveis com pontas de algodão-cx.c/75 unidades	cx	0,840	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.116	Kit para micronebulização adulto	unid	5,130	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.117	Lâmina para bisturí descartável nº11 cx.c/100	unid	10,470	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.118	Lâmina para bisturí descartável nº15 cx.c/100	unid	10,470	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.119	Lâmina para bisturí descartável nº21 cx.c/100	unid	10,450	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.120	Lâmina para bisturí descartável nº24 cx.c/101	unid	10,470	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.121	Luvas para procedimentos de latex"Extra-P" cx c/100 unidades	cx	13,73	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.122	Luvas para procedimentos de latex"P" - cx c/100 unidades	cx	13,99	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.123	Luvas para procedimentos de latex"M"- cx c/100 unidades	cx	13,99	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.124	Luvas para procedimentos de latex"G"- cx c/100 unidades	cx	13,99	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.125	Luvas para procedimentos de vinil "M"- cx c/100 unidades	cx	9,100	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.126	Luvas para procedimentos de vinil "G"- cx c/100 unidades	cx	9,100	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.127	Luvas estéreis fabricadas à base de latex natural e lubrificado c/pó bioabsorvível e inerte Nº 6,5	pares	0,770	Cremer S/A
1.128	Luvas estéreis fabricadas à base de latex natural e lubrificado c/pó bioabsorvível e inerte Nº 7,0	pares	0,770	Cremer S/A
1.129	Luvas estéreis fabricadas à base de latex natural e lubrificado c/pó bioabsorvível e inerte Nº 7,5	pares	0,770	Cremer S/A
1.130	Luvas estéreis fabricadas à base de latex natural e lubrificado c/pó bioabsorvível e inerte Nº 8,0	pares	0,770	Cremer S/A
1.131	Malha tubular 4cm x 25m	unid	4,480	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.132	Malha tubular 6cm x 25m	unid	6,120	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.133	Malha tubular 8cm x 25m	unid	7,140	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.134	Malha tubular 10cm x 25m	unid	7,820	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.135	Malha tubular 12cm x 25m	unid	7,940	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.136	Malha tubular 15cm x 25m	unid	9,110	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.137	Máscara descartável com elástico-caixa com 50 unidades	cx	3,760	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.138	Máscara descartável com tiras-caixa com 50 unidades	cx	3,770	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.139	Máscara de Venturi-adulto	unid	33,380	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.140	Óculos para proteção/segurança anti-embaçante	unid	3,980	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.141	Papel grau cirúrgico 80mm x100m	und	28,790	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.142	Papel grau cirúrgico 100mm x100m	unid	36,900	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.143	Papel grau cirúrgico 120mm x100m	unid	42,000	Cirumed Comércio Ltda
1.144	Papel grau cirúrgico 150mm x100m	unid	48,000	Cirumed Comércio Ltda
1.145	Papel grau cirúrgico 200mm x100m	unid	69,000	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.146	Papel kraft-gramatura 90g-rolo 60cm	rolo	56,850	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.147	Plug(tampa com membrana para injeções intermitentes)	unid	1,100	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.148	Preservativo não lubrificados-cx.c/144 unidades	unid	26,790	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.149	Protetor Luer-lock femer	unid	0,120	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.150	Pulseira para identificação de mãe/filho-kit-azul	kit	0,640	Cremer S/A
1.151	Pulseira para identificação de mãe/filho-kit-branca	kit	0,450	Cremer S/A
1.152	Pulseira para identificação de mãe/filho-kit-rosa	kit	0,640	Cremer S/A
1.153	Reservatório para drenagem torácica-2000ml (coletor)	frasco	22,000	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.154	Revelador p/ RX automático-Kit para 38 litros	unid	148,500	Fujifilm NDT Sistemas Médicos Ltda
1.155	Sabonete cremoso para assepsia de mãos-galão com 5000ml	galão	15,880	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.156	Sabonete antisséptico com triclosan 0,5%-galão com 5000ml	galão	26,360	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.157	Scalp 19	unid	0,085	Cirumed Comércio Ltda
1.158	Scalp 21	unid	0,085	Cirumed Comércio Ltda
1.159	Scalp 23	unid	0,085	Cirumed Comércio Ltda
1.160	Scalp 25	unid	0,130	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
1.161	Seringa descartável de 1ml s/agulha	unid	0,130	Casa Cirúrgca Chapecó Ltda-EPP
1.162	Seringa descartável de 3ml s/agulha	unid	0,050	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.163	Seringa descartável de 5ml s/agulha-"**Luer lock**"	unid	0,120	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.164	Seringa descartável de 5ml s/agulha-"**Luer slip**"	unid	0,060	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.165	Seringa descartável de 10ml s/agulha-"**Luer slip**"	unid	0,120	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.166	Seringa descartável de 20ml s/agulha-"**Luer slip**"	unid	0,240	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.167	Seringa descartável de 60ml s/agulha-"**Luer slip**"	unid	2,450	Casa Cirúrgca Chapecó Ltda-EPP
1.168	Sonda de Foley 2 vias- Nº14/30ml	unid	0,890	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.169	Sonda de Foley 2 vias- Nº16/30ml	unid	0,890	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.170	Sonda de Foley 2vias-Nº18/30ml	unid	0,890	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.171	Sonda nasogástrica longa nº8	unid	0,480	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.172	Sonda nasogástrica longa nº10	unid	0,510	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.173	Sonda nasogástrica longa nº14	unid	0,570	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.174	Sonda nasogástrica longa nº16	unid	0,620	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.175	Sonda nasogástrica longa nº18	unid	0,660	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.176	Sonda nasogástrica longa nº20	unid	0,720	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.177	Sonda para alimentação enteral c/fio guia nº08	unid	9,120	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.178	Sonda para alimentação enteral c/fio guia nº12	unid	8,680	Cremer S/A
1.179	Sonda para aspiração traqueal nº6	unid	0,359	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.180	Sonda para aspiração traqueal nº8	unid	0,340	Cremer S/A
1.181	Sonda para aspiraçao traqueal nº10	unid	0,370	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.182	Sonda para aspiração traqueal nº12	unid	0,320	Cremer S/A
1.183	Sonda para aspiração traqueal nº14	unid	0,410	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.184	Sonda para aspiração traqueal nº16	unid	0,430	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.185	Sonda para aspiração traqueal nº18	unid	0,470	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.186	Sonda para aspiração traqueal nº20	unid	0,530	Cirúrgica MS Ltda-ME
1.187	Sonda traqueal com balão nº4,5mm	unid	1,740	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.188	Sonda traqueal com balão nº5,5mm	unid	1,740	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.189	Sonda traqueal com balão nº6,5mm	unid	1,740	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.190	Sonda traqueal com balão nº7,0mm	unid	1,740	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.191	Sonda traqueal com balão nº7,5mm	unid	1,740	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.192	Sonda traqueal com balão nº8,0mm	unid	1,740	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.193	Sonda traqueal sem balão nº2,5mm	unid	1,170	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.194	Sonda traqueal sem balão nº3,0mm	unid	1,170	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.195	Sonda traqueal sem balão nº3,5mm	unid	1,170	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.196	Sonda uretral nº6	unid	0,350	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.197	Sonda uretral nº8	unid	0,360	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.198	Sonda uretral nº10	unid	0,370	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.199	Sonda uretral nº12	unid	0,320	Cremer S/A
1.200	Sonda uretral nº14	unid	0,400	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.201	Sonda uretral nº16	unid	0,470	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.202	Sonda uretral nº18	unid	0,530	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.203	Sonda uretral nº20	unid	0,570	Hidramed Comércio de Produtos Médicos

				Hospitalares Ltda
1.204	Tala de alumínio para imobilização 12 x 180mm	unid	0,290	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.205	Tala de alumínio para imobilização 16 x 180mm	unig	0,310	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.206	Tala de alumínio para imobilização 19 x 180mm	unid	0,360	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.207	Tela cirúrgicao 6x11cm (polipropileno)	unid	54,000	Cirumed Comércio Ltda
1.208	Tela cirúrgicao 7,5x15cm (polipropileno)	unid		
1.209	Tela cirúrgicao 10x15cm (polipropileno)	unid	80,000	Cirumed Comércio Ltda
1.210	Tela cirúrgicao 15x15cm (polipropileno)	unid	70,070	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.211	Termômetro clínico digital	unid	7,410	Stock Comercial Hospitalar Ltda
1.212	Tiras-teste para a determinação da glicemia no sangue-compatível com Accu-Chek Advantage -cx.c/50 tiras	cx	30,000	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.213	Touca com elástico-pacote com 100 unidades	pct	4,330	Nacional Comercial Hospitalar Ltda
1.214	Tubo de silicone cirúrgico nº204-pacote com 15m	pct	138,300	Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
1.215	Vaselina liquida	litro	10,410	Nacional Comercial Hospitalar Ltda

São Gabriel do Oeste, MS, 03 de dezembro de 2012.

FABIANO GOMES FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças
Em Substituição Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:B1EC5263

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2012
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2013

	Aquisição de materiais hospitalares	**Und.**	**Valor Unit**	**Empresas Vencedoras**
1.1	ACIDO URICO KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA OU PLASMA, POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. 200 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	40,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.2	COLESTEROL KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL NO SORO OU PLASMA, POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. 200 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	45,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.3	TRIGLICÉRIDES KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO OU PLASMA, POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. 200 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	85,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.4	ALT / TGP KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALANINA AMINOTRANSFERASE POR METODOLOGIA CINÉTICA UV, NO SORO, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO O PREPARO DO VOLUME DE REAGENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 200 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	86,89	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.5	AST / TGO KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITITVA DO ASPARTATO AMINOTRANSFERASE POR METODOLOGIA CINÉTICA UV, NO SORO, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO O PREPARO DO VOLUME DE REAGENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMENDA DO LABORATÓRIO. 200 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	86,89	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.6	GAMA GT KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GAMA GLUTAMILTRANSFERASE NO SORO OU PLASMA, METODOLOGIA CINÉTICA, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO O PREPARO DO VOLUME DO REAGENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 50 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	64,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.7	FOSFATASE ALCALINA KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO OU PLASMA, POR METODOLOGIA CINÉTICA COLORIMÉTRICA, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS, PRONTOS PARA O USO, POSSIBILITANDO O PREPARO DO VOLUME DE REAGENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 60 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	40,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.8	URÉIA KIT PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA EM AMOSTRA DE SANGUE E URINA, POR METODOLOGIA ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO O PREPARO DO VOLUME DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 100 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	62,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.9	CREATININA KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM SORO, PLASMA E URINA, POR METODOLOGIA CINÉTICA DE DOIS PONTOS, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS QUE POSSIBILITEM O PREPARO DO VOLUME DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 300 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	31,72	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.10	VDRL SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA VDRL MODIFICADA DE DETERMINAÇÃO DE SÍFILIS EM SORO, PLASMA OU LCR. 250 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	Und.	23,28	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.11	TESTE RÁPIDO DE HIV TESTE RÁPIDO DE LEITURA VISUAL, QUE UTILIZA A TECNOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA, PERMITINDO A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTI-VIH1 (GRUPOS M E O) E ANTI-VIH2 NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. 25 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	80,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.12	TESTE RÁPIDO DE HCV TESTE RÁPIDO QUE UTILIZA A TECNOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E QUE PERMITE A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-HCV, NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. 25 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	170,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.13	TESTE RÁPIDO HBSAG TESTE RÁPIDO QUE UTILIZA A TECNOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E QUE PERMITE A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO HBS (HBSAG) NO SORO PLASMA OU SANGUE TOTAL. 25 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12	CX	80,00	M.S Diagnóstica Ltda

	MESES.			
1.14	SANGUE OCULTO NAS FEZES KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SÓLIDA. 10 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	64,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.15	MAGNÉSIO KIT PARA DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR UTILIZANDO LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO, QUE POSSIBILITEM O PREPARO DO REAGENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 50 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	33,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.16	SOLUÇÃO DE GLICOSE 100 G SOLUÇÃO DE GLICOSE AROMATIZADA, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. SABOR DE LIMÃO, CONTENDO 100 G DE GLICOSE. FRASCO CONTENDO 300 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	6,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.17	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 G SOLUÇÃO DE GLICOSE AROMATIZADA, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. SABOR DE LIMÃO, CONTENDO 75 G DE GLICOSE. FRASCO CONTENDO 300 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	6,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.18	TIRAS REATIVAS PARA URINA TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, NITRITO, PROTEÍNAS, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINAS E SANGUE NA URINA, PARA LEITURAS FOTOMÉTRICAS DE REFLEXÃO OU LEITURAS VISUAIS. 100 DETERMINAÇÕES. CAIXA CONTENDO 100 TIRAS. VALIDADE 12 MESES.	CX	33,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.19	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS E ALBUMINA EM SORO, POR MÉTODO COLORIMÉTRICO, USANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO 140 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX		Sem cotação de preços
1.20	AMILASE KIT PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE NO SANGUE E URINA, POR MÉTODO CINÉTICO DE TEMPO FIXO, UTILIZANDO SUBSTRATO Gal-G2-α-CNP. 60 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	70,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.21	ASLO KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA “O” EM AMOSTRAS DE SORO USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS DE ESTREPTOLISINA “O” PARA AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 60 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	54,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.22	PROTEÍNA C REATIVA KIT PARA PESQUISA DE PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR PARA AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 60 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	44,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.23	FATOR REUMATÓIDE KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRA DE SORO USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANO PARA AGLUTINAÇÃO INDIRETA. 60 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	38,70	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.24	GLICOSE KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LCR E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS POR METODOLOGIA ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICA, DE PONTO FINAL, USANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA O USO. 500 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES	CX	41,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.25	MICROTUBO TIPO EPPENDORF MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO. AMARELO. VOLUME DE 1,5 ML. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. VALIDADE 24 MESES.	EMBALAGEM	28,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.26	BRUCELOSE ANTÍGENO DE ROSA BENGALA ACIDIFICADO E TAMPONADO, DESTINADO À TRIAGEM SOROLÓGICA DA BRUCELOSE POR SOROAGLUTINAÇÃO DIRETA EM CARTÃO. FRASCO COM VOLUME DE 1,0 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	57,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.27	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA BANDAGEM ANTISÉPTICA, HIPO-ALÉRGICA PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA. CAIXA COM 500 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES.	CX	13,00	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.28	AGENTE DESPROTEINIZANTE AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS AUTOMATIZADOS. COMPOSIÇÃO: . HIPOCLORITO DE SÓDIO 6,80 % . HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,23 % FRASCOS COM VOLUME DE 400 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO		Sem cotação de preços
1.29	BILIRRUBINA KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL EM SORO, POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA, USANDO REAGENTES LÍQUIDOS QUE POSSIBILITEM O PREPARO DO VOLUME DO REAGENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. COMPOSIÇÃO: • DESENVOLVEDOR: SOLUÇÃO AQUOSA DE BENZOATO DE CAFEÍNA 0,13 MMOL/L, TAMPONADA E ESTABILIZADA; • NITRITO DE SÓDIO: SOLUÇÃO DE NITRITO DE SÓDIO 0,07 MOL/L; • REAGENTE SULFANÍLICO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFANÍLICO 29 MMOL/L E ÁCIDO CLORÍDRICO 0,17 MOL/L. 200 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	42,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.30	PAPEL TERMOSSENSÍVEL BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 111 MM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO. UNIDADE – BOBINA.	Und.	7,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.31	PAPEL TERMOSSENSÍVEL BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 55 MM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO. UNIDADE – BOBINA.	Und.	5,70	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.32	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ANALIZADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS. COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO ABX MICROS 60. COMPOSIÇÃO: • . CLORETO DE SÓDIO 10 G/L • . SULFATO DE SÓDIO 15 G/L • . CONSERVANTE 2,5 G/L • . ÁGUA DEIONIZADA Q.S. FRASCO COM VOLUME DE 20 LITROS. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	108,00	C.Q.C Tecnologia em Sistemas e Diagnósticos Ltda
1.33	DILUENTE DE SANGUE SOLUÇÃO DILUENTE DE SANGUE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ANALIZADORES HEMATÓLOGICOS AUTOMATIZADOS. COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO KX 21 N DA SYSMEX. COMPOSIÇÃO: • . CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L • . ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L • . TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L • . EDTA 0,20 G/L FRASCO COM VOLUME DE 20 LITROS. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	143,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.34	PADRÃO DE SÓDIO E POTÁSSIO SOLUÇÃO PADRÃO PARA SÓDIO E POTÁSSIO PRONTO PARA USO.	FRASCO	60,00	M.S Diagnóstica Ltda

	COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO DE CHAMA MARCA CELM FC 180. COMPOSIÇÃO • 5,0 MMOL/L DE K • 140,0 MMOL/L DE NA FRASCO COM VOLUME DE 100 ML. VALIDADE 12 MESES.			
1.35	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA FOTÔMETROS DE CHAMA KIT DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA USO EM CONTADORES DE CÉLULAS, FOTÔMETROS DE CHAMA E ANALISADORES DE GASES/PH SANGUÍNEOS. COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO DE CHAMA MARCA CELM FC 180. COMPOSIÇÃO: • HCL 0,1 N – 2 X 20 ML • PEPSINA (80.000 U) – 2 X 20 ML • NIONLAB – SOLUÇÃO DETERGENTE – 1 X 20 ML VALIDADE 12 MESES.	CX	58,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.36	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES.	CX	18,90	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.37	LUVAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, DE USO ÚNICO, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES.	CX	18,90	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.38	CK-MB KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO, EM SORO OU PLASMA, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS QUE POSSIBITEM O PREPARO DO VOLUME DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 60 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	250,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.39	COLETOR DE MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES, USADO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES. UNIDADE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS.	Und.	4,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.40	CONSERVANTE PARA FEZES MEIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE FEZES PARA PARASITOLOGIA. FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	20,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.41	CÁLCIO KIT PARA DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA, POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO O PREPARO DO VOLUME DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 50 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	30,90	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.42	COLETOR UNIVERSAL COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE PARA 100 ML COM GRADUAÇÃO ATÉ 80 ML. TAMPA COM ROSCA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. VALIDADE 24 MESES	Und.	0,29	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.43	PAPEL FILTRO PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO COM POROS 14 NANÔMETROS, COM 9,0 CM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES (DISCOS).	CX	2,50	M.S Diagnóstica Ltda
1.44	COLETOR DE URINA INFANTIL COLETOR DE URINA INFANTIL COM 100 ML DE CAPACIDADE, ÁTOXICO, ANTIPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL. UNISSEX. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	39,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.45	BETA HCG KIT COM TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA EM SORO OU URINA. 40 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	30,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.46	ALGODÃO ALGODÃO HIDRÓFILO, USO EXTERNO, NÃO ESTÉRIL, EXTRA MACIO.	Und.	14,18	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
	UNIDADE COM 500 GRAMAS. VALIDADE 24 MESES.			
1.47	SERINGAS 3 ML SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉRÉIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, SEM AGULHA, COM EMBOLO DE BORRACHA. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,14	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.48	SERINGAS 5 ML SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉRÉIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, SEM AGULHA, COM EMBOLO DE BORRACHA. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,16	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.49	SERINGAS 10 ML SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉRÉIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, SEM AGULHA, COM EMBOLO DE BORRACHA. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,22	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.50	SERINGAS 20 ML SERINGAS DESCARTÁVEIS, ESTÉRÉIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, SEM AGULHA, COM EMBOLO DE BORRACHA. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,37	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.51	ALCOOL 70° ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML. VALIDADE 24 MESES.	FRASCO	5,00	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.52	AGULHA 25 X 7,0 AGULHA HIPODÉRMICA PARA ACESSO INTRAVASCULAR, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS, COM TAMPA PROTETORA DE PVC, BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,05	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.53	AGULHA 25 X 6,0 AGULHA HIPODÉRMICA PARA ACESSO INTRAVASCULAR, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS, COM TAMPA PROTETORA DE PVC, BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,05	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.54	AGULHA 25 X 8,0 AGULHA HIPODÉRMICA PARA ACESSO INTRAVASCULAR, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS, COM TAMPA PROTETORA DE PVC, BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,05	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.55	GAZE HIRÓFILA ROLO DE GAZE HIDRÓFILA, COM FIOS DE 100 % ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO, COM 13 FIOS, 8 CAMADAS E 3 DOBRAS, 91 CM DE LARGURA POR 91 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	29,40	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.56	TROMBOPLASTINA KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. 150 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	25,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.57	PROTROMBINA KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA OU TEMPO DE QUICK EM UM SÓ ESTÁGIO. 100 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	55,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.58	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULÔMETRO QUICK TIMER. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	140,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.59	COLINESTERASE KIT PARA DETERMINAÇÃO DA COLINESTERASE NO SORO OU PLASMA PELO MÉTODO CINÉTICO, USANDO COMO SUBSTRATO BUTIRILTIOCOLINA. 20 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	63,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.60	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO LÂMPADA DE HALOGEN, COMPATÍVEL PARA MICROSCÓPIO NIKON, 20 W, 6 V. VALIDADE 24 MESES.	Und.	18,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.61	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE SOLUÇÃO HEMOLIZANTE PARA ANALIZADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO ABX MICROS 60. COMPOSIÇÃO: . AMONIO QUATERNÁRIO 45,0 G/L . CIANETO DE SÓDIO 5,0 G/L . AGUA DESTILADA Q.S.	FRASCO	168,98	C.Q.C Tecnologia em Sistemas e Diagnósticos Ltda

	FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML. VALIDADE 24 MESES. VIDE ANEXO			
1.62	AGENTE HEMOLIZANTE SOLUÇÃO HEMOLIZANTE PARA POSSIBILITAR CONTAGEM DE HEMOGLOBINA E CÉLULAS BRANCAS, CLASSIFICANDO NAS TRÊS POPULAÇÕES. COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO KX – 21 N DA SYSMEX FRASCO COM VOLUME DE 500 ML. VALIDADE 12 MESES. VIDE ANEXO	FRASCO	160,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.63	DETERGENTE HEMATOLÓGICO SOLUÇÃO DETERGENTE ESPECÍFICO PARA DETERMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANALIZADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMATIZADOS, COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO ABX MICROS 60. COMPOSIÇÃO: . ALQUIFENOLPOLIOXIETILENO 15,0 % . PROTEINASE 1,0 % . VEÍCULO 100,0 % FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML. VALIDADE 24 MESES. VIDE ANEXO	FRASCO	54,00	C.Q.C Tecnologia em Sistemas e Diagnósticos Ltda
1.64	TUBO À VACUO – 5 ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO, PLÁSTICO, SILICONIZADO, VOLUME DE 5,0 ML, MEDIDAS 12,7 MM POR 75 MM, SEM ANTICOAGULANTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES.	EMBALAGEM	35,50	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.65	TUBO À VACUO – 10 ML SEM ANTICOAGULANTE TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO, PLÁSTICO, SILICONIZADO, VOLUME DE 10,0 ML. MEDIDAS 16 MM POR 100 MM, SEM ANTICOAGULANTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES.	EMBALAGEM	44,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.66	TUBO À VACUO – 5 ML COM ANTICOAGULANTE TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO, PLÁSTICO, SILICONIZADO, VOLUME DE 5,0 ML. MEDIDAS 12,7 MM POR 75 MM. TAMPA ROXA, COM ANTICOAGULANTE E.D.T.A. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES.	EMBALAGEM	35,00	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.67	TUBO À VÁCUO – 3,6 ML COM ANTICOAGULANTE TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO, PLÁSTICO, SILICONIZADO, VOLUME DE 4,5 ML. MEDIDAS 12,7 MM POR 75,0 MM. COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE 12 MESES.	EMBALAGEM	35,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.68	TORNIQUETE TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA, TIPO FITA STRETCH, EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, COR AZUL. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	48,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.69	MÁSCARA DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA, N95, MODELO “BICO-DE-PATO”, COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS, COMPOSTA DE 02 CAMADAS DE POLIPROPILENO, COM ADAPTADOR NASAL AJUSTÁVEL E DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO. CAIXA COM 35 UNIDADES.	CX	195,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.70	TROPONINA KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA T E TROPONINA CARDIO-ESPECÍFICA I, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. 20 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES. VIDE ANEXO	CX	189,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.71	COLORAÇÃO DE GRAM CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS PELO MÉTODO DE GRAM. COMPOSIÇÃO: . 500 ML DE ALCOOL ACETONA . 500 ML DE LUGOL 1,0 % . 500 ML CRISTAL VIOLETA . 500 ML DE FUCCINA DE GRAM VALIDADE 12 MESES.	CONJUNTO	38,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.72	ANTICOAGULANTE E.D.T.A. ANTICOAGULANTE DE E.D.T.A SÓDICO 300mmol/L. FRASCO COM VOLUME DE 250 ML. VALIDADE 24 MESES.	FRASCO	28,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.73	ÁGUA BIDESTILADA ÁGUA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE IONS, BAIXA CONDUTIVIDADE.	FRASCO		

	FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML. VALIDADE 12 MESES.			
1.74	ALCOOL ÁCIDO 3 % SOLUÇÃO DE ALCOOL ÁCIDO À 3,0 %. FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML. VALIDADE 24 MESES.	FRASCO	29,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.75	PONTEIRAS PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 0 A 200 MICROLITROS, SEM COROA, TIPO GILSON. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	EMBALAGEM	17,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.76	ALBUMINA BOVINA SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA A 22 %. FRASCO COM VOLUME DE 10,0 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	20,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.77	SORO ANTI-A SORO ANTI-A, ANTICORPOS MONOCLONAIS IgM, PARA TESTE EM TUBO, PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO. FRASCO COM VOLUME DE 10,0 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	20,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.78	SORO ANTI-B SORO ANTI-B, ANTICORPOS MONOCLONAIS IgM, PARA TESTE EM TUBO, PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO. FRASCO COM VOLUME DE 10,0 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	20,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.79	SORO ANTI-D SORO ANTI-D, MONOCLONAL, ANTICORPOS IgM E IgG, PARA DETERMINAÇÃO DO ANTÍGENO RhD. FRASCO COM VOLUME DE 10,0 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	34,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.80	SORO DE COOMBS SORO DE COOMBS IgG, SORO ANTIGLOBULINA HUMANA. FRASCO COM VOLUME DE 10,0 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	25,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.81	LÂMINA LISA LÂMINA LISA PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES DE 25,4 MM POR 76,2 MM E ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1,98	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.82	LÂMINA FOSCA LÂMINA COM PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES DE 25,4 MM POR 76,2 MM E ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2,66	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.83	LAMÍNULA LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES DE 24 MM POR 32 MM. EMBALAGENS CONTENDO 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 100 UNIDADES (10 X 100).	EMBALAGEM	26,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.84	ÓLEO DE IMERSÃO ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVAS DE 100 AUMENTOS, COM INDICE DE REFRAÇÃO PRÓXIMO DE 1,513 E DENSIDADE EM TORNO DE 0,970. FRASCO COM VOLUME DE 100 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	12,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.85	COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS PARA HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: . FRASCO COM 500 ML DE SOLUÇÃO ALCOOLICA À 0,1 %; . FRASCO COM 500 ML DE SOLUÇÃO AQUOSA AZOBENZENOSULFONICO A 0,1%; . FRASCO COM 500 ML DE SOLUÇÃO ALCOOLICA DE FENOTIAZINAS A 0,1%. VALIDADE 12 MESES.	CONJUNTO	35,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.86	COLORAÇÃO DE ZIEHL CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS PELO MÉTODO ZIEHL-NEELSEN. COMPOSIÇÃO: . FUCCINA DE ZIEHL 10 %; . AZUL DE METILENO 3 %; . ALCOOL ÁCIDO 3 %. VALIDADE 12 MESES.	CONJUNTO	43,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.87	REAGENTES DE HEMÁCIAS TESTE PARA PROVA REVERSA HEMÁCIAS TESTE EM SUSPENSÃO A 3 % PARA PROVA REVERSA, A1 E B. CONJUNTO COM UM FRASCO A1 E UM FRASCO B. FRASCOS COM VOLUME DE 10,0 ML CADA. VALIDADE 30 DIAS.	CONJUNTO	72,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.88	CONTROLE COOMBS SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS À 4 % PARA CONTROLE DE COOMBS IGG. FRASCO COM VOLUME DE 10 ML.	FRASCO	58,00	M.S Diagnóstica Ltda

	VALIDADE 30 DIAS			
1.89	REAGENTES DE HEMÁCIAS TESTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES REAGENTES DE HEMÁCIAS, PRONTOS PARA USO, PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES I E II. CONJUNTO COM UM FRASCO PAI I E UM FRASCO PAI II FRASCOS COM VOLUME DE 10,0 ML CADA. VALIDADE 30 DIAS.	CONJUNTO	90,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.90	SACOS PARA AUTOCLAVE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DE MATERIAIS PARA SEREM AUTOCLAVADOS, COM MEDIDAS DE 40 CM POR 60 CM E VOLUME DE 20 LITROS. EMBALAGENS COM 20 UNIDADES.	EMBALAGEM	13,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.91	ESCOVAS PARA TUBOS ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, HASTE DE ARAME, GALVANIZADO, COM 09 CM DE CERDAS E 2,0 CM DE DIÂMETRO. UNIDADE.	Und.	3,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.92	ESCOVAS PARA TUBOS ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, HASTE DE ARAME, GALVANIZADO, COM 8,5 CM DE CERDAS E 1,0 CM DE DIÂMETRO. UNIDADE.	Und.	2,50	M.S Diagnóstica Ltda
1.93	ABAIXADOR DE LÍNGUA ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, DE USO MÉDICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE 24 MESES.	EMBALAGEM	3,08	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.94	TUBETES PARA LÂMINA TUBETES PLÁSTICOS PARA LÂMINA DE MICROSCOPIA, COM TAMPAS DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. UNIDADE. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,30	M.S Diagnóstica Ltda
1.95	SWAB HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, DESCARTÁVEIS. UNIDADE. VALIDADE 24 MESES.	Und.	0,18	M.S Diagnóstica Ltda
1.96	ESPARADRAPO ESPARADRAPO COM DIMENSÕES DE 10 CM POR 4,5 M. UNIDADE.	Und.	7,50	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.97	FITA PARA AUTOCLAVE ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVAS QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 19 MM POR 30 M. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	EMBALAGEM	4,12	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.98	SUBSTRATO PARA CREATININA AUTOMATIZADA KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE CREATININA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	152,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.99	SUBSTRATO PARA TRIGLICÉRIDES AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 50 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	161,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.100	SUBSTRATO PARA COLESTEROL AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE COLESTEROL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	161,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.101	SUBSTRATO PARA URÉIA AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE URÉIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	142,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.102	SUBSTRATO PARA GLICOSE AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE GLICOSE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	85,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.103	SUBSTRATO PARA ALT AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE ALT (TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	180,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.104	SUBSTRATO PARA AST AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE AST (TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	155,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.105	SUBSTRATO PARA CÁLCIO AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE CÁLCIO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	262,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.106	SUBSTRATO PARA ÁCIDO ÚRICO AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 4 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	230,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.107	CALIBRADOR CALIBRADOR PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CONJUNTO COM 12 FRASCOS DE 3ML CADA (LIOFILIZADO).	CONJUNTO	550,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.108	CONTROLE BIOQUÍMICO CONTROLE PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C 111. CONJUNTO COM 10 FRASCOS DE 3ML CADA E 10 FRASCOS DE 4 ML CADA. VALIDADE 12 MESES.	CONJUNTO	760,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.109	MICRO CUBETAS MICROCUBETAS DESCARTÁVEIS PARA EQUIPAMENTO COBAS C 111. EMBALAGEM COM 168 CONJUNTOS DE 10 CUBETAS CADA.	EMBALAGEM	390,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.110	SOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO e LIMPEZA LÍQUIDO PARA LIMPEZA INTERNA DO EQUIPAMENTO COBAS C111. COMPOSIÇÃO: • 1,08% DE ÁCIDO CLORÍDRICO FRASCO COM VOLUME DE 1000 ML. VALIDADE 12 MESES.	FRASCO	171,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.111	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA MANUTENÇÃO DIÁRIA LÍQUIDO DESPROTEINIZANTE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C 111. COMPOSIÇÃO: • HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,2% CONJUNTO COM 06 FRASCOS DE 21 ML CADA. VALIDADE 12 MESES.	CONJUNTO	140,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.112	LÂMPADA PARA FOTÔMETRO LÂMPADA HALÓGENA 12V 20W COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO DO EQUIPAMENTO COBAS C111. UNIDADE.	Und.	450,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.113	TUBO DE ENSAIO TUBO DE VIDRO CÔNICO, 12 ML, EM GRADUAÇÃO ÂMBAR, COM ORLA, PARA CENTRÍFUGA. UNIDADE.	Und.	1,96	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.114	TUBO DE ENSAIO TUBO DE VIDRO CÔNICO, 10 ML, EM GRADUAÇÃO ÂMBAR, SEM ORLA, PARA CENTRÍFUGA. UNIDADE.	Und.	1,33	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.115	TUBO DE ENSAIO TUBO DE VIDRO, CILÍNDRICO, 10 ML, SEM REBORDO, 16 X 100 MM. UNIDADE.	Und.	0,41	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.116	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO TUBO DE PLÁSTICO, CÔNICO, COM ORLA, 16 X 100 MM, PARA PREPARO E CENTRIFUGAÇÃO DE AMOSTRAS DE URINA. UNIDADE.	Und.	0,30	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.117	CRONÔMETRO DIGITAL CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO, COM BATERIA INCLUSA, REGISTRO DE TEMPO EM CENTÉSIMOS DE SEGUNDOS. UNIDADE.	Und.	40,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.118	PIPETA PLÁSTICA PIPETA PLÁSTICA, VOLUME DE 1,0 ML, ESTÉRIL. UNIDADE	Und.	0,15	M.S Diagnóstica Ltda
1.119	MICROPIPETA DE 10 µL MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 10 µL. UNIDADE.	Und.	68,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.120	MICROPIPETA DE 20 µL MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 20 µL. UNIDADE.	Und.	68,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.121	MICROPIPETA DE 50 µL MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 50 µL. UNIDADE.	Und.	68,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.122	MICROPIPETA DE 100 µL MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100 µL. UNIDADE.	Und.	68,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.123	MICROPIPETA DE 1000 µL MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 1000 µL (1,0 ML). UNIDADE	Und.	68,00	Rafael Arantes Bispo Ltda

1.124	PONTEIRAS 100 A 1000 µL PONTEIRAS PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 100 A 1000 MICROLITROS, SEM COROA, TIPO GILSON. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	EMBALAGEM	23,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.125	PIPETA WESTERGREEN PIPETA DE VIDRO, PARA ENSAIO DE VHS, COM GRADUAÇÃO DE 0-200MM, COM SUBDIVISÕES DE 01 MM. UNIDADE	Und.	5,80	M.S Diagnóstica Ltda
1.126	PIPETA SOROLÓGICA 2,0 ML PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO, GRADUADA, VOLUME DE 2,0 ML, 1/100. UNIDADE	Und.	2,75	M.S Diagnóstica Ltda
1.127	PIPETA SOROLÓGICA 5,0 ML PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO, GRADUADA, VOLUME DE 5,0 ML, 0,1. UNIDADE	Und.	2,75	M.S Diagnóstica Ltda
1.128	PIPETA SOROLÓGICA 10,0 ML PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO, GRADUADA, VOLUME DE 10,0 ML, 1/10. UNIDADE	Und.	2,75	M.S Diagnóstica Ltda
1.129	PIPETA SOROLÓGICA 20,0 ML PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO, GRADUADA, VOLUME DE 20,0 ML, 1/10. UNIDADE	Und.	4,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.130	BÉQUER COPO BECKER, GRADUADO, DE VIDRO, FORMA ALTA, CAPACIDADE DE 50 ML, COM BICO VERTEDOR. UNIDADE.	Und.	9,40	M.S Diagnóstica Ltda
1.131	TERMÔMETRO TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. UNIDADE.	Und.	46,00	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.132	CÁLICE DE HOFFMAN COPO DE SEDIMENTAÇÃO, DE VIDRO, PARA USO EM PARASITOLOGIA, COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. UNIDADE	Und.	12,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.133	LANCETA LANCETA ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO RETANGULAR E PONTA AFILADA. UNIDADE	Und.	0,07	C.Q.C Tecnologia em Sistemas e Diagnósticos Ltda
1.134	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE ATÉ 20 MM. UNIDADE	Und.	15,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.135	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 12 X 75MM.UNIDADES	Und.	20,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.136	ALMOTOLIA ALMOTOLIA ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, CAPACIDADE DE 500 ML. UNIDADE.	Und.	3,04	Villa Med Comercial Hospitalar Ltda
1.137	MALETA PARA COLETA MALETA PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL, COM 02 DIVISÓRIAS (NO MÍNIMO) INDIVIDUALIZANDO OS COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 40 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA). UNIDADE.	Und.		
1.138	CK – CREATINA QUINASE KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE (CK) POR METODOLOGIA CINÉTICA, NO SORO, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS, POSSIBILITANDO O PREPARO DO VOLUME DE REAGENTE DE TRABALHO DE ACORDO COM A DEMANDA DO LABORATÓRIO. 60 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	135,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.139	TESTE RÁPIDO DENGUE KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DOS ANTICORPOS IGG E IGM DO VÍRUS DA DENGUE, NO SORO, POR METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA. 25 DETERMINAÇÕES (QUANTIDADE MÍNIMA). VALIDADE 12 MESES.	CX	245,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.140	COLUNA DEIONIZADORA COLUNA DEIONIZADORA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DEIONIZADOR PERMUTION, MODELO 1.800, VAZÃO MÁXIMA 50 L/H. UNIDADE.	Und.	218,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.141	SUBSTRATO PARA GAMA GT AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE GAMA GT, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 2 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	118,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.142	SUBSTRATO PARA FOSFATASE ALCALINA AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 2 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	250,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.143	SUBSTRATO PARA CREATINA QUINASE (CK) AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE CK (CREATINA QUINASE), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 2 x 100 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	275,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.144	SUBSTRATO PARA CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB) AUTOMATIZADO KIT DE SUBSTRATO PARA DOSAGEM DE CK-MB (CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CAIXA COM 2 x 500 TESTES. VALIDADE 12 MESES.	CX	230,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.145	CONTROLE PARA CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB) AUTOMATIZADO CONTROLE PARA DOSAGEM DE CK-MB (CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. VOLUME TOTAL DE 12 ML. VALIDADE 12 MESES.	CX	380,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.146	CALIBRADOR PARA CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB) AUTOMATIZADO CALIBRADOR PARA DOSAGEM DE CK-MB (CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. CONJUNTO COM 03 FRASCOS DE 1ML CADA. VALIDADE 12 MESES.	CX	450,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.147	CLORETOS KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS ÍONS CLORETOS NO SORO, PLASMA, URINA OU LÍQUOR POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. 100 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	39,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.148	PROTEÍNAS TOTAIS - LÍQUOR KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS TOTAIS NO LÍQUOR, OU URINA POR METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. 100 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	21,36	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.149	LACTATO KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LACTATO NO LÍQUOR OU PLASMA POR METODOLOGIA UV ENZIMÁTICA, UTILIZANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. 25 DETERMINAÇÕES. VALIDADE 12 MESES.	CX	89,00	Rafael Arantes Bispo Ltda
1.150	PLACA DE KLINE PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VDRL. UNIDADE.	Und.	38,00	M.S Diagnóstica Ltda
1.151	AGULHA DE ASPIRAÇÃO AGULHA DE ASPIRAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C 111. UNIDADE	Und.	1.149,00	M.S Diagnóstica Ltda

São Gabriel do Oeste, MS, 03 de dezembro de 2012.

FABIANO GOMES FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças
Em Substituição Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5FA3974E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2012
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias Municipais e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2013

1	**Materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha**	**Und.**	**V. Unit.**	**Empresas Vencedoras**
1.1	Adesivo instantâneo universal	unid.	R$ 4,80	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.2	Água sanitária - com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Embalagem anatômica, prática e segura (frasco com 01 litro), com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo - de boa qualidade	Und.	R$ 1,95	*Riaj Comercial Ltda*
1.3	Álcool Etilico 92,8 INPM (96 GL), frasco com 1 litro, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.		CANCELADO
1.4	Alcool Gel (frasco com 900 ml), com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo	Und.	R$ 8,75	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.5	Algodão Hidrófilo, branco em bolas, embalagem com 100 gramas.	Pcte.	R$ 6,87	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.6	Amaciante, Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Derivados de Isotiazolinonas, Umectante, Corante, Opacificante, frasco com 2 litrosPerfume e Água. Validade minima de 24 meses e com registro no ministério da Saúde, 2L.	Und.	R$ 3,83	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.7	Aparelho de barbear descartável	Unid.	R$ 0,70	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.8	Assadeira retangular para bolo, aço inox (50 cm)	Und.	R$ 33,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.9	Bacia Grande 20 litros	Und.	R$ 7,41	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.10	Bacia Média 10 litros	Und.	R$ 3,99	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.11	Balde 10 litros	Und.	R$ 3,50	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.12	Balde de plástico com alça de metal com capacidade para 20 litros	Und.	R$ 7,12	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.13	Balde plástico com alça de metal - 8 litros	Und.	R$ 2,53	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.14	Balde tipo pedreiro, 11 litros, plástico reforçado	Unid.	R$ 4,45	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.15	Bandeija em inox - 30cm	Und.	R$ 25,00	*Riaj Comercial Ltda*
1.16	Bandeja grande em inox	Und.	R$ 45,00	*Riaj Comercial Ltda*
1.17	Bisnaga Vermelha, para cera.	Unid.	R$ 2,00	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.18	Borracha para rodo de aluminio, de 60 cm - boa qualidade	Und.	R$ 2,99	*Riaj Comercial Ltda*
1.19	Bota de borracha para limpeza - Tam 37	Und.	R$ 38,29	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.20	Bota sete légua, branca, cano longo, nº. 36, embalagem com o par do produto.	Und.	R$ 42,00	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.21	Bota sete légua, branca, cano longo, nº. 37, embalagem com o par do produto.	Und.	R$ 42,00	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.22	Bota sete légua, branca, cano longo, nº. 38, embalagem com o par do produto.	Unid.	R$ 42,00	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.23	Brilha alumínio e inox, líquido, acondicionado em embalagem de 500ml.	unid.	R$ 1,85	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.24	Bule de aluminio, capacidade para 4,5 litros.	unid.	R$ 29,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.25	Bule nº 20	Und.	R$ 29,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.26	Caixa Térmica de Plástico com capacidade para 100 litros	Und.	R$ 380,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.27	Canudo sanfonado, pacote com 50 unidades, de boa qualidade	pct	R$ 1,68	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.28	Canudo simples, pacote com 300 unidades, de boa qualidade	pct	R$ 3,06	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.29	Cera Incolor, Plastificante alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, 1,2 benzotiazolin-3ona, fragrância e veículo. Com registro no ministério da Saúde, com data de validade minima de 12 meses. 750ml	Und.	R$ 3,50	*Riaj Comercial Ltda*
1.30	Cera Vermelha, plastificante alcalinizantes, emulsificasntes, formadores de filme, coadjuvantes, 1,2 benzoatiazolin-3ona, fragrancia e veículo. com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo (frasco c/ 750 ml) - boa qualidade	Und.	R$ 3,50	*Riaj Comercial Ltda*
1.31	Cesto de lixo, aproximadamente 40 litros, com acionamento automático da tampa, material resistente, de boa qualidade, para banheiro.	Und.	R$ 44,50	*Riaj Comercial Ltda*
1.32	Cesto de lixo, de aproximadamente 10 litros, sem tampa, material resistente de boa qualidade.	Und.	R$ 4,06	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.33	Chaleira em inox, 2,5 litros, de boa qualidade	Und.	R$ 77,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.34	Coador de tecido, base plástica, tamanho 103	Und.		CANCELADO
1.35	Coador para café, feito em pano, tamanho grande	Und.		CANCELADO
1.36	Colher de pau	Und.		CANCELADO
1.37	Colher de sopa em inox com cabo de plástico	Und.	R$ 0,98	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.38	Colher de sopa, toda em inox, de boa qualidade	unid.	R$ 1,37	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.39	Colher de sobremesa, em inox, de boa qualidade	Unid.	R$ 0,83	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.40	Colher em inox, de mesa, material de boa qualidade	Und.	R$ 3,99	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.41	Colher grande	Und.	R$ 13,74	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.42	Colher, de arroz, Grande	Und.	R$ 2,56	Bernardi e Assis Ltda
1.43	Colheres, de chá, pequena	Und.	R$ 1,16	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.44	Concha média	Und.	R$ 13,63	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.45	Condicionador para cabelo, infantil, frasco com 480ml. Com registro no orgão fiscalizador estampado no rótulo.	Unid.	R$ 7,48	*Riaj Comercial Ltda*
1.46	Copo de vidro 240 ml	Und.	R$ 3,50	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.47	Copo de vidro de 100 ml	Und.	R$ 1,45	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.48	Copo descartável 180 ml - (Pcte. com 100 Und.)	Pcte	R$ 3,22	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.49	Copo descartável, capacidade de 50ml, para café (Pcte. com 100 Und.)	Pcte.	R$ 2,10	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.50	Cotonete com Hastes de Polipropileno, Algodão, Hidroxietilcelulose e Triclosan.com registro no ministério da saúde. Cx 150 uni.	Cx.	R$ 3,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.51	Desinfetante para uso bactericida, tensoativo cationico, sequestrante, conservante, apacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corantes fragância e veículo, frasco com 2 litros, de boa qualidade, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 4,01	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.52	Detergente, neutro, Alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter e sulfato de sódio, espessantes neutralizantes, preservante, sequestrante, fragrancia, corante e água, formaldeido a 37%. Frasco com (500ml). Validade minima de 36 meses e com registro no ministério da Saúde.	Und.	R$ 1,18	*Riaj Comercial Ltda*
1.53	Detergente pastoso para limpeza de chão, com bactericida, acondicionado em galão de 5Kg, de boa qualidade, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	unid.	R$ 19,89	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.54	Embalagem para cachorro quente, acondicionado em pacotes com 100 unidades em cada, tamanho médio	Unid.	R$ 1,27	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.55	Escova de lavar roupa	Und.	R$ 1,85	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.56	Escova para unhas	Unid.	R$ 1,53	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.57	Escova para limpeza de vaso sanitário com reservatório plástico	Und.	R$ 4,96	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.58	Escumadeira média	Und.	R$ 13,63	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.59	Esfregão de aço inoxidavel, de boa qualidade	unid.	R$ 1,09	*Riaj Comercial Ltda*
1.60	Esponja de lã de Aço, de boa qualidade, acondicionada em embalagem de 60 gramas, com aproximadamente 8 unidades.	Pcte.	R$ 1,80	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.61	Esponja para lavar louça, dupla face, espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo. Medindo: 103mmx180mm, de boa qualidade	Und.	R$ 1,87	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.62	Esponja para banho, espuma de poliuretano, fibra sintética com talco e bactericida, tamanho 112mm X 62mm X 23mm. Validade 24 meses e com registro no ministério da saúde . Pacote com 2 unidades	pcte.	R$ 4,44	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.63	Faca de mesa com serra, cabo plástico, resistente e de boa qualidade	Und.	R$ 2,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.64	Faca de serra grande, para pão	Und.	R$ 9,53	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.65	Faca em inox com cabo de plástico	Und.	R$ 2,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.66	Faca grande sem serra	Und.	R$ 14,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.67	Filtro de papel para café n° 103 (Cx. c/ 40 unidades)	Cx.	R$ 3,08	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.68	Flanela para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, 100% algodão, costura reforçada, de boa qualidade.	Und.	R$ 2,18	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.69	Fósforo, Maço com 10 caixinhas	Und.	R$ 1,90	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.70	Fósforos de cozinha, de segurança, extra longos, caixa com 240 palitos de aproximadamente 5cm cada.	Cx.	R$ 2,10	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.71	Fralda descartaveis para criança recem	Pcte		CANCELADO

	nascido tam M com 10 unidade			
1.72	Garfo de mesa totalmente em inox	Und.	R$ 1,68	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.73	Garfo em inox com cabo de plástico	Und.	R$ 1,01	Bernardi e Assis Ltda
1.74	Garrafa plástica, com tampa, capacidade de 1 litro.	Unid.		CANCELADO
1.75	Garrafa térmica para café com capacidade para 1.8 litros	Und.	R$ 67,50	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.76	Guardanapo de papel, Pacote com 50 unidades	Pcte.	R$ 0,45	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.77	Acendedor automático, isqueiro.	unid.	R$ 2,33	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.78	Inseticida Spray pra areas internas, para insetos, moscas, mosquitos, etc.	Unid.	R$ 7,29	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.79	Jarra de Plástico com capacidade para 2 litros	Und.	R$ 5,12	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.80	Jarra de plástico com tampa com capacidade para aproximadamente 5 litros	Und.	R$ 21,00	*Riaj Comercial Ltda*
1.81	Jarra de vidro com capacidade para 1 litro	Und.	R$ 14,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.82	Lanterna, portátil, de LED, aproximadamente 15cm	unid.	R$ 24,90	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.83	Leiteira em aluminio, com capacidade para 2 litros	Und.	R$ 19,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.84	Leiteira em aluminio, com capacidade para 5 litros	Und.	R$ 39,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.85	Lenço de papel duplo, caixa com 50 unidades.	Cx.		CANCELADO
1.86	Limpa vidro com alcool 500ml	Und.	R$ 2,25	*Riaj Comercial Ltda*
1.87	Limpador para limpeza pesada - fraguancias, frasco com 500 ml, de boa qualidade, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 2,18	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.88	Limpador instantâneo para limpeza pesada, frasco com 500 ml, de boa qualidade, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 2,18	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.89	Limpador multi-uso - boa qualidade, frasco com 500 ml, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 2,18	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.90	Lixeiro telado, capacidade aproximada para 8 litros, material resistente, de boa qualidade.	unid.	R$ 2,16	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.91	Lustra Móveis, 200 ml de boa qualidade, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 1,93	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.92	Luva de Borracha, para limpeza, tamanho "P"	par	R$ 5,38	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.93	Luva descartável tamanho médio, para procedimento não cirúrgico: Latex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Válido por 05 anos. Embalagem com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	par		CANCELADO
1.94	Luva descartável tamanho grande, para procedimento não cirúrgico: Latex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Válido por 05 anos. Embalagem com 100 unidades. Com registro na ANVISA.	par		CANCELADO
1.95	Luva forrada com flocos de algodão, tamanho "M", em embalagem com o par do produto.	par	R$ 6,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.96	Luva forrada com flocos de algodão, tamanho "G", em embalagem com o par do produto.	par	R$ 6,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.97	Luva forrada com flocos de algodão, tamanho "M", cano longo, em embalagem com o par do produto.	par	R$ 8,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.98	Luva forrada com flocos de algodão, tamanho "G", cano longo, em embalagem com o par do produto.	par	R$ 8,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.99	Luvas Mucambo, tamanho "P", cada par	Par	R$ 6,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.100	Luvas Mucambo, tamanho "M", cada par	par	R$ 6,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.101	Luvas Mucambo, tamanho "G", cada par	par	R$ 6,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.102	Neutralizador de odores, embalagem com 400ml.	Unid.	R$ 7,95	*Riaj Comercial Ltda*
1.103	Odorizador de Ambiente, spray, 400ml - boa qualidade	Und.	R$ 6,62	*Riaj Comercial Ltda*
1.104	Pá para lixo com cabo longo	Und.	R$ 4,45	Bernardi e Assis Ltda
1.105	Palitos para churrasco, pacote com 100 unidades	pct.	R$ 1,83	Bernardi e Assis Ltda
1.106	Panela em aço inox, capacidade para 3 litros, com tampa	Und.	R$ 28,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.107	Panela em alumínio, grande, capacidade para 10 litros, resistente e de boa qualidade.	unid.	R$ 80,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.108	Panela nº 32	Und.	R$ 69,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.109	Pano de Chão, saco Alvejado 100% algodão	Und.	R$ 4,49	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.110	Pano de Chão, tipo toalha, 57cm X 1,03m, de boa qualidade	Und.	R$ 9,48	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.111	Pano de prato, branco, de boa qualidade	Und.	R$ 2,55	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.112	Pano grande para limpeza de chão	Und.	R$ 3,91	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.113	Papel Alumínio, rolo no tamanho "G"	Unid.	R$ 3,40	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.114	Papel filme, plástico, resistente, de boa qualidade, em rolos	Unid.	R$ 1,72	Bernardi e Assis Ltda
1.115	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade, 30m X 10 cm, neutro, 100% de fibras naturais (Pcte. c/ 04 rolos) – boa qualidade	Pcte.		CANCELADO
1.116	Papel Higienico, folha dupla, picotado, rolo com 10cm por 30m. Embalagem com 04 rolos. Validade 24 meses	Pcte		CANCELADO
1.117	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade, 30m X 10 cm, neutro, 100% de fibras naturais, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote. De boa qualidade	fardo		CANCELADO
1.118	Papel toalha, folha dupla, embalagem com dois rolos de 19 X 22cm.	Unid.		CANCELADO
1.119	Papel toalha creme crepado, embalagem com 1000 unidades.	unid.		CANCELADO
1.120	Pedra Sanitária, com aproximadamente 25 gramas, paradiclorobenzeno e fragrância, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 1,16	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.121	peneira média, diametro de aproximadamente 10 cm, com cabo plástico, de boa qualidade	Und.	R$ 8,27	Bernardi e Assis Ltda
1.122	Pilhas AA, embalagem com 4 unidades.	Pct	R$ 4,50	*Riaj Comercial Ltda*
1.123	Pilhas Médias "C", emabalagem com 2 unidades	Pct	R$ 4,07	*Riaj Comercial Ltda*
1.124	Pilha palito AAA 1,5V, embalagem com 2 unidade	Pct	R$ 4,87	*Riaj Comercial Ltda*
1.125	Pote Grande em plástico com capacidade para 03 litros	Und.	R$ 4,08	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.126	Potes com tampa (grande) 10Lts	Und.	R$ 12,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.127	Potes com tampa (grande) 5Lts	Und.	R$ 12,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.128	Prato de vidro, na cor marrom	unid.		CANCELADO
1.129	Prato de vidro, na cro azul	unid.		CANCELADO
1.130	Prato raso, em vidro temperado, liso 22 cm de diâmetro	Und.	R$ 5,58	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.131	Prendedor de roupa de madeira (Pcte. c/ 12)	Pcte.	R$ 1,10	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.132	Querosene, 1 Litro	Unid.	R$ 11,00	Bernardi e Assis Ltda
1.133	Recipiente plástico com tampa, com capacidade para 12 litros	unid.	R$ 15,58	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.134	Recipiente plástico com tampa, com capacidade para 8 litros	unid.	R$ 26,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.135	Recipiente plástico com tampa, com capacidade para 5 litros	unid.	R$ 24,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.136	Refil para rodo de aluminio - 60cm	Und.	R$ 2,99	*Riaj Comercial Ltda*
1.137	Refil para rodo de aluminio - 50cm	Und.	R$ 2,69	*Riaj Comercial Ltda*
1.138	Rodo de espuma	Unid.	R$ 5,85	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.139	Rodo de Alumínio, grande, aproximadamente 60cm	Unid.	R$ 27,85	*Riaj Comercial Ltda*
1.140	Rodo de alumínio, grande, aproximadamente 50cm	Unid.	R$ 21,95	*Riaj Comercial Ltda*
1.141	Rodo de madeira, grande, aproximadamente 60cm	Unid.	R$ 6,75	*Riaj Comercial Ltda*
1.142	Rodo de madeira, aproximadamente 30cm	Unid.	R$ 4,00	*Riaj Comercial Ltda*
1.143	Rodo de Plastico de aproximadamente 30 cm	Und.	R$ 5,40	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.144	Rodo de Plastico grande, aproximadamente 60cm	Und.	R$ 11,29	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.145	Rodo pequeno, aproximadamente 15 cm, de espuma para limpar vidro.	Und.	R$ 21,47	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.146	Sabão em Barra: Composição: Sebo bovino, óleo vegetal, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, seuqestrantes e corantes. Neutro. Embalagem contendo 05 unidades de 200g, boa qualidade, com validade mínima de 01 ano, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 5,19	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.147	Sabão em Pó, tensoativo Aniônico, alcalizante sequestrante, carga coajuvante branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzima agente, anti-repositante, fragrancia e agua, componente ativo linear, caixa com 1Kg, de boa qualidade, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 4,02	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.148	Sabonete, sodium tallowate, sodium cocoate, aqua, coconutacid, titanium dioxide, tretadibutyl pentaerythrityl, hydroxyhydrocinnamate, tetrasodium, ADTA, etidronic ACID, CI 77492, CI 77491. Valido por 36 meses e com registro no ministério da saúde, infantil.	Unid.	R$ 2,45	*Riaj Comercial Ltda*
1.149	Sabonete (90g) - de boa qualidade, com validade mínima de 01 ano, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 0,73	*Riaj Comercial Ltda*
1.150	Sabonete Líquido, em embalagem de 5 litros, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Unid.	R$ 11,95	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.151	Saco de lixo, preto, capacidade para 200 litros, pacote com 100 unidades, medindo 0,90 X 120 X 0,08	pct.	R$ 54,75	*Riaj Comercial Ltda*

1.152	Saco de lixo,preto, 100 litros, pacote com 100 unidades, medindo 0,80 X 0,90 X 0,08	pct.	R$ 34,75	Bernardi e Assis Ltda
1.153	Saco de lixo,preto, 50 litros, pacote com 100 unidades.	pct.	R$ 14,41	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.154	Saco de lixo (preto) 25 litros (rolo 25 Und.) - de boa qualidade	Pcte.	R$ 11,06	Bernardi e Assis Ltda
1.155	Saco para lixo, com capacidade para 20 litros, medindo 0,40 X 0,50 X 0,05, pacote com 100 unidades	pct.	R$ 8,00	*Riaj Comercial Ltda*
1.156	saco de lixo (preto) 30 litros (rolo 50 Und.) - de boa qualidade	rolo	R$ 5,57	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.157	Saco plástico transparente, medindo 25X30cm, pacote com 100 unidades	pct	R$ 10,39	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.158	Sapólio líquido (frasco 300 ml) - de boa qualidade, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 4,95	*Riaj Comercial Ltda*
1.159	Saponáceo cremoso 300ml, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 4,95	*Riaj Comercial Ltda*
1.160	Saponáceo em pó (frasco 300 gr) de boa qualidade, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 3,50	*Riaj Comercial Ltda*
1.161	Sementes (saquinho de 10 gr) - alface americana	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.162	Sementes (saquinho de 10 gr) - alface crespa	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.163	Sementes (saquinho de 10 gr) - alface lisa	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.164	Sementes (saquinho de 10 gr) - almeirão	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.165	Sementes (saquinho de 10 gr) - cenoura	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.166	Sementes (saquinho de 10 gr) - couve	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.167	Sementes (saquinho de 10 gr) - jiló	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.168	Sementes (saquinho de 10 gr) - pimentão	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.169	Sementes (saquinho de 10 gr) - quiabo	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.170	Sementes (saquinho de 10 gr) - rabanete	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.171	Sementes (saquinho de 10 gr) - repolho	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.172	Sementes (saquinho de 10 gr) - rúcula	Und.	R$ 1,29	Bernardi e Assis Ltda
1.173	Shampoo Infantil, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropiletaína, lauril glicosídeo,poliquatérnio 10, dioleato de metil glicosepeg-120, cloreto de sódio, di bromo glutaronitrila e fenoxietanol, ácido cítrico, EDTA, CI15510, não irrita os olhos. Validade mínima de 12 meses e com registro no ministério da saúde. **Para crianças de 4 meses a 4 anos.**	Unid.	R$ 5,40	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.174	Soda cáustica, embalagem de 1Kg, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Unid.	R$ 10,00	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.175	Talco, Talc, Magnesium Carbonate, Fragence.Validade mínima de12 meses e com registro no ministério da saúde.	Unid.	R$ 6,46	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.176	Vassoura de nylon macia - para varrer interiores	Und.	R$ 5,43	*Riaj Comercial Ltda*
1.177	Vassoura de palha	Und.	R$ 15,00	*Riaj Comercial Ltda*
1.178	Vassoura de pelo	unid.	R$ 6,20	*Riaj Comercial Ltda*
1.179	Vassoura de plástico, tipo piaçava	unid.	R$ 6,20	*Riaj Comercial Ltda*
1.180	Vassoura de piaçava	unid.	R$ 5,39	*Riaj Comercial Ltda*
1.181	Vassoura para jardim. Com cabo de madeira e 20 dentes.	unid.	R$ 15,31	Bernardi e Assis Ltda
1.182	Vassourão de boa qualidade	Und.	R$ 12,36	*Riaj Comercial Ltda*
1.183	Vela sete dias		R$ 5,38	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.184	Veneno inseticida liquido (frasco com 237ml)	Und.		CANCELADO
1.185	Xícaras de vidro para café	Und.	R$ 2,38	Bernardi e Assis Ltda
1.186	Abridor de latas em metal resistente	Und.	R$ 1,98	Bernardi e Assis Ltda
1.187	Bandeja de alumínio retangular - medindo 51x38cm	Und.	R$ 39,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.188	Bandeja em alúmino redonda 40cm diámetro	Und.	R$ 39,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.189	Bomba para tereré em metal - tamanho médio	Und.	R$ 4,93	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.190	Caixa grande box alta de plástico com tampa para armazenar alimento. Dimensão 405x290x245mm, volume 19,8 litros	Und.	R$ 42,23	Bernardi e Assis Ltda
1.191	Caixa térmica de plástico resistente com capacidade para 50 litros	Und.	R$ 71,13	Bernardi e Assis Ltda
1.192	Cesto de lixo em plástico resisente com tampa - capacidade para 50 litros	Und.	R$ 21,59	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.193	Cesto de lixo em plástico resisente com tampa - capacidade para 70 litros	Und.	R$ 23,63	Bernardi e Assis Ltda
1.194	Cesto de lixo em plástico resistente com tampa - capacidade para 10 litros	Und.	R$ 4,06	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.195	Cesto de lixo em plástico resistente com tampa - capacidade para 25 litros	Und.	R$ 12,76	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.196	Cesto de lixo para escritório de metl com tampa - dimensões 29cm diâmetro x 35cm altura	Und.	R$ 79,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.197	Chaleira em alumínio com capacidade para 3 litros	Und.	R$ 46,49	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.198	Colher plástico descartável liso na cor cristal - tam médio (pcte. com 10 und.)	Pcte.	R$ 0,78	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.199	Creme dental tripla ação - tupo com 90g	Und.	R$ 1,80	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.200	Creme dental, calcium carbonato, água, glycerin, sodium lauryl sulfato, sodiummonofluorophosphate, cellulose gum, aroma, tetrasodium pyrophosphate. Validade por no mínimo 12 meses e com registro no ministério da saúde, embalagem com 90g	Unid.	R$ 1,80	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.201	Cuia de tereré em plástico - imitação de chifre de bovino	Und.	R$ 11,81	Bernardi e Assis Ltda
1.202	Dispensador de copos descartáveis automático - em plástico resistente - para copos de 180 ml	Und.	R$ 45,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.203	Dispenser papel toalha intercalado: Suporte para papel toalha intercalado de 2 ou 3 doras com visor de nível do produto. Capacidade 500 folhas	Und.	R$ 33,00	Bernardi e Assis Ltda
1.204	Dispenser para sabonete líquido com reservatório em plástico para banheiro - suporte dosador para sabonete líquido com fisor de nível do produto - capacidade para 800ml	Und.	R$ 32,00	Bernardi e Assis Ltda
1.205	Embalagem Plástica Trasparente para alimentos. Rolo de 26 X 40cm, com 100 unidades e capacidade para 5 kg.	Unid.	R$ 15,72	Bernardi e Assis Ltda
1.206	Embalagem Plástica Trasparente para 10kg pacote com 100und	Pct	R$ 15,72	Bernardi e Assis Ltda
1.207	Embalagem Plástica Trasparente para 20kg pacote com 100und	Pct	R$ 15,72	Bernardi e Assis Ltda
1.208	Escada de alumíno doméstica de 05 degraus de abertura	Und.	R$ 142,76	Bernardi e Assis Ltda
1.209	Escorredor de louça em inox - grande	Und.	R$ 32,82	Bernardi e Assis Ltda
1.210	Escova de dente extra macia - boa qualidade	Und.	R$ 0,93	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.211	Escova para lavar mamadeiras, redonda, cabo de polipropileno em nylon, núcleo em arme de aço inoxidável coberto com polietileno tereflalato.	Unid.	R$ 4,93	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.212	Forma de alumínio para pudim - grande	Und.	R$ 31,16	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.213	Forma de aumínio para pão - grande	Und.	R$ 15,13	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.214	Forma de aLumínio para pão - grande	Und.	R$ 15,13	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.215	Forma para torta - fundo falso - grande	Und.	R$ 28,73	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.216	Frigideira de alúmino - grande	Und.	R$ 45,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.217	Garfo grande aço inox - dimensões A 34cm x L 4cm	Und.	R$ 18,26	Bernardi e Assis Ltda
1.218	Garfo plástico descartável liso na cor cristal - tam médio (pcte. com 10 und.)	Pcte.	R$ 0,78	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.219	Garrafa térmica de plástico resistente para água de 2,5 litros	Und.	R$ 37,80	Bernardi e Assis Ltda
1.220	Garrafa térmica de plástico resistente para para café de 5 litros	Und.	R$ 31,68	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
1.221	Garrafa térmica em plástico resisente com torneira - com capacidade para aprox. 10 litros	Und.	R$ 85,80	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.222	Garrafa térmica em plástico resistente - tampa branca com bico flexível e vedação em borracha na tampa - capacidade aproximada para 2 litros	Und.	R$ 42,90	Bernardi e Assis Ltda
1.223	Jarra em Vidro de 2 litros	Und.	R$ 15,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.224	Kit puxa saco e porta pano de prato, decorados e feitos para pendurar na cozinha	Und.	R$ 32,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.225	Leiteira de alúminio de 2 litros	Und.		CANCELADO
1.226	Limpa Limpa pedra - embalagem com 05 litros, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 24,00	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.227	Limpa piso: composição produto à base de acido cloridrico, sulfonico e fluorídrico. É indicado para limpeza de pisos - Embalagem com 20 litros, com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 113,08	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.228	Mangueira de PVC para Jardim completa - com rosca adaptadora 1/2 - resistente - 20 metros	Und.	R$ 30,00	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.229	Mangueira de PVC para Jardim completa - com rosca adaptadora 1/2 - resistente - 50 metros	Und.	R$ 80,00	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.230	Mangueira laranja para jardi superflexível, 3/4 com 50 metros	Und.	R$ 91,22	Bernardi e Assis Ltda
1.231	Panela de alumínio com tampa - tamanho 20	Und.	R$ 24,30	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.232	Panela de alumínio com tampa - tamanho 22	Und.	R$ 27,30	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.233	Pano multiuso (pcte. 05 unidades)	Und.	R$ 3,24	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
1.234	Papa copo, captador para copo descartáveis, lixeira para copos descartáveis, material de alta resistência, capacidade de armazenamento 150 copos em tupo	Und.	R$ 35,00	*Riaj Comercial Ltda*
1.235	Papel laminado (vermelho, azul, verde, amarelo, rosa, laranja	Und.	R$ 1,10	Bernardi e Assis Ltda
1.236	Porta detergente - pástico resistente - cor azul ou verde	Und.	R$ 6,44	Bernardi e Assis Ltda
1.237	Porta filtro para café nº 103 - plástico resistente - cor marron	Und.	R$ 10,20	Bernardi e Assis Ltda
1.238	Prato de plástico descartável grande (pcte. com 10 und.)	Und.	R$ 1,35	Bernardi e Assis Ltda
1.239	Prato de plástico descartável pequeno (pcte. com 10 und.)	Und.	R$ 0,60	Bernardi e Assis Ltda

1.240	Ralador de inox pequeno	Und.	R$ 21,46	Bernardi e Assis Ltda
1.241	Rolo de madeira para massas	Und.	R$ 10,74	Bernardi e Assis Ltda
1.242	Saboneteira de plástico - resistente - cor branca	Und.	R$ 1,07	Bernardi e Assis Ltda
1.243	Toalha de banho ouro 100% algodão	Und.	R$ 17,20	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.244	Toalha de mesa em tecido 100% algodão para mesa com 8 cadeiras - retangular	Und.	R$ 82,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.245	Toalha de mesa em tecido decorado com temas natalinos para mesa co seis cadeiras - retangular	Und.	R$ 82,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.246	Toalha emborrachada para mesa de 08 lugares - retangula	Und.	R$ 171,82	Bernardi e Assis Ltda
1.247	Travessa de vidro grande	Und.	R$ 45,00	Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda
1.248	Papel toalha para suporte de papel toalha intercalado de 2 ou 3 doras com visor de nível do produto (pcte. com 100 folhas)	Und.	R$ 16,90	Livraria e Papelaria Nacional Ltda EPP
1.249	Sabonete líquido para reservatório em plástico para banheiro - suporte dosador para sabonete líquido com fisor de nível do produto (frasco de 5 litros), com o número do registro na ANVISA estampado no rótulo.	Und.	R$ 12,51	Byanca Danyela Taroco dos Santos – ME
2	**Material para Lavanderia**			
2.1	Neutralizante, balde 50 litros	unid.	R$ 342,92	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
2.2	Amaciante, balde 50 litros	unid.	R$ 311,74	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
2.3	Detergente, balde 50 litros	unid.	R$ 565,04	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
2.4	Umectante, balde 50 litros	unid.	R$ 565,04	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP
2.5	Cloro, balde 50 litros	unid.	R$ 512,43	Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda – EPP

São Gabriel do Oeste, MS, 03 de dezembro de 2012.

FABIANO GOMES FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças
Em Substituição Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:72916D52

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2012
Contrato nº 148/2010
Processo Administrativo nº 055/2010
contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Queops empreendimentos imobiliários ltda
objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2012.
fundamentação legal: Artigo 57, § 1º, VI da Lei Federal n° 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.
Assinantes: Sérgio Luiz Marcon / Dulcinéia Aparecida Munhoz Val / João Lopes Filho.
Data da Assinatura: 19 de novembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:64DB3807

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato do Termo de Retificação
Termo Aditivo 003/2012
Contrato 016/2009
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.
Contratado: ROSSI LOURENÇO ADVOGADOS
OBJETO: O presente termo de correção tem por objeto a retificação da cláusula terceira do termo aditivo nº **003/2012** ao contrato nº 016/2009, face a verificação de erro formal constatado em referida cláusula, a qual passa a viger com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Das alterações contratuais
*3.1. Dá-se ao presente termo aditivo o valor de **R$ 63.445,16 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cindo reais e dezesseis centavos**), sendo o valor mensal de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais*).
Assinanbtes: Sérgio Luiz Marcon/ /Vladimir Rossi Lourenço.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:8B222ED4

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2012
Contrato nº 091/2010
Processo Administrativo nº 38/2010
contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE*
contratado: *THYAGO RODRIGUES E CIA LTDA*
objeto: *O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2013.*
fundamentação legal: *Artigo 57 §1º II, da Lei Federal n° 8.666/93.*
assinantes: *Sérgio Luiz Marcon/Thyago Rodrigues*
data da assinatura: *26 de novembro de 2012.*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:58A4DB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 037/2012

SÚMULA: Aprova preenchimento do CENSO SUAS 2012 do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1° - Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS 2012 do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 14 de novembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:A942C382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 038/2012

SÚMULA: Aprova preenchimento do Formulário Eletrônico para inserção de informações sobre as entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1° - Aprovar o preenchimento e finalização do Formulário Eletrônico para inserção de informações sobre as entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social, sendo que esse processo servirá como base para a construção (pelo MDS) do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 14 de novembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:C1948247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº039/2012

SÚMULA: Aprova os critérios de partilha do FMAS para o financiamento da Rede Socioassistencial no exercício de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 21 de novembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

CONSIDERANDO:
- O Inciso IX, do Art. 2 da Lei Municipal Nº 798/2011, de 03 de março de 2011 em que define como competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Aprovar critérios de partilha de recursos respeitando os parâmetros adotados na Lei nº 8.742/93-LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no D.O.U. em 28 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº 130 de 15 de julho de 2005, publicado no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
- O Decreto Municipal nº 98, de 01 de julho de 2010, que regulamenta os procedimentos para a celebração de convênios e instrumentos similares com repasse de recursos financeiros por órgão e entidades do poder executivo municipal;
- A necessidade de regulação específica para despesas financiadas para execução de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social,
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das Entidades para o co-financiamento de serviços socioassistenciais;
- A previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado para subvenção social;
- A vigência dos convênios atualmente firmados até dezembro de 2012;

DELIBERA:

Art. 1º - Regulamentar o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente a recursos próprios, para o ano de 2013, que destinar-se-á às entidades não governamentais de atendimento.
Parágrafo único: Caracterizam-se como entidade de atendimento aquelas que realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e normas operacionais, divididos pelas áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme descrição dos Serviços constantes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Art. 2º - A transferência dos recursos será efetuada através de dotação orçamentária específica existente na Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As entidades utilizarão os recursos somente na categoria "despesas de custeio". Para efeito desta resolução, considerar-se-ão despesas de custeio:
I. Materiais de consumo diversos;
II. Serviços eventuais de terceiros;
III. Aluguel;
IV. Energia elétrica;
V. Água e esgoto;
VI. Pagamento de funcionários, vinculados exclusivamente à ação assistencial, inclusive encargos sociais;
VII. Pagamento de 13º salário e férias;
VIII. Pagamento de despesas com telefone fixo e;
IX. Despesas de combustível.
§ 1º - Os materiais de consumo autorizados para convenio FMAS 2013 são:
I. Gêneros alimentícios: aqueles considerados básicos pelo Tribunal de Contas da União, exceto quando houver aprovação da consulta prévia e por escrito devidamente justificado ao Conselho Municipal de Assistência Social;
II. Materiais de higiene e limpeza;
III. Materiais de expediente;
IV. Materiais pedagógicos;
V. Materiais esportivos;
VI. Utensílios domésticos;
VII. Materiais de cama, mesa e banho;
VIII. Vestuário e aviamentos;
IX. Impressos e material de fotografia e reprografia;
X. Materiais elétricos e acessórios para máquinas e aparelhos;
XI. Materiais de construção utilizados em pequenos reparos.
§ 2º – Entende-se por serviços de terceiros: Despesas com pagamento de faturas (água, energia, telefone etc), remuneração de trabalhos eventuais prestados por pessoas físicas, sem vínculo empregatício, ou por pessoas jurídicas, tais como: encanador, eletricista, contador, técnico em informática, entre outros.

Art. 4º - É vedada a realização de despesas com:
I. Despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio, que não caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
II. Despesas com taxas bancárias, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou por descumprimento legal ou do convênio.

Art. 5º - As despesas sempre devem estar vinculadas à finalidade da entidade e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que evidenciem desvio de finalidade.

Art. 6º – As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, conforme prazos estipulados nos termos dos convênios.
Parágrafo Único – As entidades que não entregarem a prestação de contas até a data mencionada no termo de convênio terão o repasse suspenso, recebendo a parcela tão logo se torne adimplente.

Art. 7º - Os Convênios FMAS/2013 serão realizados entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Entidades de Assistência Social, sendo obedecidos, para repasse anual os valores aproximados a saber:

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviços de Proteção Social Básica	**Entidades de Assistência Social habilitadas**	**Meta de atendimento**	**Valor anual**
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos I	Grupo Espírita Aprendizes de Kardec	100 crianças/ adolescentes	R$ 100.886,50

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos II – Oriundos do PETI	Comunidade Kolping São Francisco de Assis	350 crianças/ adolescentes	R$ 670.431,26
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de jovens entre 15 e 18 anos	Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul	100 jovens/ adolescentes	R$ 112.334,69
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos	Associação Unidos da Feliz Idade	250 idosos	R$ 16.827,22
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência	Associação de pais e amigos dos excepcionais	45 pessoas com deficiência	R$ 134.599,38
Serviço de Acolhimento Institucional- Abrigo Institucional para crianças e adolescentes	Grupo Espírita Aprendizes de Kardec	18 crianças/ adolescentes	R$ 177.517,08
Serviço de Acolhimento Institucional- Casa de Passagem	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo	150 adultos	R$ 176.956,00

Art. 8º- Para a realização de convênio FMAS/2013 as Entidades de Assistência Social deverão apresentar os seguintes **requisitos**:
I. Plano de Trabalho e Aplicação detalhado, o qual deverá atender o interesse público, demonstrando compatibilidade com o Sistema Municipal de Assistência Social;
II. Capacidade instalada da entidade, condizente ao porte do Serviço, Programa ou Projeto apresentando (capacidade estrutural e técnica);
III. Custo detalhado do que se pretende que seja financiado;
IV. Estar inscrita no Conselho Municipal inerente à modalidade de atendimento prestado;
V. Pertinência da metodologia utilizada para concretização dos resultados propostos;
VI. Consonância dos serviços desenvolvidos pela Entidade com as políticas públicas no âmbito do SUAS e com os parâmetros do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
VII. Cumprir as normas legais estabelecidas para convênios.

Art. 9º. O processo de seleção das propostas para financiamento da rede socioassistencial contará com as seguintes etapas:
I. Apresentação, pelas entidades, de Plano de Trabalho;
II. Análise dos Planos de Trabalho por parte da SEMAS, elaborando parecer técnico social e financeiro a ser encaminhado ao CMAS, verificando a compatibilidade com a legislação vigente e com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;
III. Análise dos Planos de Trabalho por comissão formada por membros do CMAS;
IV. Deliberação do CMAS;
V. Publicação da resolução de aprovação das propostas;
VI. Encaminhamento da resolução de aprovação dos Planos de Trabalho à Secretaria Municipal de Assistência Social para formulação de convênio;

Art. 10. As Entidades de Assistência Social deverão apresentar até o dia 30 de novembro de 2012 à Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Martimiano Alves Dias, 1211, os seguintes documentos, conforme Decreto Municipal nº. 98, de 01 de julho de 2010:
I. Oficio endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social:
II. Plano de Trabalho;
III. Projeto Técnico Social;
IV. Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
V. Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente, acompanhamento do RG, CPF/MF do dirigente da instituição proponente e do seu responsável financeiro;
VI. Comprovação de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VII. Comprovação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VIII. Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11. O processo de apresentação, análise e seleção das propostas acontecerá de acordo com o seguinte calendário:
I. **21 de novembro de 2012** – aprovação dos critérios e prazos em reunião extraordinária do CMAS;
II. **21 a 30 de novembro de 2012 -** encaminhamento do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. **27 de novembro de 2012 –** aprovação da Proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013;
IV. **03 a 06 de dezembro de 2012 –** análise e correção dos Planos de Trabalho Apresentados pela SEMAS e emissão de parecer ao CMAS;
V. **07 de dezembro de 2012 –** Reunião da comissão de análise do CMAS para analise dos pareceres emitidos pela SEMAS;
VI. **10 de dezembro de 2012 –** Reunião plenária aprovação dos planos de trabalho;
VII. **11 de dezembro de 2012 a 28 de janeiro de 2013** – emissão dos convênios.

Art. 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 21 de novembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:1D515996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 040/2012

SÚMULA: Aprova da tabela de valores do salário líquido, para 2013, dos Profissionais das Entidades Socioassistenciais.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 21 de novembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a tabela de valores do salário líquido, para 2013, dos Profissionais das Entidades Socioassistenciais, a saber:

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO LÍQUIDO
Coordenação	Nível Médio	40h	R$ 2.000,00
Assistente Social	Superior	30h	R$ 2.000,00
Orientador Social	Nível Médio	40h	R$ 1.100,00
Facilitador Social	Nível Médio	40h	R$ 1.100,00
Cuidador	Nível Médio	40h	R$ 950,00
Auxiliar de Cuidador	Nível Fundamental	40h	R$ 800,00
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	R$ 900,00
Cozinheira	----------	40h	R$ 900,00
Auxiliar de Cozinha	----------	40h	R$ 800,00
Serviços Gerais	----------	40h	R$ 800,00
Motorista	----------	40h	R$ 800,00

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 21 de novembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:20E56EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 041/2012

SÚMULA: Aprova que o Repasse Federal seja executado destinados às Entidades Sociassistenciais Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA e Obra Kolping Estadual do Mato Grosso do Sul – OKE/MS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 21 de novembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar que Repasse Federal para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos executado pela Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos executado pela Obra Kolping Estadual do Mato Grosso do Sul – OKE/MS sejam transferidos para execução direta pelas próprias Instituições.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 21 de novembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:7D6339E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 042/2012

SÚMULA: "Aprova a Proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013"

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, em especial o Inciso IV do Art. 2º, e

CONSIDERANDO:
- O Plano Plurianual de Assistência Social, aprovado pela Deliberação nº 014-CMAS/2009 de 31 de julho de 2009;
- As rescisões salariais dos profissionais atuantes nos serviços socioassistenciais executados pela rede socioassistencial conveniada;
- O comprometimento pela garantia e manutenção dos serviços socioassistenciais com a qualidade;
- A proposta orçamentária da Assistência Social, exercício 2013, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2013, em anexo, no valor total de R$ 3.668.119,55, contemplando o Fundo Municipal de Assistência Social e a Administração Direta sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 27 de novembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

ANEXO 1

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2013
CNPJ: 13.766.791/0001-07

PROGRAMA/PROJETO	FONTES DE RECURSOS		
	PRÓPRIOS	FNAS	FEAS
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Programa de Atenção Integral à Família	79.846,00	81.572,40	
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	2.158,00		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças até 6 anos	21.580,00		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes entre 6 e 15 anos I	100.886,50		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes entre 6 e 15 anos II	493.188,85	177.242,41	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Jovens entre 15 e 19 anos	79.802,84	32.531,85	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos		16.827,22	
SUB-TOTAL	**777.462,19**	**308.173,88**	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Benefícios Eventuais/Auxílio Natalidade	19.422,00		
Benefícios Eventuais/Auxílio Funeral	16.185,00		
Benefícios Eventuais/Passagem	16.185,00		
Benefícios Eventuais/Cestas Básicas	39.740,00		25.000,00
Benefícios Eventuais/Outros	53.988,84		12.408,50
SUB-TOTAL	**145.520,84**		**37.408,50**
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO			
Apoio à gestão do Programa Bolsa Família		25.356,50	
SUB-TOTAL		**25.356,50**	
PROJETOS			
Horta Comunitária	6.474,00		
SUB-TOTAL	**6.474,00**		
SERVIÇOS SOCIOASSSITENCIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL			
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência	85.505,77	19.200,33	29.893,28
Serviço de Proteção Social Especial para Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC	32.370,00	28.485,60	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos	32.370,00	93.225,60	
SUB-TOTAL	**150.245,77**	**140.911,53**	**29.893,28**
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo institucional para Crianças	135.954,00	18.904,08	22.659,00
Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo institucional para Idosos	12.948,00		
Serviço de Acolhimento Institucional/Abrigo institucional para Pessoas em Situação de Rua	12.948,00		
Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem	154.297,00		22.659,00
SUB-TOTAL	**316.147,00**	**18.904,08**	**45.318,00**
TOTAL	**1.395.849,80**	**493.345,99**	**112.619,78**
TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**2.001.815,57**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.389.588/0001-94

AÇÃO	FONTE- RECURSOS PRÓPRIOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS	
Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	8.632,00
Apoio ao Funcionamento dos Conselhos de Direito do Idoso, Criança, Juventude e Antidrogas.	8.632,00
SUB-TOTAL	**17.264,00**
COORDENADORIA DE APOIO AOS ASSUNTOS DA MULHER	
Apoio ao Funcionamento da Coordenadoria de Apoio aos Assuntos da Mulher	5.395,00
Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	1.079,00
SUB-TOTAL	**6.474,00**
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	
Apoio ao Funcionamento da Coordenadoria de Habitação de Interesse Social	5.395,00
Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social	1.079,00
SUB-TOTAL	**6.474,00**
CONSELHO TUTELAR	
Folha de pagamento	224.432,00
Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar	70.135,00
Capacitação de Conselheiros Tutelares	10.790,00
SUB-TOTAL	**305.357,00**
GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Folha de pagamento	1.057.420,00
Comunicação e Publicidade	10.790,00
Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação	10.790,00
Programa de Capacitação da Rede Socioassistencial	32.370,00
Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais	169.364,98
Reforma e Ampliação Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	50.000,00
SUB-TOTAL	**1.330.734,98**
TOTAL DE RECURSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**1.666.303,98**

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:88B2DCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 043/2012

SÚMULA: "Aprova a Proposta Orçamentária da Política Municipal de Assistência Social Para o Exercício de 2013"

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, em especial o Inciso IV do Art. 2º, e

CONSIDERANDO:
- O Plano Plurianual de Assistência Social, aprovado pela Deliberação nº 014-CMAS/2009 de 31 de julho de 2009;
- As rescisões salariais dos profissionais atuantes nos serviços socioassistenciais executados pela rede socioassistencial conveniada;
- O comprometimento pela garantia e manutenção dos serviços socioassistenciais com a qualidade;
- A proposta orçamentária da Assistência Social, exercício 2013, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2013, em anexo, no valor total de R$ 528.100,69 contemplando o Fundo Municipal de Investimentos Sociais e a Administração Direta sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 27 de novembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

ANEXO 1
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE Investimentos Sociais – 2013
CNPJ: 13.766.791/0001-07

PROGRAMA/PROJETO	FONTES DE RECURSOS		
	PRÓPRIOS	FNAS	FEAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos			94.342,69
Aquisição de Veículo Automotor - FMIS			43.160,00
Programa de Geração de Renda			377.650,00
Apoio a Rec. Usuários Subs. Psicoativas			12.948,00
TOTAL			**528.100,69**
TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMESTOS SOCIAIS			**528.100,69**

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:9083C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 044/2012

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Setembro de 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o parecer número 007/2012 da Comissão de Orçamento e Financiamento sobre a análise do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de Setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 10 de dezembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:EB75CA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 045/2012

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 10 de dezembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011.

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2013, como segue:

Mês	Dia	Mês	Dia
Janeiro	23	Julho	03
Fevereiro	14	Agosto	07
Março	06	Setembro	04
Abril	03	Outubro	02
Maio	08	Novembro	06
Junho	05	Dezembro	04

Paragrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, às 7:00 horas.
Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 10 de dezembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:98DD01B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 046/2012

SÚMULA: "Aprova a alteração na Proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013"

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, em especial o Inciso IV do Art. 2º, e

CONSIDERANDO:
- O Plano Plurianual de Assistência Social, aprovado pela Deliberação nº 014-CMAS/2009 de 31 de julho de 2009;
- As rescisões salariais dos profissionais atuantes nos serviços socioassistenciais executados pela rede socioassistencial conveniada;
- O comprometimento pela garantia e manutenção dos serviços socioassistenciais com a qualidade;
- A proposta orçamentária da Assistência Social, exercício 2013, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a alteração na Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2013, em anexo, no valor total de R$ 3.668.119,55, contemplando o Fundo Municipal de Assistência Social e a Administração Direta sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A adequação à NOB/RH/SUAS seja gradativa para não prejudicar o orçamento Municipal, tendo em vista que o Município de São Gabriel do Oeste não contempla a mesma realidade dos grandes Municípios do país e por esta razão não existe a necessidade de todos os profissionais nas Entidades Grupo Espírita Allan Kardec – GEAK/Abrigo e Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo – ALAC/Casa de Passagem.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 10 de dezembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:39F51139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMAS Nº 047/2012

SÚMULA: "Aprova a alteração na Proposta orçamentária da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2013"

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011, em especial o Inciso IV do Art. 2º, e

CONSIDERANDO:
- O Plano Plurianual de Assistência Social, aprovado pela Deliberação nº 014-CMAS/2009 de 31 de julho de 2009;
- As rescisões salariais dos profissionais atuantes nos serviços socioassistenciais executados pela rede socioassistencial conveniada;
- O comprometimento pela garantia e manutenção dos serviços socioassistenciais com a qualidade;
- A proposta orçamentária da Assistência Social, exercício 2013, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a alteração na Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2013, em anexo, no valor total de R$ 528.100,69 contemplando o Fundo Municipal de Investimentos Sociais e a Administração Direta sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 27 de novembro de 2012

PATRÍCIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO
Presidente do CMAS

ANEXO 1
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE Investimentos Sociais – 2013
CNPJ: 13.766.791/0001-07

PROGRAMA/PROJETO	FONTES DE RECURSOS		
	PRÓPRIOS	FNAS	FEAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos			143.986,71
Aquisição de Veículo Automotor - FMIS			160,00
Programa de Geração de Renda			371.005,98
Apoio a Rec. Usuários Subs. Psicoativas			12.948,00
TOTAL			**528.100,69**
TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMESTOS SOCIAIS			**528.100,69**

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:5588E0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2012

Súmula: Aprova o Edital nº 017/2012 - CMDCA

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998,
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Edital 017/2012, conforme em anexo, que diz respeito ao Processo de Eleição de Membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA - São Gabriel do Oeste/MS, na gestão 2012/2014.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 24 de julho de 2012.

MARLEIDA ANA SPAGNOLLO STRADA
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 017/2012
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
GESTÃO 2012/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gabriel do Oeste – MS, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 833/2011, de 09 de dezembro de 2011, torna público e convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2012 a 2014, que deverá ser realizado mediante o seguinte:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
A Eleição se realizará em:
Data: dia 22 de agosto de 2012
Horário: 15:00 horas
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-sito à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211 – Centro

2. DOS OBJETIVOS

A Eleição tem por objetivo:
Eleger 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2012 – 2014 de acordo com o previsto na Lei Municipal 833/2011.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas no CMDCA, Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211 – Centro, Sala 08, Pavilhão "D" de São Gabriel do Oeste - MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, entre os dias 25 de julho a 15 de agosto de 2012.
Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente edital, bem como não serão aceitas inscrições no dia e local da eleição. Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:
a) entidades de atendimento social à criança e ao adolescente – Quatro vagas;
b) entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente – Uma vaga;
c) entidade de defesa de trabalhadores vinculados à infância e adolescência e/ou organizações de profissionais afetos à área – Uma vaga;
d) entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente- Duas vagas;
e) Não havendo inscrições dos segmentos das alíneas: b, c, d as vagas serão destinadas pelo segmento da alínea A.
Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea "a" deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros e devem ter área de atuação no Município de São Gabriel do Oeste e registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.
a) Ofícios endereçados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, indicando os nomes dos representantes (titular e suplente), bem como o segmento que representam;
b) Cópia da Ata da reunião específica que os designou como representantes da Entidade Candidata, nomeando-os como seus representantes ou através de ofício que designa o representante com anuência do presidente;
c) Cópia do RG e CPF do Candidato;
d) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório e Cópia do Estatuto Social ou da Entidade;
e) Cópia do Registro no CMDCA quando entidades de atendimento social à Criança e ao Adolescente.
Parágrafo único. Cada Entidade somente poderá inscrever dois representantes, os quais serão seus delegados.

5. DA HOMOLOGACAO DAS CANDIDATURAS

Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital, sendo composta conforme a Deliberação do CMDCA 013/2012 pelos seguintes membros: Andreia Carvalho, Iris Maria Ferrazza, Marcus Vinicius Oliveira Silvany e Marleida Ana Spagnollo Strada.
A Comissão Eleitoral poderá, no ato da inscrição recusar o recebimento de documentos, caso a Entidade não esteja entregando todos os documentos previstos no item 4 do presente edital.
Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 833/2011.
O edital de homologação será divulgado em Quadro de Editais da Prefeitura de São Gabriel do Oeste, e, no site da prefeitura, www.saogabriel.ms.gov.br, no dia 17 de agosto, à partir das 8:00 horas.
As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral a ser realizado no dia 22 de agosto de 2012.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de julho de 2012

MARLEIDA ANA SPAGNOLLO STRADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:3C411F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2012

Súmula: Aprova os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 15 de agosto de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998,
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o parecer 006/2012, da Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a análise dos Balancetes dos meses de Maio e Junho de 2012, reunidos em Reunião Ordinária do dia 14 de agosto de 2012.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 15 de agosto de 2012

MARLEIDA ANA SPAGNOLLO STRADA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:448B823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2012

SÚMULA: "Aprova a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 2012/2013".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 12 de setembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Gestão 2012 – 2013 com os seguintes Conselheiros:
Representante Não Governamental: Presidente: Silvie Cristina de Oliveira;
Representante Governamental: Vice-Presidente: Ivani Terezinha Tomasi Pereira.

Art. 2º - Fica aprovado o mandato de um ano, para cada representação conforme prazo estabelecido no Art.8º de 2007 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, compreendendo o período de 12 de setembro de 2012 a 12 de setembro de 2013 para cada representação, tendo em vista que no ano anterior, este conselho esteve presidido por representação governamental.

Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 12 de setembro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:0C937A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2012

SÚMULA: Institui as Comissões Permanentes para o Biênio 2012/2014.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 12 de setembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Orçamento e Financiamento e Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os membros representativos dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para comporem as Comissões Permanentes com o mandato para o biênio 2012 e 2014, são:

Comissão de Orçamento e Financiamento	
Conselheiros Governamentais	Conselheiros da Sociedade Civil
Manoel Eduardo Maciel Corrêa	Marinês Locatelli Agostini
Ivani Terezinha Tomasi Pereira	Marli Rodrigues dos Santos

Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do CMDCA	
Conselheiros Governamentais	Conselheiros da Sociedade Civil
Kellis Angela Zanetti	Sonia Regina Foletto Nunes
Clarice Maria Scariot	Andréia dos Santos Carvalho

Art. 3º - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 12 de setembro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:5D6A3855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2012

SÚMULA: Aprova os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 10 de outubro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer 007/2012, da Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente à análise dos Balancetes dos meses de Julho e Agosto de 2012, reunidos em Reunião Ordinária do dia 08 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 10 de outubro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:11F9673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2012

SÚMULA: Aprova o Projeto da Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 10 de outubro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998 e,

CONSIDERANDO:

- O Art. 13 da Resolução CONANDA nº137, de 21 de janeiro de 2010, que considera como chancela de projetos *"a autorização para captação de recursos aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente à projetos aprovados pelos CMDCAs"*.
- A Deliberação CMDCA nº 009/2011, que dispõem sobre a destinação de 20% dos recursos destinados ao FMDCA para financiamento de projetos pré-aprovados pelo CMDCA;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o financiamento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Projeto referente à construção de calçada em torno da sede da Entidade e Projeto de Natal Ação X Criança, proposto pela Entidade de Assistência Social Comunidade Kolping São Francisco de Assis, inscrita no CMDCA sob o nº 003/2010 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de outubro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:A7C4045E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2012

SÚMULA: Aprova o Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel - APAE.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 10 de outubro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998 e,

CONSIDERANDO:

- O Art. 13 da Resolução CONANDA nº137, de 21 de janeiro de 2010, que considera como chancela de projetos *"a autorização para captação de recursos aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente à projetos aprovados pelos CMDCAs"*.
- A Deliberação CMDCA nº 009/2011, que dispõem sobre a destinação de 20% dos recursos destinados ao FMDCA para financiamento de projetos pré-aprovados pelo CMDCA;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o financiamento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Projeto referente à construção de duas salas e dois banheiros na Entidade, proposto pela Entidade de Assistência Social Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel - APAE, inscrita no CMDCA sob o nº 002/2010 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 10 de outubro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:0E384E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2012

SÚMULA: Aprova o Projeto do Grupo Espírita Allan Kardec - GEAK.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária no dia 31 de outubro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998 e,

CONSIDERANDO:

- O Art. 13 da Resolução CONANDA nº137, de 21 de janeiro de 2010, que considera como chancela de projetos *"a autorização para captação de recursos aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente à projetos aprovados pelos CMDCAs"*.
- A Deliberação CMDCA nº 009/2011, que dispõem sobre a destinação de 20% dos recursos destinados ao FMDCA para financiamento de projetos pré-aprovados pelo CMDCA;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o financiamento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do Projeto referente à aquisição de equipamentos de informática para a Entidade, proposto pela Entidade de Assistência Social Grupo Espírita Allan Kardec - GEAK, inscrita no CMDCA sob o nº 005/2010 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 31 de outubro de 2012

IVANI TEREZINHA TOMASI PEREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:2DC9D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2012

SÚMULA: Alteração do prazo de validade no comprovante de registro/inscrição das Entidades/Programas inscritos no CMDCA.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998 e,

CONSIDERANDO:

- O Art. 6º da Resolução CMDCA nº023, de 07 de dezembro de 2011, define que a validade do certificado de registro/inscrição da Entidade/Programa será de três anos;
- A validade do certificado de registro/inscrição das Entidades estavam com validade de 02 (dois) anos.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do prazo de validade no comprovante de registro/inscrição das Entidades/Programas inscritos no CMDCA por mais um ano.

Art. 2º - Fica da seguinte forma a Validade do certificado de registro/inscrição de cada Entidade/Programa:

Entidade/Programa	Validade até
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel – APAE	10/11/2013
Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA	10/11/2013
Grupo Espírita Aprendizes de Kardec - GEAK	10/11/2013
Mitra Diocesana de Coxim/ Paróquia São Gabriel	23/02/2014
Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul – OKE,	06/05/2013
Sociedade Amiga do Bem Estar Social - SABES	10/11/2013

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 14 de novembro de 2012

IVANI TEREZINHA TOMASI PEREIRA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:38FA3E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2012

SÚMULA: Aprova o Balancete Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 05 de dezembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer 008/2012, da Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente à análise do Balancete do mês de Setembro de 2012, reunidos em Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de dezembro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:3CAE6623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2012

SÚMULA: Aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA para 2013.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 05 de dezembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA para o ano de 2013 como segue:

Mês	Dia	Mês	Dia
Janeiro	----	Julho	03
Fevereiro	06	Agosto	07
Março	06	Setembro	04
Abril	03	Outubro	02
Maio	08	Novembro	06
Junho	05	Dezembro	04

Paragrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, às 15 horas e 30 minutos.
Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de dezembro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:75927783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2012

SÚMULA: Aprovação do repasse de recursos do FMDCA para a execução do Projeto Aprendendo e Ensinando da Pastoral da criança para o ano de 2013.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 05 de dezembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998 e,

CONSIDERANDO:

- O art. 11, Incisos II, III e XV em que estabelecem como competência do CMDCA, assessorar o Poder Executivo Municipal da definição da dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais básicas de que trata o Art. 2º deste diploma legal; definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada exercício financeiro; e firmar convênios (...) com entidades municipais(...) objetivando a execução de programas e a capacitação do pessoal envolvido no atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- A relevância dos serviços prestados pela Pastoral da Criança no que se refere ao atendimento da criança e adolescente e os resultados alcançados quanto a qualidade de vida e a diminuição da desnutrição infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de trabalho apresentada pela Pastoral da Criança para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2013, da seguinte atividade:

Projeto: Aprendendo e Ensinando
Meta: 100 crianças ao mês
Período de execução: Fevereiro a dezembro de 2012.
Valor anual: R$ 23.738,00

Art. 2º - A instituição deverá apresentar, até o dia 17 de dezembro de 2012, os seguintes documentos para conveniamento, conforme Decreto Municipal nº98/2010 de 01 de julho de 2011:
Oficio endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social;
Plano de Trabalho;
Projeto Técnico Social.
Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão competente, acompanhamento do RG, CPF/MF do dirigente da instituição proponente e do seu responsável financeiro;
Comprovação de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Comprovação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certificado de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de dezembro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:A60CDE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2012

SÚMULA: Altera a Resolução nº 023 de 2011, a qual Institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição de programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 05 de dezembro de 2012, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/97, de 19 de março de 1997, alterado pelo Decreto Municipal nº 035/98, de 01 de julho de 1998 e,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- Que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:
Direito à Vida e à Saúde;
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho;
Direito à Assistência Social.

- Que, conforme o ECA, o registro no CMDCA é condição "sine qua non" para o funcionamento das organizações não governamentais;
- A necessidade de inscrição dos programas governamentais e não governamentais previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto;

- A necessidade de alterar o artigo 6º da Resolução nº 023 de 7 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração na Resolução nº 023, de 7 de dezembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Resolução Estabelece critérios e procedimentos para a concessão, a cassação e a revalidação do registro de entidades não-governamentais e inscrição de todos os programas de atendimento que atuam nos regimes de:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - abrigo;
V - liberdade assistida;
VI - semiliberdade;
VII – internação.

§ 1. As Organizações Governamentais não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição dos seus programas.

Art. 3° - As entidades de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão atender ao que segue:
I - Adotar como princípios de ação, a promoção da ética, da paz, da cidadania, da democracia e de outros valores universais;
II - Ter em seus quadros pessoas idôneas;
III - Possuir instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade;
IV - Estar regularmente constituída; (Art. 91 do ECA)
V - Desenvolver Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA (Art. 91).

Art. 4° - Também poderão solicitar registro as Entidades não governamentais que realizem quaisquer atividades abaixo:
I - Estudos e pesquisas direcionados à criança e ao adolescente;
II - Programas de assessoria e capacitação, assim como de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 5° - O processo de registro/inscrição das Entidades/Programas de atendimento no CMDCA de São Gabriel do Oeste/MS obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Preenchimento pela Instituição não-governamental, em caso de inscrição da Entidade da Ficha de Registro (anexo 1), anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Estatuto devidamente registrado, ata da eleição e do termo de posse da atual diretoria;
b) Regimento Interno;
c) Balancete Financeiro do ultimo ano;
d) CNPJ da Entidade;
e) CPF e RG do Presidente da Entidade;
f) Plano de trabalho da Entidade;
g) Número de crianças atendidas, com faixa etária e gênero.

II - Preenchimento pela Entidade/órgão competente da Ficha de inscrição (anexo 2), em caso de inscrição de programas de atendimento, anexando cópia do Plano de Trabalho e Relatório de Atividades do ano anterior.

III – Análise da documentação a ser realizada pela Comissão de Inscrição e Monitoramento das Entidades e dos Serviços.

IV - Visita a Entidade/Programa a ser realizada pela Comissão de Inscrição e Monitoramento das Entidades e Serviços.

V – Submissão à Plenária do CMDCA do relatório da Comissão contendo a síntese da análise da documentação e visita à Entidade/programa.

VI – Deliberação pela concessão ou não de registro/inscrição em plenária de CMDCA.

VII - O CMDCA informará ao Juizado da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a concessão do Registro/inscrição à Entidade/Programa.

Art. 6° - Será concedido registro/inscrição provisória, com validade de 6 (seis) meses, às Entidades/Programas que preencherem de forma geral os critérios dos Artigos 2° e 3°, mas que ainda necessitem implementar algumas medidas de adequação.

§ 1° As medidas de adequação deverão ser recomendadas por escrito, após aprovação pela plenária do CMDCA e seu cumprimento deverá ser avaliado no prazo estabelecido.
§ 2° O Certificado de Registro/inscrição Provisório poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação da plenária do CMDCA.
§ 3° A contagem do prazo será suspensa quando a parte interessada requerer e for deferido pelo CMDCA.

Art. 7° - A validade do certificado de registro/inscrição será de três anos, devendo a Entidade/Programa encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de Abril de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas, incluso balanço patrimonial das Entidades, para o acompanhamento do mesmo.

§ 1° Obtido registro/inscrição a Entidade/ Programa obrigar-se a:
I - Ter fiel obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Ter registro atualizado de suas ações;
III - Possibilitar a comunicação em tempo hábil aos órgãos do Estatuto da Criança e do Adolescente para adoção de providências necessárias à solução de ocorrências urgentes;
IV - Manter cadastro atualizado no CMDCA;
V - Cumprir com presteza as orientações ou recomendações emanadas do Ministério Público, do CMDCA e/ou dos Conselheiros Tutelares;
VI - Manter programa permanente de capacitação de seus recursos humanos.

Art. 8° - A cassação de Registro/inscrição ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - A não observância dos critérios estabelecidos nesta resolução.
II - Mediante denúncia fundamentada de acordo com artigo 91 parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. **9º -** O processo de apuração de denúncia observará os princípios do contraditório e da ampla defesa e os seguintes procedimentos:

I - Recebida a denúncia, será instaurado procedimento administrativo e realizada prévia análise pela comissão de Normas e Monitoramento, que poderá dar continuidade a apuração dos fatos ou decidir, de forma fundamentada, pelo seu arquivamento;

II - Decidida pela necessidade de apuração, a denunciada será notificada para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

III – Decorridos o prazo do inciso anterior, a comissão de Normas e Monitoramento poderá decidir pela:

a) Recomendação de adequação;
b) Advertência verbal;
c) Advertência escrita;
d) Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento a ser submetido à Plenária do CMDCA.

Parágrafo Único - A decisão pela cassação de registro/inscrição de entidades caberá exclusivamente ao Plenário do CMDCA, que poderá acolher ou não o parecer da comissão de Normas e Monitoramento.

Art. 10 - As Entidades/Programas terão até 90(noventa) dias após a publicação desta deliberação para regularizar a inscrição junto ao CMDCA.

Parágrafo Único - As Entidades que já tiverem realizado sua inscrição terão até 30 de Abril de cada ano para apresentação da documentação conforme Art. 7º desta deliberação.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 05 de dezembro de 2012

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciley Pereira Magalhães
Código Identificador:E481764F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 22 da lei complementar 011/99 de 1 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o nível dos servidores abaixo relacionados.

Professores e Administrativos

Nome	Nivel III	A Contar de	Nivel IV
Claudiana Puton da Silva	958,32	19/11/2012	1.118,04
Débora Hélio da Silva	1.149,98	19/11/2012	1.341,65
Ivonete Rodrigues	1.149,98	19/11/2012	1.341,65
Isolda Rodrigues	958,32	22/11/2012	1.118,04
Maglene Aparecida Santos Teixeira	1.057,40	22/11/2012	1.212,90
Wellinton da Silva	2.491,64	22/11/2012	2.906,90
Marcia Rodrigues de Lima	1.057,40	23/11/2012	1.212,90
Yara Batista Julio	958,32	23/11/2012	1.118,04
Sônia almeida de Oliveira	2.491,64	30/11/2012	2.906,90

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sete Quedas – MS, 30 de Novembro de 2012

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 071/ 2012

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:CA2FFB01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO

Notificação de Liberação de Recursos

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-Ms, atendendo ao disposto na Lei nº 9.452/97, vem por intermédio da presente, notificar a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, da liberação do montante R$ 86.019,96 (oitenta e seis mil, dezenove reais e noventa e seis centavos), correspondente à 2ª parcela do Contrato de Repasse nº 0332.492-69, firmado em 30.12.2010, no âmbito do Programa Pró-Município Gestão e Política de Desenvolvimento, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto a implantação de drenagem de águas pluviais, pavimentação Asfáltica e Obras Complementares no Bairro Sol Nascente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia-Ms, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:6E964597

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECUROS

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-Ms, atendendo ao disposto na Lei nº 9.452/97, vem por intermédio da presente, notificar a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, da liberação do valor R$ 74.983,13 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos) correspondente a sexta medição do Contrato de Repasse Nº 0255.705-08 M/Cidades – Caixa Econômico Federal firmado no âmbito do Programa Pro - Municípios do Ministério das Cidades, que tem por objeto a implantação de Obras de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas e Obras Complementares no Bairro São Bento nesta Cidade.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:EE805B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 230 /12 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
*Art. 1º - Exonerar **NEUSA CARMELINA STRALIOTTO,** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, Município de Sidrolândia – MS.*

*Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012**.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D30DB1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 232/12 DE 04 DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar **LEONARDO CAMPOS JORDÃO,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2012**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:27D03EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2012

Exonerar do Cargo Assessor de Gabinete I.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **CAROLINA BRUNETTO KOSVOSKI**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CCAS - 205, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:46EABC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2012

Exonerar do Cargo Assessor de Gabinete I.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **EMILIO VALIENTE SATTI**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CCAS - 205, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:490534BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2012

Exonerar do Cargo de Secretária.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **CLAUDET SARAIVA FAUSTINO**, do cargo em comissão de Secretária, símbolo CCAS - 206, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:213EE4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2012

Exonerar do Cargo de Assistente Técnico III.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **DANIEL PEDROSO**, do cargo em comissão de Assistente Técnico III, símbolo CCAD - 304, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F6FD9F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2012

Exonerar do Cargo de Assistente Técnico II.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **GENTIL FRANÇA RIBEIRO**, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CCAD - 302, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:517A907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2012

Exonerar do Cargo de Secretário de Gabinete

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **JOSÉ ROBERTO DOS REIS**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Símbolo CCAS – 204 lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B6E70119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2012

Exonerar do Cargo de Diretor de Núcleo.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **PEDRINHA FILIMBERTI DALL CASTEL**, do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, Símbolo CCAD – 301, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A6B20F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2012

Exonerar do Cargo de Diretor de Núcleo.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **WANDERSON WILLER DORNELES DE SOUSA**, do cargo em comissão de Diretor de Núcleo, Símbolo CCAD – 301, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0CF4BD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2012

Exonerar do Cargo de Diretor de Executivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **PAULO CESAR DE MORAES**, do cargo em comissão de Diretor de Executivo, Símbolo CCDS – 104, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:849CFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2012

Exonerar do Cargo de Diretor de Departamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **ÉGERTON ZARATE RIBEIRO**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCAD – 105, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:ADF84313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2012

Exonerar do Cargo de Diretor de Departamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Exonerar **CRISTIANE DA SILVA CHAVES**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCAD – 105, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Município de Sidrolândia - MS.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8931F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 236/12 DE 04 DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar **ELIANE DE FÁTIMA SALVATI,** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:84998E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 235/12 DE 04 DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Finanças. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar **MIGUEL ANGELO LESCANO,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0688BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/12 DE 04 DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar **NILO CERVO,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5510E575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/12 DE 04 DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Obras, e Serviços Urbanos. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar **ANTÔNIO ALVES FAGUNDES,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1CF02B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 231.12/12 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar **ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de Dezembro de 2012.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:518AC300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 232/12 DE 04 DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Saúde. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar **TÂNIA MARIA PASTÓRIO ROSSATO,** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2012.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B6B7F3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 237/12 DE 04 DEZEMBRO DE 2012.

Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Educação. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar ***ROSANGELA VARGAS CASSOLA,*** *do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de ***31 de Dezembro de 2012****.*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9E0DF50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2012
Contrato n° 143/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Construtora Rio Negro Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 143/2010, Processo Licitatório n° 3704/2010, na modalidade Concorrência Publica, referente à contratação de empresa para Construção de 02 (duas) Unidades de Ensino Fundamental nos PAs Assentamento Barra Nova com área total de 785,34 m², contendo 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) sala de leitura, área administrativa, área de serviços, banheiros e pátio central e Assentamento Eldorado II com área 851,63 m², contendo 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) sala de leitura, área administrativa, área de serviços, banheiros e pátio central, conforme memorial descritivo e planilha de quantificação constante no Edital e o Projeto Arquitetônico Padrão FNDE/MEC, neste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2012 a 30 de agosto de 2013.
Assinam: Daltro Fiuza e Nelir Rezende Diniz

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D8DA08EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012
Contrato n° 136/2012
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Visão Engenharia Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 136/2012, Processo Licitatório n° 3429/2012, na modalidade Convite n° 31/2012, referente à elaboração de Projetos de Engenharia de parcelamento em lotes e os complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2012 a 30 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Róger Camargo Brites

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:75D9C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2012
Contrato n° 224/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Visão Engenharia Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 224/2011, Processo Licitatório n° 5394/2011, na modalidade Tomada de Preço n° 13/2011, referente à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte I, no PA Assentamento Alambari com área de 283,41 m², conforme projeto executivo, cronograma planilha de quantificação e memorial descritivo, para atender a secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 10 de outubro de 2012 a 10 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Róger Camargo Brites

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7221F731

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO - ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO N°61/2011
Processo n° 2369/2011
Favorecido: G5 Comercial Ltda EPP
Objeto: Valor referente ao contrato a compra de materiais para construção, conforme o Edital de pregão presencial n° 06/2011 e processo licitatório n° 1284/2011/contrato n° 61/2011.
Valor Anulado: R$ - 174.118,46 (cento e setenta e quatro mil cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
RP Não Proc. Fundo Municipal de Investimento Social – 99.80.45
Extra Orçamentário – 99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A4C32DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Termo de Ajuste n° 16/2012
Partes: Município de Sidrolândia/MS e Associação dos Pequenos Produtores Rurais Estrela Dalva do Assentamento São Pedro
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Termo de Ajuste n.º 16/2012, celebrado entre as partes em 20 de abril de 2012, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 03 de maio de 2012 na pág. 58.
Valor: O valor é de R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), e foi executado o valor de R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).
Assinam: Daltro Fiuza e Olimpio Assunção de Brites

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:242B11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 12/2012

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 18 de dezembro de 2012

Processo Licitatório n° 7607/2012

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço n° 12/2012 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: VISÃO ENGENHARIA LTDA o item de n° 01 no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EE112E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2012

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 18 de dezembro de 2012

Processo Licitatório n° 7835/2012

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 53/2012 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: MURILO BRECHT MALACHUTTI EPP os itens de n° 01 aos 12 no valor global de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:26CD174E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2012
Contrato n° 92/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Tecvia Engenharia e Serviços Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 92/2011, modalidade convite 28/2011, referente à contratação de empresa para serviços de drenagem de águas fluviais, com 15m² de serviços preliminares, 01 projeto e 290 m de micro drenagem, conforme planilha de quantificação e cronograma físico financeiro anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de dezembro de 2012 a 25 de março de 2013.
Assinam: Daltro Fiuza e Marcelo M. Brito

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:93521DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL
Contrato n° 87/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: H2L Equipamentos de Sistemas Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável parcial do Instrumento Contratual n.º 87/2009, celebrado entre o contratante e a contratada em 01 de abril de 2009, cujo extrato do contrato foi publicado no Jornal O Progresso do dia 4/5 de abril de 2009 na pág. 6.
Justificativa: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, não tem mais interesse em continuar com a copiadora Multifuncional Marca: KM 1820 LA/número de série XJN 9140652, efetuando a devolução da mesma para a referida empresa, sendo seu valor mensal de R$ 568,65 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Rodolfo Holsback

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7769A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2011

Aos 06 dias do mês de Junho de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, situado à rua São Paulo,n° 964, Centro – Sidrolândia-MS, CEP 79.170-000, o Sr. Pregoeiro, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011, PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Prefeitura, homologada em 06/06/2011, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa adjudicada com preços mais vantajosos, por ITEM, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas e nos itens que se seguem:
Empresa Registrada: HBR MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 13.063.746/0001-96, com sede na: Alegrete, n° 250 sala 02 – bairro São Francisco, CEP 79.010-130 Campo Grande MS, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto de Barros Lavarda, portador da cédula de identidade RG n.º 564.947 SEJUSP/MS e inscrito no CPF n.º 542.271.941-72, vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QTDE	PERÍODO	P. TOTAL
01	Aparelho de Mamografia Analógico, conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 587.962,80
02	Processadora Automática de Mamografia, conforme o Edital.	UN	03	36 meses	R$ 118.584,00
03	Aparelho de Raio X, conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 418.932,00
04	Processadora Automática para Filmes de Raio X conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 104.004,00
05	Aparelho de Ultrassom, conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 475.308,00
06	Licença de Software para Captura e Impressão de Imagens, conforme Edital.	LIÇ	03	36 meses	R$ 31.104,00
07	Impressora Colorida para Impressão de exames de Ultrassom, conforme Edital.	UN	03	36 meses	R$ 128.206,80
08	Prestação de Serviço Contínuo de Assistência Técnica para Aparelhos de Raio X, conforme Edital.	PC	03	36 meses	R$ 301.806,00
09	Prestação de Serviço Contínuo de Assistência para Aparelho de Ultrassom, conforme Edital.	PC	03	36 meses	R$ 381.996,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I (Projeto Básico) do Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, a partir da data de homologação do Pregão Presencial nº 15/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do "Demonstrativo de Itens Registrados", nesta Ata, para fins de cumprimento deste instrumento entre a Promitente e a **Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde.**

O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e
seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos,
cujas as variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de
Mercado - IGPM/FGV. conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO
A consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nesta Ata, serão celebrados com a Empresa Registrada mediante nota de empenho ou solicitações formais que eventualmente o substitua, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e a Empresa Adjudicada serão feitos de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e seus anexos, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO
As condições das prestações dos serviços dos itens Registrados nesta Ata de Registro de Preços, nas futuras contratações decorrentes realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS deverão ser de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 e seus anexos, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PESQUISA NO MERCADO
A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, promoverá ampla pesquisa no mercado, e informarão a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, os licitantes estarão sujeitos à penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 e seus anexos, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
1) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2) o Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde;
3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde;
4) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde;
6) o Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
As Fiscalizações técnica e administrativa do serviço prestado, quanto ao atendimento da quantidade, qualidade, nos futuras serviços decorrentes realizados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde serão de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 15/2011 e seus anexos, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
Subcláusula Primeira
Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o serviço no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, Lei nº 10.406 (Código Civil Brasileiro).

Subcláusula Segunda
Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela EMPRESA REGISTRADA perante a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde.

Subcláusula Terceira
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS – Secretaria Municipal de Saúde, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Comarca da cidade de Sidrolândia/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CÓPIAS
Da presente Ata, serão extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS;
b) uma (1) para a Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS;
c) uma (1) para cada EMPRESA REGISTRADA; e
d) um (1) extrato para publicação no Diário Oficial dos Estados de Mato Grosso do Sul - Assomasul.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro de Sidrolândia/MS, representante da empresa registrada e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.
Assinam:
PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro da CPL

ROBERTO DE BARROS LAVARDA
Representante da Contratada
HBR Medical Equipamentos Hospitalares Ltda

Testemunhas:
TÂNIA MARIA DA SILVA FERREIRA E
ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D67AFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2012
Contrato n° 42/2012
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Sato & Takishita Ltda Epp
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 42/2012, pregão presencial n° 06/2012, referente à contratação de empresa para execução de serviços na transformação de veículo para combater incêndio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 30 de novembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.
Assinam: Daltro Fiuza e Ednivaldo Manoel João Junior

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:151BF785

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "LC" N. 447 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro MAKIO SHIINO, nomeado pela Portaria nº. 371, de 29 de Dezembro de 2011, pela servidora SOELI DOS SANTOS RODRIGUES para fazer parte da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Terenos. A contar a partir de 01 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

TERENOS, 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 29.11.2012.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:771B75AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 449, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido, CLEIDE APARECIDA ALVES, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura. A contar a partir de 31 de Dezembro de 2012.

TERENOS, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 06.12.12.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:6F986D5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.628, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONDUZIR BICICLETAS, TRICICLOS, SKATES, PATINETES, PATINS E SIMILARES EM PASSEIOS, PRAÇAS, CANTEIROS E SIMILARES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É proibido conduzir bicicletas, triciclos, skates, patinetes, patins e similares em passeios, praças, canteiros e similares públicos, exceto, os oficiais em serviço, aqueles de uso por portadores de necessidades especiais e carrinhos de crianças.

Parágrafo único. Poderá criança conduzir pequeno veículo de uso infantil em praças e passeios públicos, desde que não ameace a integridade física dos demais usuários.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá realizar apreensões, no caso de transgressão à presente Lei, recolhendo as bicicletas, skates, triciclos, patinetes, patins e similares para local próprio.

§ 1º A bicicleta, skate, triciclo, patinete, patins e similar apreendido, será identificado e relacionado em guia própria, cuja cópia será fornecida ao infrator.

§ 2º O prazo para oferecer defesa ou recurso escrito ou oral é de 10 (dez) dias a contar da autuação ou notificação.

Art. 3º. A inobservância de qualquer preceito estabelecido nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – apreensão da bicicleta, skate, triciclo, patinete, patins ou similar;
III – multa.

§ 1º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das demais sanções previstas em lei.

§ 2º. A advertência será aplicada verbalmente pela autoridade competente quando, em face das circunstâncias, entender involuntária e sem gravidade a infração.

§ 3º. A multa de que trata o inciso III desse artigo é de 40 (quarenta) UFIM, aumentada até o seu triplo no caso de reiteração contumaz da prática da infração.

§ 4º. As sanções previstas no inciso II e III desse artigo, podem ser aplicadas cumulativamente.

§ 5º. É de 30 (trinta) dias o prazo para o infrator retirar o objeto apreendido, sob pena de perdimento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Polícia Civil e a Militar do Estado de Mato Grosso do Sul para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa nos meios de comunicação para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 07 de dezembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:85A28BDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.631, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

"INSTITUI A ESCOLA DO PARLAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º. São objetivos da Escola do Parlamento:

I – oferecer, ao Parlamentar e aos servidores, subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

II – propiciar a possibilidade de complementação de estudos em todos os níveis de escolaridade;

III – oferecer, aos servidores, conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal de Três Lagoas;

IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V – desenvolver programas de ensino, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII – integrar o Programa Interlegis do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância;

VIII – preparar o planejamento estratégico administrativo da Câmara Municipal, dentro de suas competências, em cooperação com instituições de ensino, solicitando para tanto informações aos departamentos da Câmara;

IX – realizar eventos, seminários e encontros no âmbito de suas competências.

Art. 3º. A Escola do Parlamento será dirigida por um servidor, titular de cargo de nível superior completo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, com as seguintes competências:

I – representar a Escola do Parlamento junto à Administração da Câmara Municipal e a entidades e instituições externas;

II – dirigir as atividades da Escola do Parlamento e tomar as providências necessárias à sua regularidade de funcionamento, podendo, para tanto, solicitar a lotação de servidores;

III – elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à Mesa Diretora;

IV – orientar os serviços de secretaria da Escola do Parlamento;

V – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Parlamento;

VI – propor à Mesa o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;

VII – propor à Mesa a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Parlamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de novembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B45D1A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47/DMT/2012

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 357

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01211842	548-7	05/12/2012	NRH2843
MS01211855	704-8	08/12/2012	NRT1067
MS01211944	518-5	05/12/2012	HRZ8988
MS01211946	518-5	05/12/2012	CMG1306
MS01211947	518-5	05/12/2012	CWQ0104
MS01211949	736-6	05/12/2012	BBR3075
MS01211950	518-5	05/12/2012	HTQ1221
MS01211956	573-8	09/12/2012	HTJ4716
MS01212991	554-1	05/12/2012	HTT8583
MS01212994	605-0	06/12/2012	NRR6763
MS01213090	736-6	06/12/2012	NRR6763
MS01213094	554-1	10/12/2012	KCF6735
MS01213101	736-6	03/12/2012	NRW0391
MS01213105	606-8	04/12/2012	HTD5678
MS01213106	554-1	05/12/2012	HTG8150
MS01213107	736-6	06/12/2012	NRW9284
MS01213108	518-5	05/12/2012	EEU4913
MS01213112	736-6	12/12/2012	DXW5306
MS01213114	736-6	12/12/2012	NRL7050
MS01213151	518-5	06/12/2012	HRP1692
MS01213153	736-6	06/12/2012	HSD8717
MS01213154	518-5	06/12/2012	HSC7310
MS01213155	518-5	06/12/2012	HRP8986
MS01213158	518-5	12/12/2012	HSY4562
MS01213162	518-5	12/12/2012	NRO1206
MS01213871	538-0	11/12/2012	EPM7489

MS01214089	736-6	07/12/2012	CMX1817
MS01214092	581-9	07/12/2012	HTS4993
MS01214099	736-6	11/12/2012	HRC0363
MS01214271	736-6	13/11/2012	NRU2342
MS01214298	546-0	08/12/2012	DTR1534
MS01214332	554-1	07/12/2012	CLA2191
MS01214333	555-0	09/12/2012	HTK2625
MS01214335	554-1	09/12/2012	CBJ1249
MS01214337	736-6	12/12/2012	NRL1642
MS01214340	736-6	12/12/2012	HTT1874
MS01214361	554-1	12/12/2012	NRQ4636
MS01214430	736-6	08/12/2012	NRQ9037
MS01214431	605-0	08/12/2012	EGO2124
MS01214433	736-6	08/12/2012	NRL6701
MS01214435	562-2	08/12/2012	CXW5303
MS01214436	546-0	06/12/2012	HRY2674
MS01214443	605-0	09/12/2012	HSX6724
MS01214444	605-0	09/12/2012	DGL5521
MS01214448	545-2	12/12/2012	COU2543
MS01214450	518-5	12/12/2012	HSG4152
MS01214475	736-6	10/12/2012	NRU1798
MS01214477	521-5	11/12/2012	DWY1907
MS01214479	583-5	11/12/2012	DWY1907
MS01214504	605-0	06/12/2012	NRR2440
MS01214506	554-1	06/12/2012	HSI2975
MS01214507	554-1	07/12/2012	HSX0406
MS01214509	555-0	09/12/2012	BQC0023
MS01214512	606-8	12/12/2012	HTS3794
MS01214513	606-8	12/12/2012	HSL0196
MS01214514	554-1	12/12/2012	NRW0762
MS01214551	605-0	08/12/2012	NZC0464
MS01214552	605-0	08/12/2012	AAB0700
MS01214553	605-0	08/12/2012	NRI7451
MS01214554	605-0	08/12/2012	HTE3120
MS01214563	612-2	09/12/2012	HRK6884
MS01214565	605-0	12/12/2012	HTS4005
MS01214567	605-0	12/12/2012	NRU4272
MS01214601	581-9	07/12/2012	HTM0226
MS01214602	581-9	07/12/2012	HTT8803
MS01214603	548-7	11/12/2012	DGB5700
MS01214710	605-0	10/12/2012	ERP5225
MS01214751	518-5	12/12/2012	DEV5686
MS01214754	605-0	12/12/2012	HTQ0650
TL00001347	605-0	06/12/2012	HTE0500
TL00001348	736-6	06/12/2012	CED0603

TRÊS LAGOAS, MS, 18 de dezembro de 2012.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:03E46D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº. 521/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4267/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CAMALOTE COZINHA E CHOPP LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 09, para atender o DOS – Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme Anexo VI do Edital.
VALOR: R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.2.048 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 196 – Fonte 0.
DATA: 14/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VIVIANE MARQUES PEREIRA CAMARGO
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:89C3D23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS Nº. 529/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4870/2012 - CARTA CONVITE Nº. 243/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *E. B. SABINO – ME*.
OBJETO: Aquisição de tonners e cartuchos compatíveis para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 38.375,00 (trinta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração - 339030– Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 0; 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Trabalho - 339030– Material de Consumo – Ficha 96 – Fonte 0 e 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030– Material de Consumo – Ficha 343 – Fonte 1.
DATA: 27/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE BRAGA SABINO
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:35F6E581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS Nº. 530/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4870/2012 - CARTA CONVITE Nº. 243/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *E. B. SABINO – ME*.
OBJETO: Aquisição de tonners e cartuchos compatíveis para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 - Fundo Municipal de Saúde - 339030– Material de Consumo – Ficha 426 – Fonte 2.
DATA: 27/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ELIANE BRAGA SABINO
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:987A9521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS Nº. 537/AJ/2012**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4831/2012 - CARTA CONVITE Nº. 241/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de tecidos para uso na confecção da decoração natalina para o ano de 2012.
VALOR: R$ 41.777,00 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606.2.031 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 367 – Fonte 0.
DATA: 22/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RODOLFO MARTINS COSTA
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AE2CC1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM Nº. 545/AJ/2012**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5118/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CIRURGICA IPIGUÁ LTDA - ME*.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem para atender as Unidades de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 146.375,23 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 446 – Fonte 14.
DATA: 14/12/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SUSANA QUEIROZ DINIZ
Contratado

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:04D89EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/AJ/2012.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 1213/2012 – Pregão Presencial nº. 037/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA*
OBJETO: Realinhamento de Preços de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, sobre o Contrato nº. 223/AJ/2012, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores correlatas, observando a média sugerida pela agência governamental para delinear o valor do reajuste, a partir de 30/10/2012.
DO REALINHAMENTO: O valor estipulado no presente Contrato é de:
Óleo Diesel comum – R$.2,04 o litro
Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:
Óleo Diesel comum – R$.2,09 o litro.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 23 de Novembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JORGE LUIZ ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5FA58739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/AJ/2012.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 1213/2012 – Pregão Presencial nº. 037/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA*
OBJETO: Realinhamento de Preços de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, sobre o Contrato nº. 224/AJ/2012, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal de Licitação e legislações posteriores correlatas, observando a média sugerida pela agência governamental para delinear o valor do reajuste, a partir de 30/10/2012.
DO REALINHAMENTO: O valor estipulado no presente Contrato é de:
Óleo Diesel comum – R$.2,04 o litro
Considerando a majoração imposta pelo mercado, passará a vigorar o seguinte valor:
Óleo Diesel comum – R$.2,09 o litro.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 23 de Novembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JORGE LUIZ ZENATTI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8EEA9152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU Nº 300/AJ/2011**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2555/2011 – Pregão Presencial nº 060/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***NELSON SILVA TORRES - ÓTICA***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 300/AJ/2011
VIGÊNCIA: até 30/03/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON SILVA TORRES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D35231F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES Nº. 034/2012.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0204/2012 – Convite nº. 020/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa PANIFICADORA COLINOS LTDA-ME
OBJETO: **Rescisão Bilateral Parcial** ao Contrato nº. 034/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com o contratado, em razão da empresa acima mencionada ter cumprido integralmente o objeto do Contrato e, por não haver mais saldo para pagamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 10 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E5F02050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO Nº 212/AJ/2012.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°.1813/2012 – Carta Convite nº 115/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***empresa C.A. DE SOUZA – INSTRUMENTOS MUSICAIS – ME.***
OBJETO: ***Rescisão Bilateral Parcial*** ao Contrato nº. 212/AJ/2012, por interesse público e de comum acordo com o contratado, em função de termino do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 126 de novembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:956680F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 469/AJ/2012**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3940/2012 – Pregão Presenciao nº 114/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***C.R. GIMENEZ VEÍCULOS LTDA.***
OBJETO: ***Rescisão Bilateral Parcial*** ao Contrato nº. 469/AJ/2012, por interesse público de comum acordo com o contratado, em razão da empresa acima mencionada ter cumprido integralmente o objeto do Contrato e, por não haver mais saldo para pagamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de novembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS RENATO GIMENEZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ED4DC29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5211/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Departamento de Trabalho para o 2º Semestre dos Cursos de Qualificação para as famílias referenciadas das regiões dos CRAS: São João, Interlagos, Vila Piloto, Ruth Filgueiras e Inclusão Produtiva. Conforme CI 1990/2012 - Assistência Social.
EMPRESA: *PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 10/12/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 3.088,24(três mil e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.19 – Material de Consumo - Ficha 133 - fonte 29.
Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CAE8DAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5212/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Departamento de Trabalho para o 2º Semestre dos Cursos de Qualificação para as famílias referenciadas das regiões dos CRAS: São João, Interlagos, Vila Piloto, Ruth Filgueiras e Inclusão Produtiva. Conforme CI 1990/2012 - Assistência Social.
EMPRESA: *PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 10/12/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 1.325,40(hum mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.19 – Material de Consumo - Ficha 133 - fonte 29.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8C3375FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5245/2012 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de Pinças de Biópsia indireta de laringe, para que esse procedimento possa ser realizado no Centro de Cirurgia e Diagnóstico. Conforme CI 1732/2012 - SAÚDE.
EMPRESA: *OLIVEIRA C. DE A. C. M. H. O. LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 14/12/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 2.864,50(dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045 – Fundo Municipal da Saúde – 44.90.52.07 – Material Permanente - Ficha 459 - fonte 2.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:731A608B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5118/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 157/2012.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem para atender as Unidades de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: CIRURGICA IPIGUÁ LTDA - ME - R$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Três Lagoas/MS, 14 de Dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FF8C3858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 0720 página 57, datado de 23/11/2012, referente a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 347/AJ/2012, Processo nº 2939/2012, Pregão Presencial nº. 089/2012, **onde se lê**: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 347/AJ/2012 **leia-se**: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 347/AJ/2012.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7ADC30CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0723, página 23, de 28/11/2012, referente a publicação do Resultado de Licitação – Processo nº. 4755/2012 – Convite nº. 238/2012, R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais), **leia-se**: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:18AA6563

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LRF 4º BIMESTRE**

18/12/12
Relatório Resumido de Execução Orcamentária
RRelat97 Balanço Orcamentário (LC 101/00 ART. 52 Inciso I Alíneas "A" e "B" do Inciso II e Paragrafo 1°Anexo I)
Abrange Todos os Poderes e Ministério Publico
Bimestre : 07/2012 e 08/2012
Poder/Orgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Receitas	Previsão p/ O Exer.	Rec. Realiz. Até o Mês	Saldo
RECEITAS CORRENTES	26591582,61	16333189,66	10258392,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	2166738,15	937522,94	1229215,21
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	437697,81	207297,60	230400,21

RECEITA PATRIMONIAL	157036,41	89537,92	67498,49
RECEITA AGROPECUARIA	4226,97	0,00	4226,97
RECEITA INDUSTRIAL	7408,99	0,00	7408,99
RECEITA DE SERVICOS	60896,22	1225,00	59671,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22079988,54	14228720,82	7851267,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1677589,52	868885,38	808704,14
RECEITAS DE CAPITAL	1315719,42	1024216,30	291503,12
OPERACÕES DE CRÉDITO	70449,64	0,00	70449,64
ALIENACAO DE BENS	205000,00	12456,00	192544,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	52269,78	0,00	52269,78
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	988000,00	1011760,30	-23760,30
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00
OPERACÓES DE CRÁDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRÁSTIMOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÁNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUCDES DA RECEITA (ACRESCENTAR O DIGITO 9 ANTES DA	RU-2908233,80	-1972782,46	-935451,34
Subtotal	24999068,23	15384623,50	9614444,73
Déficit	1833000,28	5731238,54	0,00
Total	26832068,51	21115862,04	9614444,73
DESPESAS CORRENTES	23181510,40	17807045,82	5374464,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10747298,87	8201050,24	2546248,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20605,12	7721,39	12883,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12413606,41	9598274,19	2815332,22
DESPESAS DE CAPITAL	3630558,11	3308816,22	321741,89
INVESTIMENTOS	3264931,61	2947185,11	317746,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365626,50	361631,11	3995,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20000,00	0,00	20000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20000,00	0,00	20000,00
Receitas	Previsão p/ O Exer.	Rec. Realiz. Até o Més	Saldo
Subtotal	26832068,51	21115862,04	5716206,47
Superávit	0,00	0,00	3898238,26
Total	26832068,51	21115862,04	9614444,73

Assinaturas

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:7FDCF847

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA - LRF 4º BIMESTRE

18/12/12
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO
LEI 9.364, Art. 72 - Anexo X - 07/2012 a 08/2012

RECEITA LIQUIDA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
RCL Base de Calculo 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Base de Calculo 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO DOTACÃO POR SUBFUNÇAO	INICIAL	DOTACÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDAS	
			NO BIMESTRE	NO EXERCICIO
DEDUCÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	2.908.233,80	2.908.233,80	214.039,44	1.972.782,46
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.134.292,44	4.777.038,93	392.448,94	2.675.773,40
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.433.700,00	1.368.835,34	209.227,71	895.624,17
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	126.220,00	44.570,00	0,00	30.385,21
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PATRONAL			0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	9.604.446,24	9.100.678,07	815.716,09	5.574.565,24
			%	VALOR
LIMITE CONSTITUCIONAL			25,00	0,00
DESPESA DE APLICAÇÃO				5.574.565,24
CONVENIO (-)				0,00
APLICAÇAO			***,**	5.574.565,24

Assinaturas

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:81B4E516

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - LRF 4 º BIMESTRE

18/12/12
Relatório Resumido de Execução Orcamentária
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção (LC 101/00 art. 52 inciso II 'c')
Abrange Todos os Poderes e Ministério Publico
Bimestre : 07/2012 e 08/2012

Poder/Orgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA	Acumulado				Previsão a Realizar		Previsão no Exercicio	
Funçoes e Subfunções	Empenhada	Liquidada	Empenh.(1)	Liquidada	Empenho(2)	Liquidação	Inicial	Atual(2)
01 LEGISLATIVA								
031 AÇÃO LEGISLATIVA	147485,84	142687,36	836985,38	515525,98	363014,62	5791,85	1200000,00	1200000,00
Total da Função	147485,84	142687,36	836985,38	515525,98	363014,62	5791,85	1200000,00	1200000,00
04 ADMINISTRAÇÃO								
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	20000,02	0,00	33000,00	20000,02
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	422707,03	389965,30	2194891,40	1776359,78	561394,63	332989,98	2876500,00	2756286,03
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	28762,90	22366,30	50,06	6316,60	155000,00	28812,96
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	67858,78	35455,77	288056,35	227569,32	160911,21	60296,03	495000,00	448967,56
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECETIAS	0,00	0,00	14075,00	10698,00	0,02	3377,00	50000,00	14075,02
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	129262,79	61066,27	174038,22	68196,52	103000,00	303301,01
Total da Função	490565,81	425421,07	2655048,44	2098059,67	916394,16	471176,13	3712500,00	3571442,60
06 SEGURANÇA PÚBLICA								
181 POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	15000,00	0,03
Total da Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	15000,00	0,03
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	341245,96	299541,53	1348618,38	1181345,87	458236,64	166853,96	1720000,00	1806855,02
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	175,00	175,00	0,00	0,00	32000,00	175,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADO	64470,10	48867,34	131651,64	116018,88	102295,71	15602,76	250000,00	233947,35
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	28861,82	28861,82	189647,57	187920,85	147405,08	0,00	366000,00	337052,65
Total da Função	434577,88	377270,69	1670092,59	1485460,60	707937,43	182456,72	2368000,00	2378030,02
10 SAÚDE								
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL	999143,82	807505,26	5140770,67	4151402,86	738962,81	558457,56	4821500,00	5879733,48
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23052,16	23052,16	86789,39	80615,57	38210,63	0,00	180000,00	125000,02
Total da Função	1022195,98	830557,42	5227560,06	4232018,43	777173,44	558457,56	5004500,00	6004733,50
11 TRABALHO								
331 PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABA	12690,85	12690,85	69583,24	66812,52	40416,76	0,00	110000,00	110000,00
Poder/Orgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA	Acumulado				Previsão a Realizar		Previsão no Exercicio	
Funçoes e Subfunções	Empenhada	Liquidada	Empenh.(1)	Liquidada	Empenho(2)	Liquidação	Inicial	Atual(2)
Total da Função	12690,85	12690,85	69583,24	66812,52	40416,76	0,00	110000,00	110000,00
12 EDUCAÇÃO								
361 ENSINO FUNDAMENTAL	803002,39	619666,93	3646142,43	2662167,19	1130896,50	519082,21	5134292,44	4777038,93
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	209227,71	209227,71	896605,01	561645,11	472230,33	980,84	1433700,00	1368835,34
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2000,00	0,00	2000,00	2000,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	39560,36	39560,36	5009,64	0,00	126220,00	44570,00
Total da Função	1012230,10	828894,64	4582307,80	3263372,66	1610136,47	520063,05	6696212,44	6192444,27
13 CULTURA								
392 DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	0,00	30000,00	30000,00
Total da Função	0,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	0,00	30000,00	30000,00
15 URBANISMO								
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	46769,16	43433,53	197633,77	100715,52	458366,24	55689,12	590000,00	656000,01
452 SERVIÇOS URBANOS	352594,31	300779,23	2634740,47	2349774,93	855411,72	234552,97	2478697,81	3490152,19
Total da Função	399363,47	344212,76	2832374,24	2450490,45	1313777,96	290242,09	3068697,81	4146152,20
16 HABITAÇÃO								
482 HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	130000,00	130000,00	13500,00	0,00	18000,00	143500,00
Total da Função	0,00	0,00	130000,00	130000,00	13500,00	0,00	18000,00	143500,00
17 SANEAMENTO								
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23040,00	21740,00	148160,00	24860,00	138248,24	123300,00	80000,00	286408,24
Total da Função	23040,00	21740,00	148160,00	24860,00	138248,24	123300,00	80000,00	286408,24
18 GESTÃO AMBIENTAL								
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBI	85756,87	72181,35	293786,91	261486,07	90371,10	32300,84	435157,98	384158,01
Total da Função	85756,87	72181,35	293786,91	261486,07	90371,10	32300,84	435157,98	384158,01
20 AGRICULTURA								
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	159743,92	142173,69	761715,16	678785,89	213372,05	80079,27	915000,00	975087,21
605 ABASTECIMENTO	2028,84	2028,84	6886,05	6886,05	25113,97	0,00	52000,00	32000,02
Poder/Orgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA	Acumulado				Previsão a Realizar		Previsão no Exercicio	
Funçoes e Subfunções	Empenhada	Liquidada	Empenh.(1)	Liquidada	Empenho(2)	Liquidação	Inicial	Atual(2)
Total da Função	161772,76	144202,53	768601,21	685671,94	238486,02	80079,27	967000,00	1007087,23
22 INDÚSTRIA								
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	5509,99	5509,99	240,05	0,00	21000,00	5750,04
Total da Função	0,00	0,00	5509,99	5509,99	240,05	0,00	21000,00	5750,04
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS								
695 TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	2000,00	0,02
Total da Função	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	2000,00	0,02
24 COMUNICAÇÕES								
722 TELECOMUNICAÇÕES	67,05	67,05	5917,07	5917,07	4994,97	0,00	45000,00	10912,04
Total da Função	67,05	67,05	5917,07	5917,07	4994,97	0,00	45000,00	10912,04
26 TRANSPORTE								
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	77709,12	65744,02	1046122,68	895257,10	65327,56	150815,58	951000,00	1111450,24
Total da Função	77709,12	65744,02	1046122,68	895257,10	65327,56	150815,58	951000,00	1111450,24
27 DESPORTO E LAZER								
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	69095,58	62210,08	152597,67	140290,06	97402,35	12287,61	272500,00	250000,02
813 LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	2500,00	0,05
Total da Função	69095,58	62210,08	152597,67	140290,06	97402,40	12287,61	275000,00	250000,07
Total da Geral	3936551,31	3327879,82	20424647,28	16260732,54	6407421,23	2426970,70	24999068,23	26832068,51

_____
Secretário Responsavel

_____
Contador Responvavel

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:1D015853

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - LRF 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
04ºBimestre

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I								
Receitas		Prevista	Atualizada (a)	No Bimmestre(b)		Até o Bimnestre(c)		Saldo a Realizar
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)								
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	26.591.582,61	26.591.582,61	16.333.189,66	61,42	16.333.189,66	61,42	10.258.392,95
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.166.738,15	2.166.738,15	937.522,94	43,27	937.522,94	43,27	1.229.215,21
1110.00.00	IMPOSTOS	1.604.517,32	1.604.517,32	846.589,51	52,76	846.589,51	52,76	757.927,81
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO E A RENDA	1.241.155,78	1.241.155,78	533.498,98	42,98	533.498,98	42,98	707.656,80
1112.01.00	ITR-IMP.S/PR.TER.RURAL-MUNIC.CONVENIADOS	579.937,03	579.937,03	101.167,14	17,44	101.167,14	17,44	478.769,89
1112.02.00	IPTU-IMP.S/PROP.PREDIAL E TERRIT.URBANA	150.293,45	150.293,45	85.000,80	56,56	85.000,80	56,56	65.292,65
1112.04.00	IMPOSTO S/RENDA,PROV.QQUER NATUREZA	285.485,13	285.485,13	212.490,95	74,43	212.490,95	74,43	72.994,18
1112.04.31	IRRF-IMP.RENDA RET.FONT.S/REND.TRABALHO	275.440,17	275.440,17	212.490,95	77,15	212.490,95	77,15	62.949,22
1112.04.34	IRRF-IMP.RENDA RET.FONT.S/OUTROS RENDIMENTOS	10.044,96	10.044,96	0,00	0,00	0,00	0,00	10.044,96
1112.08.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO	225.440,17	225.440,17	134.840,09	59,81	134.840,09	59,81	90.600,08
1113.00.00	IMPOSTOS S/A PRODUCAO E A CIRCULACAO	363.361,54	363.361,54	313.090,53	86,17	313.090,53	86,17	50.271,01
1113.05.00	ISSQN-IMP.S/SERVIÇOS QQUER NATUREZA	363.361,54	363.361,54	313.090,53	86,17	313.090,53	86,17	50.271,01
1113.05.01	ISSQN-IMP.S/SERVIÇOS QQUER NATUREZA	363.361,54	363.361,54	313.090,53	86,17	313.090,53	86,17	50.271,01
1120.00.00	TAXAS	301.042,36	301.042,36	90.933,43	30,21	90.933,43	30,21	210.108,93
1121.00.00	TX.P/EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	99.420,42	99.420,42	32.295,39	32,48	32.295,39	32,48	67.125,03
1121.17.00	TX.DE FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	4.226,98	4.226,98	988,96	23,40	988,96	23,40	3.238,02
1121.21.00	TX.CONTR.E FISCALIZACAO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1121.24.00	TX.FISC.S/DIST.GRAT.PREMIOS E SORTEIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1121.25.00	TX.LIC.P/FUNC.EST.COM.IND.PREST.SERVIÇOS	42.269,78	42.269,78	23.660,00	55,97	23.660,00	55,97	18.609,78
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.817,98	2.817,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,98
1121.27.00	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	1.500,00	1.500,00	57,60	3,84	57,60	3,84	1.442,40
1121.28.00	TX.FUNC.ESTAB.HORARIO ESPECIAL	2.817,98	2.817,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,98
1121.29.00	TX.LICENCA P/EXECUCAO DE OBRAS	7.044,96	7.044,96	4.564,83	64,80	4.564,83	64,80	2.480,13
1121.31.00	TX.UTILIZACAO AREA DE DOMINIO PUBLICO	11.051,95	11.051,95	3.024,00	27,36	3.024,00	27,36	8.027,95
1121.32.00	TX.APROVACAO PROJETO CONSTR.CIVIL	1.690,79	1.690,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,79
1121.35.00	TX. DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1121.36.00	TX.APREENSAO,DEPÓSITO,LIBERACAO ANIMAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1121.99.00	OUTRAS TX.P/EXERCICIO PODER DE POLICIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1122.00.00	TX.PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS	201.621,94	201.621,94	58.638,04	29,08	58.638,04	29,08	142.983,90
1122.21.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1122.28.00	TAXA DE CEMITERIOS	4.226,98	4.226,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.226,98
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	46.394,96	46.394,96	0,00	0,00	0,00	0,00	46.394,96
1122.98.00	OUTRAS TAXAS DIVERSAS	70.000,00	70.000,00	12.500,00	17,86	12.500,00	17,86	57.500,00
1122.99.00	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO SERVICOS	75.000,00	75.000,00	46.138,04	61,52	46.138,04	61,52	28.861,96
1130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	261.178,47	261.178,47	0,00	0,00	0,00	0,00	261.178,47
1130.01.00	CONT.MELH.P/EXP.REDE AGUA,ESG.SANITÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1130.02.00	CONT.M.EXP.REDE ILUMINACAO PUBLICA CIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1130.03.00	CONT.M.EXP.REDE ILUMINACAO PUBLICA RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1130.04.00	CONTR.M.PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	47.905,76	47.905,76	0,00	0,00	0,00	0,00	47.905,76
1130.99.00	OUTRAS CONTRIBUINTES DE MELHORIA	13.272,71	13.272,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.272,71
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	437.697,81	437.697,81	207.297,60	47,36	207.297,60	47,36	230.400,21
1220.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	437.697,81	437.697,81	207.297,60	47,36	207.297,60	47,36	230.400,21
1220.29.00	COSIP-CONT.CUST.SERV.LLUMINACAO PUBLICA	422.697,81	422.697,81	207.297,60	49,04	207.297,60	49,04	215.400,21
1220.99.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONÓMICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	157.036,41	157.036,41	89.537,92	57,02	89.537,92	57,02	67.498,49
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	7.226,97	7.226,97	16.926,94	234,22	16.926,94	234,22	-9.699,97
1311.00.00	ALUGUEIS	5.817,98	5.817,98	16.926,94	290,94	16.926,94	290,94	-11.108,96
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	1.408,99	1.408,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,99
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	149.809,44	149.809,44	72.610,98	48,47	72.610,98	48,47	77.198,46
1325.00.00	REMUNERACAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00	100.000,00	43.411,90	43,41	43.411,90	43,41	56.588,10
1325.10.00	REMUN.DE DEPOSITO BANCARIO F.M.I.S.	845,40	845,40	386,60	45,73	386,60	45,73	458,80
1325.20.00	REMUN.DE DEPOSITO BANCARIO F.M.D.C.A.	500,00	500,00	30,87	6,17	30,87	6,17	469,13
1325.30.00	REMUN.DE DEPOSTIO BANCARIO F.M.H.I.S.	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1325.40.00	REMUN.DE DEPOSITO BANCARIO F.U.N.D.E.B.	14.766,20	14.766,20	7.968,24	53,96	7.968,24	53,96	6.797,96
1325.50.00	REMUN.DE DEPOSITO BANCARIO F.M.A.S.	10.000,00	10.000,00	5.639,71	56,40	5.639,71	56,40	4.360,29
1325.60.00	REMUN.DE DEPOSITO BANCARIO F.M.S.	23.197,84	23.197,84	15.173,66	65,41	15.173,66	65,41	8.024,18
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	4.226,97	4.226,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.226,97
1410.00.00	RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	1.408,99	1.408,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,99
1420.00.00	RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	1.408,99	1.408,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,99
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.408,99	1.408,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,99
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	7.408,99	7.408,99	0,00	0,00	0,00	0,00	7.408,99
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1520.28.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1530.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUCAO	1.408,99	1.408,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,99
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIALS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	60.896,22	60.896,22	1.225,00	2,01	1.225,00	2,01	59.671,22
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	24.297,48	24.297,48	1.225,00	5,04	1.225,00	5,04	23.072,48
1600.13.01	SERVICOS INSCRIÇÃO CONCURSOS PUBLICOS	11.598,74	11.598,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.598,74
1600.13.02	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	11.598,74	11.598,74	1.225,00	10,56	1.225,00	10,56	10.373,74
1600.13.07	SERVICOS FOTOCÓPIAS,CÓPIAS HELIOGRAFICAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

1600.44.00	SERVICO DE ABATE DE ANIMAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1600.45.00	SERV.PREPARAÇÃO TERRA PROPR.PARTICULARES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	11.598,74	11.598,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.598,74
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.079.988,54	22.079.988,54	14.228.720,82	64,44	14.228.720,82	64,44	7.851.267,72
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.889.988,54	20.889.988,54	13.961.904,82	66,84	13.961.904,82	66,84	6.928.083,72
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.316.429,08	10.316.429,08	6.714.331,73	65,08	6.714.331,73	65,08	3.602.097,35
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	7.661.938,84	7.661.938,84	5.307.816,76	69,28	5.307.816,76	69,28	2.354.122,08
1721.01.02	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	7.660.500,00	7.660.500,00	5.307.816,76	69,29	5.307.816,76	69,29	2.352.683,24
1721.01.05	ITR-IMP.S/A PROPR.TERRITORIAL RURAL	1.438,84	1.438,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438,84
1721.22.00	COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO13NATURAIS		131.598,74	91.611,84	69,61	91.611,84	69,61	39.986,90
1721.22.11	RECURSOS HIDRICOS	11.598,74	11.598,74	3.524,11	30,38	3.524,11	30,38	8.074,63
1721.22.20	CFEM - RECURSOS MINERAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1721.22.70	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	100.000,00	100.000,00	88.087,73	88,09	88.087,73	88,09	11.912,27
1721.33.00	SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE	1.465.805,31	1.465.805,31	848.398,84	57,88	848.398,84	57,88	617.406,47
1721.33.01	PISO DA ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	300.000,00	300.000,00	256.448,59	85,48	256.448,59	85,48	43.551,41
1721.33.02	PROGR.ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA	66.000,00	66.000,00	13.935,68	21,11	13.935,68	21,11	52.064,32
1721.33.03	MAC-TETO M.M.ALTA COM.AMB.HOSPITALAR	120.000,00	120.000,00	75.621,38	63,02	75.621,38	63,02	44.378,62
1721.33.04	ACS-AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	278.369,78	278.369,78	154.504,00	55,50	154.504,00	55,50	123.865,78
1721.33.05	INCENTIVO ADICIONAL P.S.F.	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1721.33.06	PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	30.000,00	30.000,00	9.380,00	31,27	9.380,00	31,27	20.620,00
1721.33.07	SB-SAÚDE BUCAL	125.000,00	125.000,00	67.905,00	54,32	67.905,00	54,32	57.095,00
1721.33.08	S.F. - SAÚDE DA FAMILIA	405.955,92	405.955,92	225.830,00	55,63	225.830,00	55,63	180.125,92
1721.33.09	AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITARIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1721.33.10	PISO ESTR.GERENCIAMENTO RISCO VS	2.000,00	2.000,00	27.591,00	***,**	27.591,00	***,**	-25.591,00
1721.33.11	PISO ESTR.GER.RISCO VS-PROD.SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1721.33.12	CAMP.NAC.VAC.C/INFL.PANDEMICA H1N1	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1721.33.13	PISO FIXO V.S.-PFVISA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1721.33.14	PISO FIXO V.S.PROM.SAÚDE-PFVPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1721.33.15	CAMP.VACINAÇÃO POLIOMIELITE	1.159,87	1.159,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159,87
1721.33.16	CAMP.VACINAÇÃO ANTIRABICA	1.159,87	1.159,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159,87
1721.33.17	CAMP.VACINAÇÃO DO IDOSO	1.159,87	1.159,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159,87
1721.33.18	GESTÃO SUS-IMPL.AÇÕES SERV.SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1721.33.19	COMP.ESPECIFICIDADES REGIONAIS	10.000,00	10.000,00	17.183,19	171,83	17.183,19	171,83	-7.183,19
1721.34.00	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	466.279,00	466.279,00	244.667,57	52,47	244.667,57	52,47	221.611,43
1721.34.01	PROGRAMA CONVIVER	9.279,00	9.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.279,00
1721.34.02	PETI-PROGR.ERRAD.TRABALHO INFANTIL	150.000,00	150.000,00	52.000,00	34,67	52.000,00	34,67	98.000,00
1721.34.03	IGDBF INCL.GESTÃO DESC.BOLSA FAMILIA	30.000,00	30.000,00	20.914,53	69,72	20.914,53	69,72	9.085,47
1721.34.04	PROJOVEM ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	17.595,81	58,65	17.595,81	58,65	12.404,19
1721.34.05	BPC-BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1721.34.06	PAIF-PROG.ATENÇÃO INTEGRAL FAMILIAR	80.000,00	80.000,00	48.000,00	60,00	48.000,00	60,00	32.000,00
1721.34.07	PBT-PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1721.34.08	PBV-PISO BÁSICO VARIÁVEL II	15.000,00	15.000,00	8.000,00	53,33	8.000,00	53,33	7.000,00
1721.34.09	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE II	100.000,00	100.000,00	77.000,00	77,00	77.000,00	77,00	23.000,00
1721.34.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE III MSE	25.000,00	25.000,00	2.200,00	8,80	2.200,00	8,80	22.800,00
1721.35.00	FNDE-FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUCACAO	391.492,44	391.492,44	203.085,76	51,87	203.085,76	51,87	188.406,68
1721.35.01	SALARIO-EDUCACAO	125.000,00	125.000,00	99.570,86	79,66	99.570,86	79,66	25.429,14
1721.35.02	PDDE-PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	2.817,98	2.817,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,98
1721.35.03	PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL	84.539,57	84.539,57	26.552,00	31,41	26.552,00	31,41	57.987,57
1721.35.04	PNATE-PROG.NAC.TRANSPORTE DO ESCOLAR	100.000,00	100.000,00	44.610,90	44,61	44.610,90	44,61	55.389,10
1721.35.05	PNAEC-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE	31.134,89	31.134,89	21.396,00	68,72	21.396,00	68,72	9.738,89
1721.35.06	PNAEP-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA	20.000,00	20.000,00	10.956,00	54,78	10.956,00	54,78	9.044,00
1721.35.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
1721.36.00	ICMS - DESONERACAO - L.C. N°87/96	49.314,75	49.314,75	18.750,96	38,02	18.750,96	38,02	30.563,79
1721.36.01	ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	49.314,75	49.314,75	18.750,96	38,02	18.750,96	38,02	30.563,79
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1721.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	7.665.325,66	7.665.325,66	5.365.396,09	70,00	5.365.396,09	70,00	2.299.929,57
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTADO	6.590.953,21	6.590.953,21	4.507.087,66	68,38	4.507.087,66	68,38	2.083.865,55
1722.01.01	ICMS-IMP.S/CIRC.MERC.PREST.SERVIÇOS	5.940.000,00	5.940.000,00	4.087.554,64	68,81	4.087.554,64	68,81	1.852.445,36
1722.01.02	IPVA-IMP.S/PROP.VEICULOS AUTOMOTORES	253.618,69	253.618,69	348.625,86	137,46	348.625,86	137,46	-95.007,17
1722.01.04	IPI-IMP.S/PROD.INDUSTRIAL.-EXPORTAÇÃO	56.359,71	56.359,71	26.736,62	47,44	26.736,62	47,44	29.623,09
1722.01.05	PROJU CONVÊNIO Nº 7369/2005	10.000,00	10.000,00	3.779,41	37,79	3.779,41	37,79	6.220,59
1722.01.13	CIDE-CONTR.INTERV.DOMINIO ECONÔMICO	99.000,00	99.000,00	40.391,13	40,80	40.391,13	40,80	58.608,87
1722.01.99	OUTRAS PARTICIPACÕES RECEITA DO ESTADO	231.974,81	231.974,81	0,00	0,00	0,00	0,00	231.974,81
1722.33.00	SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE	291.996,85	291.996,85	263.606,07	90,28	263.606,07	90,28	28.390,78
1722.33.01	PROGR.ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	28.996,85	28.996,85	23.130,65	79,77	23.130,65	79,77	5.866,20
1722.33.02	S.F.-SAÚDE DA FAMILIA	215.000,00	215.000,00	123.211,00	57,31	123.211,00	57,31	91.789,00
1722.33.03	A.C.S.-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	48.000,00	48.000,00	54.343,00	113,21	54.343,00	113,21	-6.343,00
1722.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	782.375,60	782.375,60	594.702,36	76,01	594.702,36	76,01	187.673,24
1722.99.01	FUNDERSUL ICMS (LEI 1963/99)	72.000,00	72.000,00	116.984,60	162,48	116.984,60	162,48	-44.984,60
1722.99.02	FUNDERSUL LINEAR (LEI 1962/99)	360.000,00	360.000,00	300.734,10	83,54	300.734,10	83,54	59.265,90
1722.99.03	FIS-FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	195.154,60	195.154,60	122.277,69	62,66	122.277,69	62,66	72.876,91
1722.99.04	F.M.I.A.-FUNDO INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1722.99.05	F.H.I.S.-FUNDO HABITAÇÃO INVEST.SOCIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
1722.99.06	S.A.C.-SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA	60.721,00	60.721,00	33.530,87	55,22	33.530,87	55,22	27.190,13
1722.99.07	S.N.A. - SIMPLES NACIONAL	30.000,00	30.000,00	21.175,10	70,58	21.175,10	70,58	8.824,90
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.908.233,80	2.908.233,80	1.882.177,00	64,72	1.882.177,00	64,72	1.026.056,80
1724.01.00	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	2.908.233,80	2.908.233,80	1.882.177,00	64,72	1.882.177,00	64,72	1.026.056,80
1730.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1730.10.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.184.000,00	1.184.000,00	266.816,00	22,54	266.816,00	22,54	917.184,00
1761.00.00	CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00
1761.01.00	SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1761.02.00	PROGRAMAS DE EDUCACAO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1761.03.00	PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1761.99.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1762.00.00	CONVENIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	700.000,00	700.000,00	266.816,00	38,12	266.816,00	38,12	433.184,00
1762.01.00	SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1762.02.00	PROGRAMAS DE EDUCACAO	500.000,00	500.000,00	243.160,00	48,63	243.160,00	48,63	256.840,00

1762.03.00	FUNDESPORTE	30.000,00	30.000,00	23.656,00	78,85	23.656,00	78,85	6.344,00
1762.04.00	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1762.99.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIO DO ESTADO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.677.589,52	1.677.589,52	868.885,38	51,79	868.885,38	51,79	808.704,14
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	71.087,76	71.087,76	13.573,76	19,09	13.573,76	19,09	57.514,00
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	46.087,76	46.087,76	1.071,24	2,32	1.071,24	2,32	45.016,52
1911.08.00	MULTAS E JUROS MORA ITR-IMP.S/PROP.T.RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1911.08.01	MULTA/JURO DO ITR-MUNICIPIOS CONVENIADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1911.38.00	MULTAS E JUROS - I.P.T.U.	42.269,78	42.269,78	629,87	1,49	629,87	1,49	41.639,91
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA OUTROS TRIBUTOS	2.817,98	2.817,98	441,37	15,66	441,37	15,66	2.376,61
1913.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS 25.000,00		25.000,00	12.502,52	50,01	12.502,52	50,01	12.497,48
1913.11.00	MULTAS E JUROS DIV.ATIVA-IPTU	15.000,00	15.000,00	9.330,99	62,21	9.330,99	62,21	5.669,01
1913.99.00	MULTAS,JUROS MORA DIV.ATIVA OUTROS TRIBUTOS	10.000,00	10.000,00	3.171,53	31,72	3.171,53	31,72	6.828,47
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	239.500,00	239.500,00	391.396,93	163,42	391.396,93	163,42	-151.896,93
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	110.000,00	110.000,00	13,83	0,01	13,83	0,01	109.986,17
1921.06.00	IND.POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÓNIO PUBLICO	10.000,00	10.000,00	13,83	0,14	13,83	0,14	9.986,17
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	129.500,00	129.500,00	391.383,10	302,23	391.383,10	302,23	-261.883,10
1922.20.00	RESTITUIÇÕES - F.M.I.S.	1.000,00	1.000,00	4,75	0,48	4,75	0,48	995,25
1922.30.00	RESTITUIÇÕES - F.M.I.A.	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1922.40.00	RESTITUIÇÕES - F.M.H.I.S.	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1922.50.00	RESTITUIÇÕES - F.U.N.D.E.B.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1922.60.00	RESTITUIÇÕES - F.M.P.A.S.	1.500,00	1.500,00	30,00	2,00	30,00	2,00	1.470,00
1922.70.00	RESTITUIÇÕES - F.M.S.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1922.99.00	OUTRAS RESTITUICÓES	120.000,00	120.000,00	391.348,35	326,12	391.348,35	326,12	-271.348,35
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	206.303,95	206.303,95	27.543,63	13,35	27.543,63	13,35	178.760,32
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	206.303,95	206.303,95	27.543,63	13,35	27.543,63	13,35	178.760,32
1931.04.00	DÍVIDA ATIVA DO I.T.R.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1931.11.00	DÍVIDA ATIVA I.P.T.U.	98.629,49	98.629,49	19.968,56	20,25	19.968,56	20,25	78.660,93
1931.13.00	DÍVIDA ATIVA I.S.S.Q.N.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1931.99.00	DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	105.674,46	105.674,46	7.575,07	7,17	7.575,07	7,17	98.099,39
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.160.697,81	1.160.697,81	436.371,06	37,60	436.371,06	37,60	724.326,75
1990.01.10	RECEITAS DIVERSAS-MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00	4.650,00	46,50	4.650,00	46,50	5.350,00
1990.01.20	RECEITAS DIVERSAS-COOPERAÇÃO MUTUA	500.000,00	500.000,00	281.593,40	56,32	281.593,40	56,32	218.406,60
1990.01.30	RECEITAS DIVERSAS-I.N.S.S.	150.000,00	150.000,00	146.436,24	97,62	146.436,24	97,62	3.563,76
1990.01.99	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	422.697,81	422.697,81	3.691,42	0,87	3.691,42	0,87	419.006,39
1990.02.00	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACDES JUDICIAIS 3.000,00		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1990.02.01	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1990.21.00	REC.SEG.DEC.INDENIZ.P/SINISTRO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1990.99.10	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR-F.M.I.S.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1990.99.20	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR-F.M.I.A.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1990.99.30	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR-FMHIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1990.99.40	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR-FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1990.99.50	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR-FMPAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1990.99.60	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR-F.M.S.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1990.99.99	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)								
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.315.719,42	1.315.719,42	1.024.216,30	77,84	1.024.216,30	77,84	291.503,12
2100.00.00	OPERACÕES DE CRÉDITO	70.449,64	70.449,64	0,00	0,00	0,00	0,00	70.449,64
2110.00.00	OPERACÕES DE CRÉDITO INTERNAS	70.449,64	70.449,64	0,00	0,00	0,00	0,00	70.449,64
2119.00.00	OUTRAS OPERACÕES DE CRÉDITOS	70.449,64	70.449,64	0,00	0,00	0,00	0,00	70.449,64
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	205.000,00	205.000,00	12.456,00	6,08	12.456,00	6,08	192.544,00
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
2215.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2217.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100.000,00	100.000,00	12.456,00	12,46	12.456,00	12,46	87.544,00
2225.00.00	ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	50.000,00	50.000,00	12.456,00	24,91	12.456,00	24,91	37.544,00
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMOVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	52.269,78	52.269,78	0,00	0,00	0,00	0,00	52.269,78
2300.70.00	OUTRAS AMORTIZAOOES DE EMPRESTIMOS	42.269,78	42.269,78	0,00	0,00	0,00	0,00	42.269,78
2300.70.01	AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS-EM TITULOS	22.269,78	22.269,78	0,00	0,00	0,00	0,00	22.269,78
2300.70.02	AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS-EM CONTRATOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2300.80.00	AMORTIZÇÃO DE FINANCIAMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2300.80.01	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2300.99.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS DIVERSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	988.000,00	988.000,00	1.011.760,30	102,40	1.011.760,30	102,40	-23.760,30
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	500.000,00	500.000,00	661.650,16	132,33	661.650,16	132,33	-161.650,16
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	350.000,00	350.000,00	661.650,16	189,04	661.650,16	189,04	-311.650,16
2421.01.00	SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2421.02.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2421.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	200.000,00	200.000,00	661.650,16	330,83	661.650,16	330,83	-461.650,16
2422.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2422.01.00	SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2422.02.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2422.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2470.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	488.000,00	488.000,00	350.110,14	71,74	350.110,14	71,74	137.889,86
2471.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA244.000,00		244.000,00	350.110,14	143,49	350.110,14	143,49	-106.110,14
2471.01.00	PROGRAMAS DE SAUDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2471.02.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2471.03.00	PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2471.04.00	PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2471.10.00	PROGRAMAS F.I.S.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2471.20.00	PROGRAMS F.M.I.A.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2471.30.00	PROGRAMAS F.H.I.S.	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2471.40.00	PROGRAMAS DA SSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2471.99.00	OUTRAS TRANSF.CONVENIO DA UNIÃO	50.000,00	50.000,00	350.110,14	700,22	350.110,14	700,22	-300.110,14

2472.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO E DE SUAS	ENTI244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00
2472.01.00	PROGRAMAS DE SAUDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2472.02.00	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2472.03.00	PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2472.04.00	PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2472.06.00	PROGRAMAS F. I. S.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2472.07.00	PROGRAMAS F.M.I.A.	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2472.08.00	PROGRAMAS F.H.I.S.	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2472.09.00	PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2472.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DEDUCDES DA RECEITA								
9000.00.00	DEDUCDES DA RECEITA (ACRESCENTAR O DIGITO 9 ANTES -2.RUBRICA)		-2.908.233,80	-1.972.782,46	67,83	-1.972.782,46	67,83	-935.451,34
9721.01.00	DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF.UNIÃO	-1.648.375,17	-1.648.375,17	-1.081.796,44	65,63	-1.081.796,44	65,63	-566.578,73
9721.01.02	DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB-FPM	-1.532.100,00	-1.532.100,00	-1.061.563,12	69,29	-1.061.563,12	69,29	-470.536,88
9721.01.05	DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB-ITR	-116.275,17	-116.275,17	-20.233,32	17,40	-20.233,32	17,40	-96.041,85
9721.36.00	DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB-ICMS DES-LC 87/96	-9.862,95	-9.862,95	-3.750,16	38,02	-3.750,16	38,02	-6.112,79
9722.01.00	DEDUCAO DAS RECEITAS TRANSF.ESTADOS	-1.249.995,68	-1.249.995,68	-887.235,86	70,98	-887.235,86	70,98	-362.759,82
9722.01.01	DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB-ICMS	-1.188.000,00	-1.188.000,00	-817.510,72	68,81	-817.510,72	68,81	-370.489,28
9722.01.02	DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB-IPVA	-50.723,74	-50.723,74	-69.725,14	137,46	-69.725,14	137,46	19.001,40
9722.01.04	DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB-IPI	-11.271,94	-11.271,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.271,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS		24.999.068,23	24.999.068,23	15.384.623,50	61,54	15.401.806,69	61,61	9.597.261,54

DÉFICIT	0,00	1.833.000,28	5.731.257,54				11.518.619,50
TOTAL DAS RECEITAS	24.999.068,23	24.999.068,23	21.115.881,04		15.401.806,69		21.115.881,04

Despesas		Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.104.802,03	76.708,37	23.181.510,40	17.807.064,82	17.807.064,82	13.389.386,37	12.739.643,18	54,96
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.882.203,80	-134.904,93	10.747.298,87	8.201.049,24	8.201.049,24	7.181.354,11	6.750.362,16	62,81
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.000,00	-21.394,88	20.605,12	7.721,39	7.721,39	7.721,39	7.721,39	37,47
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.180.598,23	233.008,18	12.413.606,41	9.598.294,19	9.598.294,19	6.200.310,87	5.981.559,63	48,19
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.874.266,20	1.756.291,91	3.630.558,11	3.308.816,22	3.308.816,22	2.588.975,52	2.543.743,28	70,06
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.573.266,20	1.691.665,41	3.264.931,61	2.947.185,11	2.947.185,11	2.225.205,91	2.182.112,17	66,83
4.5.00.00.00	TRANAFERÊNCIA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	301.000,00	64.626,50	365.626,50	361.631,11	361.631,11	363.769,61	361.631,11	98,91
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		24.999.068,23	1.833.000,28	26.832.068,51	21.115.881,04	21.115.881,04	15.978.361,89	15.283.386,46	56,96
SUPERÁVIT		0,00		0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS		24.999.068,23	1.833.000,28	26.832.068,51	21.115.881,04	21.115.881,04	15.978.361,89	15.283.386,46	

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:FF0B0174

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
GABARITO CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 010/2012

O Poder Legislativo Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria nº 101/2012, alterada pelas Portarias nº 102/2012 e 104/2012, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Gabarito Oficial Preliminar das provas realizada no dia 16.12.2012, a saber:

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

01	C	**02**	D	**03**	C	**04**	C	**05**	A	**06**	B	**07**	A	**08**	C	**09**	D	**10**	D
11	C	**12**	B	**13**	D	**14**	D	**15**	A	**16**	D	**17**	B	**18**	B	**19**	D	**20**	A
21	A	**22**	D	**23**	D	**24**	B	**25**	C	**26**	A	**27**	C	**28**	*X	**29**	B	**30**	C
31	D	**32**	D	**33**	A	**34**	B	**35**	D	**36**	A	**37**	D	**38**	C	**39**	D	**40**	A

Cargo: CONTADOR

01	C	**02**	D	**03**	C	**04**	C	**05**	A	**06**	B	**07**	A	**08**	C	**09**	D	**10**	D
11	C	**12**	D	**13**	C	**14**	A	**15**	B	**16**	C	**17**	B	**18**	D	**19**	D	**20**	A
21	A	**22**	C	**23**	D	**24**	C	**25**	B	**26**	B	**27**	D	**28**	D	**29**	B	**30**	B
31	A	**32**	D	**33**	C	**34**	D	**35**	A	**36**	D	**37**	B	**38**	C	**39**	C	**40**	A

Cargo: Analista de RECURSOS HUMANOS

01	C	**02**	D	**03**	C	**04**	C	**05**	A	**06**	B	**07**	A	**08**	C	**09**	D	**10**	D
11	C	**12**	B	**13**	D	**14**	D	**15**	A	**16**	B	**17**	C	**18**	A	**19**	D	**20**	B
21	C	**22**	D	**23**	B	**24**	C	**25**	A	**26**	C	**27**	B	**28**	D	**29**	C	**30**	A
31	B	**32**	A	**33**	D	**34**	B	**35**	C	**36**	B	**37**	D	**38**	A	**39**	B	**40**	B

Cargo: Técnico em Informática

01	C	**02**	D	**03**	C	**04**	C	**05**	A	**06**	B	**07**	A	**08**	C	**09**	D	**10**	D
11	C	**12**	D	**13**	C	**14**	A	**15**	B	**16**	C	**17**	B	**18**	D	**19**	D	**20**	A
21	C	**22**	A	**23**	D	**24**	D	**25**	B	**26**	C	**27**	C	**28**	D	**29**	C	**30**	C
31	A	**32**	D	**33**	B	**34**	A	**35**	D	**36**	A	**37**	A	**38**	B	**39**	D	**40**	C

Cargo: Assistente Administrativo

01	C	**02**	D	**03**	C	**04**	C	**05**	A	**06**	B	**07**	A	**08**	C	**09**	D	**10**	D

11	C	**12**	D	**13**	C	**14**	A	**15**	B	**16**	C	**17**	B	**18**	D	**19**	D	**20**	A
21	A	**22**	A	**23**	D	**24**	D	**25**	A	**26**	B	**27**	D	**28**	C	**29**	A	**30**	A
31	B	**32**	D	**33**	C	**34**	A	**35**	D	**36**	D	**37**	A	**38**	B	**39**	D	**40**	C

Cargo: Operador de Áudio E VÍDEO

01	C	**02**	D	**03**	C	**04**	C	**05**	A	**06**	B	**07**	A	**08**	C	**09**	D	**10**	D
11	C	**12**	D	**13**	C	**14**	A	**15**	B	**16**	C	**17**	B	**18**	D	**19**	D	**20**	A
21	A	**22**	D	**23**	C	**24**	B	**25**	A	**26**	B	**27**	A	**28**	D	**29**	A	**30**	D
31	A	**32**	C	**33**	B	**34**	B	**35**	D	**36**	B	**37**	C	**38**	A	**39**	D	**40**	A

Cargo: MOTORISTA

01	C	**02**	A	**03**	C	**04**	B	**05**	D	**06**	A	**07**	C	**08**	D	**09**	B	**10**	A
11	B	**12**	D	**13**	C	**14**	B	**15**	A	**16**	D	**17**	C	**18**	B	**19**	B	**20**	C
21	C	**22**	C	**23**	A	**24**	B	**25**	D	**26**	C	**27**	C	**28**	A	**29**	C	**30**	B
31	D	**32**	A	**33**	A	**34**	C	**35**	C	**36**	D	**37**	D	**38**	A	**39**	*X	**40**	C

Cargo: ARTÍFICE DE COPA E COZINHA

01	C	**02**	A	**03**	C	**04**	B	**05**	D	**06**	A	**07**	C	**08**	D	**09**	B	**10**	A
11	B	**12**	D	**13**	C	**14**	B	**15**	A	**16**	D	**17**	C	**18**	B	**19**	B	**20**	C
21	A	**22**	D	**23**	A	**24**	D	**25**	C	**26**	D	**27**	A	**28**	C	**29**	D	**30**	A
31	C	**32**	A	**33**	D	**34**	D	**35**	B	**36**	A	**37**	A	**38**	D	**39**	C	**40**	D

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	C	**02**	A	**03**	C	**04**	B	**05**	D	**06**	A	**07**	C	**08**	D	**09**	B	**10**	A
11	B	**12**	D	**13**	C	**14**	B	**15**	A	**16**	D	**17**	C	**18**	B	**19**	B	**20**	C
21	C	**22**	A	**23**	D	**24**	B	**25**	C	**26**	D	**27**	C	**28**	D	**29**	C	**30**	A
31	A	**32**	C	**33**	C	**34**	A	**35**	A	**36**	B	**37**	C	**38**	C	**39**	D	**40**	A

*Questão cancelada

Em cumprimento ao item 10.1, do Edital de Concurso Público nº 001/2012, serão admitidos no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, recursos quanto ao Gabarito Oficial Preliminar.

Sidrolândia/MS, 17 de dezembro de 2012.

ADRIANA DE FÁTIMA BASSO
Membro

WÉSNER VARGAS DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO LUIZ PEDROSO
Membro

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:7FE6E3CD

